



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Henrique Pereira
Donato, 90 Centro

Telefone



77 3451-4300

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00hs e
das 14:00 às 18:00hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 1240 DE 11 DE JANEIRO DE 2023 - EXONERA SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- DECRETO Nº 1241 DE 11 DE JANEIRO DE 2023 - NOMEIA SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- DECRETO Nº 1242 DE 11 DE JANEIRO DE 2023 - NOMEIA SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- DECRETO Nº 1243 DE 11 DE JANEIRO DE 2023 - NOMEIA SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 001 DE 11 DE JANEIRO DE 2023 - DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA RESPONDER PELA DIRETORIA GERAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- PORTARIA Nº 002 DE 11 DE JANEIRO DE 2023 - DESIGNA OS SERVIDORES PARA A FUNÇÃO DE FISCAL SANITÁRIO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-23PP-PMG - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE RESTAURANTE - ALMOÇO OU JANTAR (À LA CARTE) E MARMITEX DESTINADOS A EVENTOS, CURSOS, PALESTRAS E ATIVIDADES DIVERSAS REALIZADAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GUANAMBI-BA
- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003-23PE-PMG OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS, ESPECIFICADAS E QUANTIFICADAS CONFORME PLANILHA EM ANEXO, DESTINADAS A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE TERRAPLENAGEM, MOVIMENTO DE TERRA, PAVIMENTAÇÕES, ESCAVAÇÕES, CORTES, ATERROS, LIMPEZAS, MANUTENÇÃO DE ESTRADAS, MANUTENÇÃO DO ATERRO CONTROLADO MUNICIPAL E DIVERSOS SERVIÇOS DE ACORDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005-23PE-PMG - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET, FILMAGEM, CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E MATERIAL PERSONALIZADO PARA A REALIZAÇÃO DA JORNADA PEDAGÓGICA 2023 DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI-BA.

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-23PP-PMG - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE RESTAURANTE - ALMOÇO OU JANTAR (À LA CARTE) E MARMITEX DESTINADOS A EVENTOS, CURSOS, PALESTRAS E ATIVIDADES DIVERSAS REALIZADAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GUANAMBI-BA

- EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-23PP-PMG - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE RESTAURANTE - ALMOÇO OU JANTAR (À LA CARTE) E MARMITEX DESTINADOS A EVENTOS, CURSOS, PALESTRAS E ATIVIDADES DIVERSAS REALIZADAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GUANAMBI-BA

RETIFICAÇÃO

- CANDIDATOS À SUBCOMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO - PUBLICIDADE E PROPAGANDA - RETIFICADA
- DECISÃO ADMINISTRATIVA - RETIFICAÇÃO LISTA DE PARTICIPANTES - SUBCOMISSÃO TÉCNICA - CHAMADA PÚBLICA 003-22CP-PMG

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012-22PP-PMG - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251-22-PMG

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012-22PP-PMG - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251-22-PMG

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003-23SRP-PMG - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012-22PP-PMG - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251-22-PMG

EDITAIS

- LISTAGEM DA PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA AOS TÍTULOS APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS APROVADOS NOS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR - EDITAL 01-2022

ATOS ADMINISTRATIVOS

- ATA DE AMOSTRA - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 058-22PE-PMG - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO DOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA
- RESUMO CONTRATUAL - CARLA NOGUEIRA DOS SANTOS
- RESUMO CONTRATUAL - JOAO VICTOR BOA SORTE PEREIRA
- RESUMO CONTRATUAL - LETICIA MARTINS WANDERLEY GOMES
- RESUMO CONTRATUAL - OSMARINA PRATES PEREIRA VIANA
- RESUMO CONTRATUAL - RENATA CASTRO SANTOS
- RETIFICAÇÃO RESUMO CONTRATUAL - THAYENNE DE SOUZA FERNANDES
- RETIFICAÇÃO TERMO ADITIVO - DJALMA SILVA MEDEIROS
- RETIFICAÇÃO TERMO ADITIVO - ERICK ALVES FERNANDES
- RETIFICAÇÃO TERMO ADITIVO - LAURINETE BEZERRA DE ARAUJO

- RETIFICAÇÃO TERMO ADITIVO - LEONARDO FERREIRA BEZERRA
- RETIFICAÇÃO TERMO ADITIVO - MARCELA FAGUNDES MESQUITA
- RETIFICAÇÃO TERMO ADITIVO - NATÁLIA VITÓRIA JUAREZ SILVA
- RETIFICAÇÃO TERMO ADITIVO - PAULO COTRIM SOUZA
- RETIFICAÇÃO TERMO ADITIVO - SANDRA REGINA DOS SANTOS ROCHA
- TERMO ADITIVO - ELIETE NUNES BRITO DA SILVA
- TERMO ADITIVO - EULER DONATO DE BARROS
- TERMO ADITIVO - JOSEMAR GUEDES NOGUEIRA
- TERMO ADITIVO - LUCIMAYON OTAVIANO DE SOUZA
- TERMO ADITIVO - MANOEL TEIXEIRA DE ARAÚJO FILHO
- TERMO ADITIVO - MARCELO CARVALHO SINTRA
- TERMO ADITIVO - MARCELO RIBEIRO DE CASTRO
- TERMO ADITIVO - MARCOS GARDEL NUNES CARVALHO
- TERMO ADITIVO - ORLANDO FERNANDES AMADO
- TERMO ADITIVO - ROBERTO DOS SANTOS PEREIRA
- TERMO ADITIVO - ROMARIO UANDERSON SOUZA CARVALHO
- TORNAR SEM EFEITO O TERMO ADITIVO - MARIANA VIEIRA COTRIM SOUZA
- TORNAR SEM EFEITO O TERMO ADITIVO - MATEUS ROCHA TUNES
- TORNAR SEM EFEITO O TERMO ADITIVO - QUÉSIA CRUZ DE SOUZA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

DECRETO Nº 1240 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

“Dispõe sobre exoneração de servidor público da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerado, o Sr. **FAUSTO LUIZ SOUZA AZEVEDO**, do cargo de provimento em comissão de Superintendência de Convênios e Contratos, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 11 de janeiro de 2023.

Nilo Augusto Moraes Coelho
Prefeito do Município de Guanambi

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

DECRETO Nº 1241 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

“Dispõe sobre nomeação de servidor público da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeado, o Sr. **FAUSTO LUIZ SOUZA DE AZEVEDO**, para o cargo de provimento em comissão de Subsecretário, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 11 de janeiro de 2023.

Nilo Augusto Moraes Coelho
Prefeito do Município de Guanambi

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

DECRETO Nº 1242 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

“Dispõe sobre nomeação de servidor público da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeado, o **Sr. MARCO ANTÔNIO DE AZEVEDO GOMES**, para o cargo de provimento em comissão de Superintendência de Convênios e Contratos, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 11 de janeiro de 2023.

Nilo Augusto Moraes Coelho
Prefeito do Município de Guanambi

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

DECRETO Nº 1243 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

“Dispõe sobre nomeação de servidor público da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeado, o Sr. **PERICLES OLIVEIRA NASCIMENTO**, para o cargo de provimento em comissão de Diretoria Administrativa, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 11 de janeiro de 2023.

Nilo Augusto Moraes Coelho
Prefeito do Município de Guanambi

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 11.926.843/0001-30

**Portaria n.º 001 de 11 Janeiro de 2023**

“Designar Servidora Pública Municipal para responder pela Diretoria Geral de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art.1º Designar a Funcionária **CLEIA NUNES DOS SANTOS COSTA MEIRA** para responder pela Diretoria Geral de **Vigilância Sanitária**, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, 11 de Janeiro de 2023.

INÁCIO PAZ DE LIRA JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 1063 de 06/10/2022



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 11.926.843/0001-30



PORTARIA Nº 002 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

“Designa os Servidores para a Função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação, e:

Considerando o disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, IV, VII e VIII da Constituição Federal de 1988;
Considerando o disposto no artigo 18, inciso IV, alínea “b” da Lei Federal nº 8.080/90;
Considerando, ainda, a Lei Municipal nº 701, de 13 de dezembro de 2012;

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo relacionados, para exercerem a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Alceniélia Da Cruz Santana Pereira Santos	Fiscal Sanitário
Alessandro Barreto Filgueiras	Fiscal Sanitário / Arquiteto
Aline Rodrigues Costa Da Silva	Fiscal Sanitário
Ana Karla Neves	Fiscal Sanitário/ Médica Veterinária
Antônio Dias Ramos	Fiscal Sanitário/ Enfermeiro
Cleia Nunes Dos Santos Costa Meira	Diretoria Geral
Edna Maria Dos Santos Nascimento	Fiscal Sanitário
Ednéia Rosa Das Neves Batista	Educadora Física
Elikercia Pimentel Santos	Fiscal Sanitário/ Nutricionista
Fátima Arlan Magalhães Santana Brito	Fiscal Sanitário
Jackson Araújo De Souza	Fiscal Sanitário/Farmacêutico
Maristelma Donato Martins	Fiscal Sanitário
Paulo Renan Donato Santos	Fiscal Sanitário
Viviane Mislene Ledo Cardoso	Fiscal Sanitário/ Biomédica

ART. 2º - Os servidores designados, em razão do poder de polícia administrativo, exercerão todas as atividades inerentes a função de Fiscal Sanitário, tais como: Inspeção e Fiscalização Sanitária; Lavratura de auto de Infração Sanitária; Instauração de Processo Administrativo Sanitário; Interdição Cautelar de Estabelecimento; Interdição e Apreensão Cautelar de Produtos; Inutilização de Produtos Impróprios para o Consumo; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

INÁCIO PAZ DE LIRA JUNIOR
 Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-23PP-PMG

A Pregoeira da Prefeitura de GUANAMBI-BA leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-23PP-PMG** em **27/01/2023** às **08h30min**, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA, localizada na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, Centro, Guanambi-BA. OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE RESTAURANTE – ALMOÇO OU JANTAR (À LA CARTE) E MARMITEX DESTINADOS A EVENTOS, CURSOS, PALESTRAS E ATIVIDADES DIVERSAS REALIZADAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GUANAMBI-BA.”. O Edital encontra-se disponível no site: www.guanambi.ba.gov.br/licitacoes e na sede da Prefeitura Municipal, maiores informações no Setor de Licitação, no horário de expediente. Telefone: (77) 3452-4312, e-mail: licitacao@guanambi.ba.gov.br 10/01/2023 – Lara Soares Teixeira – Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003-23PE-PMG

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Guanambi- BA designada através do Decreto Nº 841 de 12 de abril de 2022, leva ao conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003-23PE-PMG em **24/01/2023 às 09h00min**, no site www.licitacoes-e.com.br. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS, ESPECIFICADAS E QUANTIFICADAS CONFORME PLANILHA EM ANEXO, DESTINADAS A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE TERRAPLENAGEM, MOVIMENTO DE TERRA, PAVIMENTAÇÕES, ESCAVAÇÕES, CORTES, ATERROS, LIMPEZAS, MANUTENÇÃO DE ESTRADAS, MANUTENÇÃO DO ATERRO CONTROLADO MUNICIPAL E DIVERSOS SERVIÇOS DE ACORDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.** O Edital encontra-se disponível nos sites: www.guanambi.ba.gov.br/licitacoes, www.licitacoes-e.com.br, sob o nº **980631** e na sede da Prefeitura Municipal, maiores informações no Setor de Licitação, Telefone: (77) 3452-4312, e-mail: licitacao@guanambi.ba.gov.br - Divulgação dos outros atos - Diário Oficial-site: www.guanambi.ba.gov.br. Matildes Rodrigues Gonçalves Arcanjo – 10/01/2023 - Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 005-23PE-PMG

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Guanambi- BA designado através do Decreto N° 1082 de 11 de outubro de 2022, leva ao conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO N° 005-23PE-PMG em **23/01/2023 às 09h00min**, no site www.licitacoes-e.com.br. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET, FILMAGEM, CONFEÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E MATERIAL PERSONALIZADO PARA A REALIZAÇÃO DA JORNADA PEDAGÓGICA 2023 DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI-BA.** O Edital encontra-se disponível nos sites: www.guanambi.ba.gov.br/licitacoes, www.licitacoes-e.com.br, sob o n° **981058** e na sede da Prefeitura Municipal, maiores informações no Setor de Licitação de 08h às 12h e das 14h às 18h. Telefone: (77) 9 9847-1322, e-mail: educacaolicitacoesgbi@gmail.com - Divulgação dos outros atos - Diário Oficial-site: www.guanambi.ba.gov.br. Duílio da Silva Lima – 10/01/2023 - Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96



1

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002-23PP-PMG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001-23-PMG

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE RESTAURANTE – ALMOÇO OU JANTAR (À LA CARTE) E MARMITEX DESTINADOS A EVENTOS, CURSOS, PALESTRAS E ATIVIDADES DIVERSAS REALIZADAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GUANAMBI-BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96



2

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002-23PP-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001-23-PMG

DATA/HORA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir das **08h30min (horário Local)**, no dia **27 de Janeiro de 2023**, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA**, localizado na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, Centro, Guanambi-BA.

A Prefeitura Municipal de Guanambi, por intermédio de seu Departamento de Licitações, torna público aos interessados que na data, horário e local estabelecidos no presente edital fará realizar a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL e do tipo MENOR PREÇO POR LOTE para REGISTRO DE PREÇOS. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, e que não possibilite a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora.

Esta licitação observará as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, bem como os preceitos do direito público, em especial as disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2007 (Lei do Pregão), do Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar 123/06), Lei Municipal nº 1.143 de 28 de setembro de 2017 (Lei Geral da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte do Município de Guanambi), subsidiariamente, dos dispositivos da Lei n.º 8.666/93 (Lei de Licitações) e Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

➤ Em atendimento ao Decreto Municipal nº 1188, de 30 de novembro de 2022, que “Dispõe sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Coronavírus (Covid-19) no âmbito do município de Guanambi, e estabelece outras providências”,

Art. 2º. Fica obrigatório o uso de máscaras de proteção:

II- para indivíduos que estejam apresentando sintomas gripais, tais como: tosse, espirro, dor de garganta ou outros sintomas respiratórios, ou que tenham tido contato com pessoas sintomáticas ou com confirmação da doença;

III - para indivíduos com confirmação de COVID-19, mesmo que assintomáticos;

IV - para indivíduos imunossuprimidos ainda que em dia em relação ao esquema vacinal contra COVID-19.

Art. 3º. O uso de máscaras de proteção fica recomendado em ambientes fechados.

Art. 4º. Aos acompanhantes de pacientes em unidades de saúde ficará o acesso condicionado à comprovação da vacinação e utilização de máscaras de proteção. § 1º. a comprovação da vacinação será mediante apresentação do documento fornecido no momento da imunização ou do Certificado COVID, obtido através do aplicativo “CONNECT SUS” do Ministério da Saúde, que contenha a confirmação de:

I - 02 (duas) doses da vacina ou dose única, para o público geral;

II - 01 (uma) dose da vacina para crianças e adolescentes alcançados pela Campanha de Imunização contra a COVID-19, observado o prazo de agendamento para segunda dose;

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de serviços de restaurante – almoço ou jantar (à la carte) e marmitex destinados a eventos, cursos, palestras e atividades diversas realizadas pelas Secretarias Municipais de Guanambi-BA.

1.2. Terão prioridade de contratação as ME e EPP sediadas local ou regionalmente até o limite de 10% da melhor oferta, com fulcro no art. 48, § 3º do Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96



3

1.3. Este edital prevê, conforme o caso, a divisão de itens destinados à ampla concorrência, itens em cotas principais (destinados à ampla concorrência) e em cotas reservadas (destinadas exclusivamente à contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), bem como itens exclusivos destinados à contratação de Micro e Pequenas empresas, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão presencial empresas nacionais do ramo, individualmente, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

2.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar desta licitação com prioridade, conforme subitem 1.2.

2.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar declaração conforme anexo VI, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º do Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, bem como, estão aptas a usufruírem do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar.

2.4. Somente poderá participar de itens classificados como cota reservada e/ou de itens exclusivos nesta licitação as empresas que forem enquadradas como MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

2.5. A existência de itens exclusivos e itens com cota reservadas à participação de Micro e pequenas empresas não impede a sua participação nos demais itens, ou seja, nos de ampla concorrência e de cota principal, conforme classificação dos itens no Anexo I (termo de referência) deste edital.

2.6. Não será permitida a participação de empresas:

a) Sob a forma de consórcio, não se admitindo também a subcontratação parcial ou total do fornecimento objeto deste edital;

b) Cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificada na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI.

c) Declaradas inidôneas por Órgão ou Entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

c.1. Para verificação da situação descrita na alínea “c”, supra, o(a) pregoeiro(a) procederá consultas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS ou a qualquer outro cadastro disponível que possua banco de dados de empresas inadimplentes.

d) Suspensa de licitar ou contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI.

e) Em processo de recuperação judicial ou em processo de falência ou concordatária, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

f) Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no país;

g) Que possuam vínculo familiar com agente político da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI;

g.1. Será considerado familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;

h) Não possuam objeto social igual ou compatível com o do referido pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96



4

2.7. As empresas concorrentes deverão se inteirar dos produtos a serem fornecidos e avaliar os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes da sua execução.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. As licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 02 (dois) dias úteis da reunião de abertura da licitação, os esclarecimentos, providências ou impugnar ato convocatório, devendo protocolar o pedido junto a Equipe de Apoio, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guanambi ou via endereço eletrônico licitacao@guanambi.ba.gov.br, sendo aceito o protocolo no horário de expediente administrativo (das 08:00h às 12:00 e das 14:00 às 18:00h), cabendo ao(a) pregoeiro(a) decidir sobre requerimento no prazo de 24 (Vinte e quatro) horas, com fulcro no art. 12 do Decreto Municipal nº 123, de 14 de fevereiro de 2017.

3.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, e ela interfira na formulação da proposta financeira, será designada nova data para a realização do certame. (Art. 12, § 2º do Decreto Municipal nº 123, de 14 de fevereiro de 2017).

3.3. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tática aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.

3.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

4. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; (cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência).

4.1.2. Tratando-se de procurador, A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, **NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga; (cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência).

4.1.2.1. Sendo A PROCURAÇÃO PARTICULAR deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica - contrato social onde se possa identificar o ADMINISTRADOR), que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.

4.1.2.2. **Poderá** o licitante utilizar do modelo de Carta de Credenciamento – Anexo V deste edital, devendo este estar devidamente assinado e reconhecido firma em cartório, juntamente com a apresentação do documento de identificação do representante e da empresa participante do certame.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada.

4.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.4. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96



5

4.5. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão. No caso de cópias, elas devem estar autenticadas por tabelião, ou, na sessão, ser autenticadas pelo(a) pregoeiro(a) ou membro da sua equipe de apoio.

4.6. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao(a) pregoeiro(a), declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2008 (Anexo III) e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação.

4.7. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

5.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o(a) pregoeiro(a), que dirigirá os trabalhos, após abertura dela, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

5.1.1. **DECLARAÇÃO, SEPARADA DE QUALQUER DOS ENVELOPES** exigidos no subitem abaixo, dandociência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo III deste Edital, e;

5.1.2. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope nº 1) e Habilitação (envelope nº 2),

5.1.3. Aberta à sessão não mais serão admitidas novas licitantes.

5.2. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e a Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes **FECHADOS, RUBRICADOS NO FECHO e IDENTIFICADOS** com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012-21PP-PMG LICITANTE: _____ ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012-21PP-PMG LICITANTE: _____ ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.3. **É admitida** a remessa postal dos envelopes com Proposta de Preço e Habilitação, conforme disposto no **Acórdão 1522/2006 Plenário do TCU**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96



6

5.4. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo(a) pregoeiro(a) ou sua equipe de apoio.

5.5. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

5.6. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.7. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.8. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer objeto da presente licitação.

5.9. A não-entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não-recebimento, por parte do(a) pregoeiro(a), dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.

5.10. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a).

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”

6.1. As interessadas deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”.

6.2. A proposta para o objeto licitado deverá ser apresentada em 01 (uma) via digitada, com a indicação de **preço unitário** (em moeda corrente nacional, **com até duas casas decimais**) e preço total I (em moeda corrente nacional, **com até duas casas decimais**), com indicação do prazo de garantia que não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**, devidamente datadas, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a) Designação do número desta licitação;
- b) Preço unitário e total do LOTE expresso em moeda nacional;
- c) Os valores deverão conter 02 (duas) casas decimais;
- d) Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
- e) Declarar, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis a perfeita prestação do objeto da licitação. A Prefeitura Municipal de Guanambi não admitirá qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96



7

alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pela licitante sobre os preços cotados;

6.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

6.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

6.5. Ficam vedadas:

- a) A subcontratação total ou parcial pela contratada a outra empresa em desconformidade com o LOTE 25 do edital;
- b) A cessão ou transferência total do objeto do contrato.

6.6. Deve ser apresentada apenas a Proposta Financeira a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, Anexo IX, parte integrante deste edital;

6.7. Deve ser apresentada apenas a Proposta Financeira o Termo de Proposta, Anexo X, parte integrante deste edital;

7. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, COMPROVANDO, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

7.2. O(a) pregoeiro(a) procederá à abertura dos envelopes “A” contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, e classificará as propostas dos licitantes de **MENOR PREÇO POR LOTE** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço POR LOTE .

7.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

7.4. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o valor total POR LOTE até o encerramento do julgamento deste.

7.5. O(a) pregoeiro(a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da autora da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

7.5.1. Em caso de empate das propostas escritas se procederá ao sorteio conforme prescrito no art. 45, § 2º da Lei 8.666/93.

7.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará a exclusão



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96



8

da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do LOTE, inferiores à proposta de menor preço.

7.8. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, devendo os atos serem devidamente redigidos em ata.

7.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao LOTE e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.10. Em caso de empate ficto com Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, o(a) pregoeiro(a) procederá à convocação da empresa mais bem classificada para apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora do certame. (Art. 45, inciso I do Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte).

7.10.1. Será considerado empate ficto a proposta apresentada por Microempresa e Empresa de Pequeno Porte até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta apresentada. (Art. 44, § 2º do Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte).

7.10.2. Não sendo apresentada proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, será esta mantida, decaindo o direito.

7.11. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.12. Sendo aceitável a oferta será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, mediante documentação apresentada na própria sessão.

7.13. Caso a vencedora seja uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da participante, a mesma não será inabilitada de imediato, nos termos do que preconiza o Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, será concedido o prazo de cinco dias úteis para regularização das pendências verificadas, podendo ser prorrogado por igual período, sendo que, a ausência da regularização no prazo ora assinalado implicará na decadência do seu direito de ser contratada, devendo ser analisada à habilitação da segunda colocada, com fulcro no art. 43, § 1º do Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

7.14. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Licitante Vencedora pelo(a) pregoeiro(a).

7.14.1. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender as exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta e da sua respectiva habilitação, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto licitado, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

7.15. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências Relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo(a) pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, e voluntariamente pelas Licitantes presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96



9

7.16. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) Apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexequíveis referente ao valor total do LOTE ou ao valor unitário constante na proposta;
- c) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.
- d) Apresentar erros de multiplicação ou de soma que interfiram na formulação do valor total do LOTE.

7.17. Nas situações previstas nos incisos 7.8, 7.9 e 7.14.1, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.18. A(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar ao(a) pregoeiro(a), no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** após o encerramento deste Pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova Planilha de Preços, observando o disposto no inciso 6.2, em conformidade com o Anexo IV deste Edital e de acordo com o correspondente total do LOTE adjudicado.

7.18.1. A segunda proposta deverá ser apresentada com valores iguais ou inferiores a proposta apresentada inicialmente na sessão pública, não sendo aceita proposta que contenha valores unitários acima do apresentado inicialmente ou total acima do fechado em ata.

7.19. Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

7.20. Da aceitabilidade das propostas:

- a) Serão consideradas aceitas e adjudicadas às vencedoras as propostas que apresentarem preços compatíveis com o estimado.
- b) Terá(ão) prioridade de contratação a(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte sediada(s) local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido, conforme disposto no item . (Art. 48 da Lei Municipal nº 1.143/2017).
- c) Para os efeitos da alínea anterior, considera-se âmbito local os limites geográficos do município de Guanambi onde será executado o fornecimento. (Art. 49, I da Lei Municipal nº 1.143/2017).
- d) Considera-se âmbito regional os limites geográficos do Território de identidade, ao qual pertença o município de Guanambi, definido Governo do Estado da Bahia, nos termos da Lei Estadual nº 13.214 de 29 de dezembro de 2014. (Art. 49, II da Lei Municipal nº 1.143/2017).
- e) O município de Guanambi, conforme disposto no site do governo do estado da Bahia, através do link <http://www.seplan.ba.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=17>, pertence ao território de identidade do Sertão Produtivo, englobando os municípios de Brumado, Caculé, Caetité, Candiba, Contendas do Sincorá, Dom Basílio, Guanambi, Ibiassucê, Ituaçu, Luiú, Lagoa Real, Livramento de Nossa Senhora, Malhada de Pedras, Palmas de Monte Alto, Pindaí, Rio do Antônio, Sebastião Laranjeiras, Tanhaçu, Tanque Novo e Urandi.
- f) A prioridade de contratação será concedida em primeiro plano as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local, não havendo nenhuma licitante local classificada para enquadramento do benefício, será estendida a prioridade as microempresas e empresas de pequeno porte regionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96



10

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”

8.1. As licitantes deverão apresentar no envelope “B” – “Documentos de Habilitação”, documentos que demonstram atendimento às exigências indicadas neste LOTE.

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- b.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Declaração de que não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, de que não está impedida de licitar ou contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, Anexo VII.
- f) Declaração de Inexistência de Vínculo (Anexo VIII).

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Fazenda Federal e INSS) será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, em conformidade com as diretrizes da Portaria MF nº 358, de 05/09/2014;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Fornecimento (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Prova de regularidade trabalhista, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com validade em vigor;
- f) As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar, obrigatoriamente, toda a documentação enumerada no subitem 8.1.2 – Regularidade Fiscal, mesmo que contenha alguma restrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96



11

g) Em se tratando de documentos emitidos via internet, sua veracidade será confirmada através de consulta realizada nos sítios correspondentes, e se apresentados de outra forma, poderão ser em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Departamento de Licitações, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelos distribuidores de todos os cartórios da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

b) Cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (**2022**), na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, e, caso a empresa não seja optante pelo “Simples”, deverá conter também o registro na Junta Comercial ou comprovação de documento emitido por SPED Fiscal, com código de autenticidade;

c) As demonstrações contábeis citadas na alínea “b” do subitem 8.1.3, exprimem com clareza a situação do patrimônio e as mutações ocorridas no exercício da empresa. Tais dados já incorporam o balanço patrimonial, tais como: demonstração do resultado do exercício e demonstração de lucros ou prejuízos acumulados;

c.1. Caso a empresa não seja optante pelo “Simples”, deverá conter também o registro na Junta Comercial ou comprovação de documento emitido por SPED Fiscal, com código de autenticidade (**ME e EPP NÃO ESTÃO DESOBRIGADAS DE APRESENTAR O BALANÇO**);

c.2. A empresa interessada que houver sido constituída no exercício do ano corrente, poderá participar do certame desde que apresente o Balanço de Abertura e que o seu capital social tenha no mínimo 10% do valor estimado da licitação;

c.2.1. A demonstração contábil disposta no item c.2 deverá conter a assinatura do representante legal da empresa, do técnico responsável pela contabilidade, e a evidência de terem sido transcritos no livro diário, e este, necessariamente, registrado no Departamento Nacional de Registro de Comércio - DNRC ou Junta Comercial ou órgão equivalente, salvo para o optante do SIMPLES. No caso de sociedades civis tais documentos poderão ser registrados em cartório competente;

c.3. Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

c.4. Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

c.4.1. Publicados em Diário Oficial; ou

c.4.2. Publicados em jornal de grande circulação; ou

c.4.3. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

c.5. Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):

c.5.1. Por fotocópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis constantes no livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96



12

c.6. A boa situação financeira da licitante, será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por contabilista habilitado. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um dos índices apurados deve comprovar, para fins de habilitação, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo no limite de 10% do valor estimado da licitação;

ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL >1,00

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE >1,00

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

SG – SOLVENCIA GERAL >1,00

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

- d) Declaração de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo II, parte integrante deste edital;
- e) **Comprovação ou Declaração de Optante ou Não Optante do Simples Nacional.**
- f) Apresentar Alvará de Localização e Funcionamento para o exercício vigente, expedido pela Prefeitura Municipal da Sede da Licitante, válido na data do certame.
- g) Em caso de o Alvará de Funcionamento não contemplar todos os CNAES/Objetos Sociais do contrato social/estatuto/requerimento da empresa, deverá ser apresentada o Certificado Cadastral Tributário Municipal, para fins de comprovação de autorização de funcionamento para o objeto do certame.
- h) Em caso de no município sede da empresa for dispensado o alvará de funcionamento para a atividade objeto do certame, deverá a empresa apresentar o dispositivo legal municipal que regulamenta o tema.
- i) Apresentar Alvará emitido pela Vigilância Sanitária da sede licitante (art.46, Decreto-lei n.986/69).

8.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.4.1. Comprovação através de certidões e/ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características técnicas com o objeto da licitação, conforme art. 30, II, da Lei nº 8.666/93.

8.1.4.1.1. O atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá ser apresentado **com firma reconhecida em cartório.**

8.1.4.1.2. O atestado deve demonstrar o quantitativo que foi fornecido pela empresa licitante, assim como a descrição dos fornecimentos, que poderão ser iguais ou similares aos fornecimentos licitados.

8.1.4.1.3. Não serão aceitos atestados genéricos que não informem quantidades fornecidas.

8.2. Disposições Gerais da Habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96



13

8.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentadas os respectivos originais para conferência pelo(a) pregoeiro(a) ou por membro da equipe de apoio, na sessão.

8.2.2. Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.

8.2.3. A validade das certidões referidas no subitem 8.1.2 corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI convencionou o prazo como sendo o de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante em comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante a juntada de norma legal pertinente.

8.2.4. Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja(m) POSITIVA(S), a(s) Certidão(ões) Positiva(s) com efeito negativo deverá(ão) contar expressamente na(s) mesma(s) o efeito negativo nos termos do artigo 206 do CTN ou a juntada de documentos comprovando que o débito foi parcelado pelo próprio emitente do documento ou que a sua cobrança está suspensa ou, se contestado, foi garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, da data de recebimento das propostas.

8.2.5. A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, no papel do(a) pregoeiro(a), procederá às seguintes verificações:

a) Junto ao sítio www.portaldoatransparencia.gov.br ou qualquer outro banco de dados, no intuito de verificar a inexistência de impedimento da empresa participante em licitar e contratar com a Administração Pública;

b) Por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Da composição societária das empresas a serem contratadas com a análise do Contrato Social, a fim de certificarem se entre os sócios há servidores do próprio órgão/entidade contratante, abstendo-se de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93;

d) Junto ao sítio www.portaldoatransparencia.gov.br no intuito de verificar, quando da habilitação de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, que tenha utilizado a prerrogativa de efetuar lance de desempate, conforme Lei Complementar nº 123/2006, art. 44, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela empresa, relativas ao seu último exercício, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

8.2.6. A não apresentação ou a não comprovação de regularidade de qualquer dos documentos indicados no item 8 deste edital implicará na inabilitação da licitante.

8.2.7. Em se tratando das Microempresas Empresas de Pequeno Porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, e mesmo que esta apresente alguma restrição (Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96



14

8.2.8. A aplicação do tratamento diferenciado previsto no subitem 2.2 estará condicionada a apresentação da documentação comprobatória de que a licitante é Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

8.2.9. No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.10. A não regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem 8.2.9 acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2.11. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

8.2.12. No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (§ 3º do artigo 26 do Decreto nº 5.450/2005).

8.2.13. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste edital.

9. DO SANEAMENTO PROCESSUAL

9.1. O(a) pregoeiro(a) poderá realizar o saneamento processual e esclarecimento de documentação se:

- a) O representante legal da empresa tiver poderes para assinatura de declarações, se caso essas forem ausentes na abertura da documentação;
- b) Em caso de documentos ou certidões que possam ser verificados ou emitidos *on-line*;

9.2. Não será possível o saneamento processual:

- a) Na ocorrência de erro de planilha, que afete na classificação das propostas para etapa do lance, respeitando o direito dos demais licitantes;
- b) Quando os documentos não puderem ser saneados em decorrência de ausência de competência para correção.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Declarado como vencedor(es), independente de recurso, a(s) empresa(s) terá(ão) o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para envio por meio digital (arquivo editável, preferencialmente em excel) e impresso da proposta reformulada, sob pena de desclassificação automática.

10.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96



15

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3. A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo(a) pregoeiro(a) à vencedora.

11.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado a licitante declarada vencedora pelo Prefeito Municipal, conforme estabelece o art. 11, inciso XVII do Decreto nº 123, de 14 de Fevereiro de 2017.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

13.2. A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou o fornecimento dos produtos com vistas à verificação da aceitabilidade dos fornecimentos cotados, antes da homologação do certame.

13.3. A adjudicação dos trabalhos será efetuada mediante Ata de Registro de Preços que a proponente vencedora firmará com a Prefeitura Municipal de Guanambi, observadas as condições constantes nestas especificações e seus anexos.

13.4. O fornecimento de produtos pretendida deverá ser executado em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

14. SANÇÕES

14.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas na Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

14.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96



16

contratada à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

14.2.1. Advertência por escrito;

14.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor global da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;

14.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93. A multa a que se refere este LOTE não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

14.2.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da contratada faltosa, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a **contratada** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Caso não tenha sido exigida garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **contratada** o valor de qualquer multa porventura imposta.

14.2.5. As multas previstas neste LOTE não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **contratada** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14.3. **Será advertido verbalmente** pelo(a) pregoeiro(a), a licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

14.4. Serão punidas com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos atos ilícitos previstos na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2008, regulamentada pelo Decreto nº 3.555/00 e suas alterações posteriores.

14.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2008 e suas alterações posteriores.

14.6. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

15. DOS ÓRGÃOS

15.1. O Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços **EDITAL Nº 002-23PP-PMG** tem como Órgão Participante a Prefeitura Municipal de Guanambi, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrito no CNPJ sob o nº 13.982.640/0001-96.

15.2. O Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços **EDITAL Nº 002-23PP-PMG** tem como Órgão Gerenciador a Prefeitura Municipal de Guanambi Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrita no CNPJ sob nº 13.982.640/0001-96, através da **Comissão do Sistema de Registro de Preços, Decreto Municipal nº 935 de 29 de junho de 2022.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96



17

16. DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado, pelo senhor Prefeito, o resultado da licitação, os preços serão registrados no Sistema de Registros de Preços pela Comissão do Sistema de Registro de Preços, Decreto Municipal nº 935 de 29 de junho de 2022, que, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de FORNECEDORAS a serem registradas, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo máximo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da convocação.

16.2. A Ata de Registro de Preços será formalizada de acordo com a minuta contida no Anexo XI e estará integralmente vinculada ao presente edital, inclusive a seus demais anexos, em todas as suas cláusulas, e às propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, ao Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017, à Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

16.3. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles podem advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para o fornecimento do produto pretendido, sendo assegurada ao beneficiário do Registro de Preços a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

16.4. Os preços registrados terão validade pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

16.5. No caso da FORNECEDORA classificada em primeiro lugar, depois de convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ela previstas neste edital, o Município registrará as demais licitantes, na ordem de classificação.

16.6. As aquisições não podem exceder aos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preços.

17. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

17.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução, cabendo à Comissão do Sistema de Registro de Preços, promover as necessárias negociações com as FORNECEDORAS.

17.2.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

17.3. A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

17.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador pode:

a) liberar a FORNECEDORA do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de entrega do fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96



18

b) convocar as demais FORNECEDORAS visando igual oportunidade de negociação.

17.5. A comprovação será feita por meio de documentos, cabendo a FORNECEDORA apresentar cópia de notas fiscais de compra à vista anterior e posterior ao aumento, as quais não poderão conter encargos financeiros e preço promocional.

17.6. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão do Sistema de Registro de Preços, deve:

a) convocar a FORNECEDORA visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido;

c) convocar as demais FORNECEDORAS visando igual oportunidade de negociação.

17.7. Na hipótese da licitante não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, a Comissão do Sistema de Registro de Preços, a seu critério, poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços.

17.8. Não havendo êxito nas negociações, a Comissão do Sistema de Registro de Preços, poderá, desde que seja conveniente aos interesses da Administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da proposta mais vantajosa, sem que com isso, a FORNECEDORA tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

18. DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem FORNECEDORAS registradas e por iniciativa da Administração quando caracterizado o interesse público.

18.2. O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I. Pela Administração, quando:

a) a FORNECEDORA que não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) a FORNECEDORA que não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) a FORNECEDORA que der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II. Pela FORNECEDORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

18.2.1. A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no inciso I do LOTE 18.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

18.2.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar da FORNECEDORA, a comunicação será feita



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96



19

por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

18.2.3. A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 15 (quinze) dias da data da convocação para firmar contrato da FORNECEDORA pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

18.2.4. Será estabelecido, no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II do LOTE 18.2, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

18.2.5. Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para FORNECEDORA constantes dos registros de preços.

18.2.6. Da decisão que cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. A contratação com as FORNECEDORAS registradas, após a indicação pela Comissão do Sistema de Registro de Preços, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, de emissão de nota de empenho de despesa, de ordem de fornecimento ou por outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

19.2. Considerando que as aquisições decorrentes deste Pregão terão entrada imediata e sem obrigação futura, será dispensada a celebração de instrumento específico de contrato, na forma do disposto no § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, sendo o mesmo, a critério da Administração Pública Municipal, substituir pela requisição de despesa ou pela nota de empenho de despesa.

19.3. Cabe à secretaria ou órgão participante indicar o fiscalizador do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, compete:

- a) Promover consulta prévia junto à Comissão do Sistema de Registro de Preços, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação da FORNECEDORA, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando à Comissão do Sistema de Registro de Preços, eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- c) zelar, após receber a indicação da FORNECEDORA, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por este, das obrigações contratualmente assumidas, e, em coordenação com a Comissão do Sistema de Registro de Preços, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) informar à Comissão do Sistema de Registro de Preços, quando de sua ocorrência, a recusa da FORNECEDORA em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos fornecimentos licitados e a recusa do contratado em assinar contrato ou instrumento equivalente para a entrega dos fornecimentos.

19.4. A contratação regular-se-á, no que concerne a sua execução, inexecução ou rescisão, pelas disposições do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, pelas disposições deste edital e pelos preceitos de direito público.

19.5. A inexecução total ou parcial das obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste edital e em Lei, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e do artigo 7º da Lei nº 10.520/02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96



20

19.6. A rescisão antecipada da FORNECEDORA por culpa da licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Comissão do Sistema de Registro de Preços, poderá resultar na aplicação de multa de mora no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da contratação e na suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da responsabilização da licitante pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução da entrega do fornecimento a qual não será excluída ou reduzida pela fiscalização ou acompanhamento pela Secretaria competente.

20. COMPETÊNCIAS

20.1. Da Prefeitura Municipal de Guanambi:

20.1.1. Responsabilizar-se pela contratação, fiscalização, inspeção e pagamento dos fornecimentos objeto do contrato a que se refere esse edital.

21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. Os pagamentos serão efetuados após o recebimento, conferência e aceite do fornecimento, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

21.2. Antes de efetuar o pagamento, será verificada a regularidade da contratada junto aos órgãos fazendários, mediante consulta "online", cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

21.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da FORNECEDORA.

21.4. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

21.5. A **contratante** descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na entrega do objeto ocorridos no mês, com base no valor do preço vigente.

21.6. As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a FORNECEDORA, no mês anterior ao fornecimento dos produtos.

21.7. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º, da Lei n. 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º, da Lei n. 8.666/93.

21.8. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

22. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

22.1. As empresas vencedoras entregarão os produtos em locais indicados pela Secretaria Municipal com todos os custos e riscos do transporte por sua conta, através de vistoria e termo de recebimento, observado as especificações contidas no termo de referência, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96



21

discriminativa, apresentada em duas vias.

22.1.1. Os técnicos da Prefeitura Municipal de Guanambi poderão solicitar informações e documentos na oportunidade da vistoria, ficando a licitante obrigada a atender.

22.1.2. No caso do fornecimento rejeitado a licitante deverá providenciar a imediata troca por outro imediatamente, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem 14.2, a juízo da Administração, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

22.1.3. A Prefeitura Municipal de Guanambi não se responsabilizará por danos causados ao fornecimento prestado e rejeitado pelo setor competente.

22.2. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

22.3. A CONTRATADA deverá executar fielmente a entrega de acordo com a requisição expedida, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância do Departamento solicitante.

23. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

23.1. A administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

23.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

23.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

24. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

24.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, para fazerem jus ao tratamento diferenciado previsto no Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverão declarar o enquadramento como "ME" ou "EPP", conforme modelo de declaração constante no Anexo VI.

24.2. A não apresentação da declaração constante no Anexo VI significa a renúncia expressa e consciente, desobrigando o(a) pregoeiro(a), de estender à Licitante os benefícios do Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no presente certame. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva da licitante que, inclusive, se sujeitando a sanções legais e penais que possam advir de uma declaração falsa ou errônea.

24.3. É assegurada como critério de desempate a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

24.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. (Art. 44, §1º do Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte)

24.3.2. A microempresa ou empresa de pequeno de porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. (Art. 45, I do Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte)

24.3.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do disposto do subitem 24.3.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadre na hipótese do subitem 24.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (Art. 45, II do Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96



22

24.3.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos limites aqui estabelecidos, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. (Art. 45, III do Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte)

24.4. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem 24.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (Art. 45, §1º do Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte)

24.5. O empate ficto será aplicado somente quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

24.6. Terá prioridade de contratação as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido. (Art. 48 da Lei Municipal nº 1.143/2017)

24.6.1. Para os efeitos do subitem 24.6, considera-se âmbito local os limites geográficos do município de Guanambi onde será executado o objeto. (Art. 49, I da Lei Municipal nº 1.143/2017)

24.6.2. Para os efeitos do subitem 24.6, considera-se âmbito regional os limites geográficos do Território de identidade, ao qual pertença o município de Guanambi, definido Governo do Estado da Bahia, nos termos da Lei Estadual nº 13.214 de 29 de dezembro de 2014. (Art. 49, II da Lei Municipal nº 1.143/2017)

24.7. O(a) pregoeiro(a) verificará o enquadramento da empresa através da receita bruta da empresa apresentada no balanço.

25. DA SUBCONTRATAÇÃO

25.1. O fornecimento dos produtos não poderá ser subcontratado em nenhuma hipótese.

26. DOS CASOS OMISSOS

26.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo(a) pregoeiro(a) ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e legislações pertinentes.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.2. Reserva-se ao(a) pregoeiro(a) e aos técnicos da Prefeitura Municipal de Guanambi o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

27.3. No interesse da Administração, sem que caiba as participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

27.4. Não se permitirá a qualquer das licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

27.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96



23

27.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7. Fica entendido que o Edital – Pregão Presencial SRP Nº 002-23PP-PMG e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer informação contida em um documento e omitida no outro, será considerada.

27.8. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

Anexo III– Declaração (inciso VII do art. 4º Lei 10.520 de 17/07/2008);

Anexo IV – Proposta Financeira;

Anexo V – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo VI – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte);

Anexo VII – Declaração de Idoneidade;

Anexo VIII – Declaração de Inexistência de Vínculo;

Anexo IX– Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo X– Termo de Proposta;

Anexo XI - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo XII – Minuta do Contrato;

Guanambi - Bahia, em 10 de Janeiro de 2023.

LARA SOARES TEIXEIRA
Pregoeira Oficial
DECRETO Nº 1200, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96



24

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002-23PP-PMG

1. OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de serviços de restaurante – almoço ou jantar (à la carte) e marmitex destinados a eventos, cursos, palestras e atividades diversas realizadas pelas Secretarias Municipais de Guanambi-BA.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação se faz necessária para atender a recepção de autoridades quando em visita ao Município ou quando estiverem participando de eventos. Bem como para atendimento dos servidores que ultrapassarem a jornada normal de trabalho, sendo necessário o fornecimento de refeições.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MARMITEX: 01 (um) tipo de arroz 02 tipos de carne como (bife, frango, calabresa assada, picanha assada, carne de sol ou porco assado) 01 (um) tipo de salada crua 01 (um) tipo de leguminosa – feijão 01 (um) tipo de picadinho de verdura 01 (um) tipo de sobremesa	SERV	9.630	R\$	R\$
02	ALMOÇO OU JANTAR – À LA CARTER; 01 (um) tipo Arroz branco ou colorido 01 (um) tipo Feijão de caldo ou tropeiro 02 (dois) tipo Salada (crua ou cozida/ou tipo maionese 01 (um) tipo de proteína – carne/ frango/peixe assada, grelhada ou com molho (tipo estrogonofe) 01 (um) tipo de massa - lasanha, Fetucine, macarronada ou similar 01 (um) tipo de bebida - Agua ou refrigerante 01 (um) tipo de sobremesa	SERV	1.435	R\$	R\$

4. CONDIÇÕES GERAIS

✓ Para atendimento do objeto deste Termo de referência, a licitante deverá dispor de estabelecimento unicamente na forma de Restaurante, não sendo admitido estabelecimento com compartilhamento de atividades/ações/funções, localizado na sede do Município de Guanambi, não sendo considerados povoados e adjacências, com as seguintes especificações mínimas:

- Funcionamento rotineiro (diário), inclusive domingos e feriados, de 11:00 horas às 15:00hs para Almoço; e de 18:00 horas às 24:00 horas para o jantar;
- Capacidade de atendimento simultâneo para no mínimo 30 (trinta) pessoas;
- O fornecimento deverá ser efetuado, obrigatoriamente, na forma abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96



25

c.1) No fornecimento de refeições à la carte (tipo Almoço e Jantar), os quantitativos serão previamente informados pela Administração, que poderá enviar uma relação dos beneficiários com os nomes e quantidades, de acordo com as necessidades previamente definidas pela Administração.

c.2) Entende-se por 'almoço e jantar' aqui exigido a refeição servida à mesa, tipo 'à la carte', em prato de louça ou similar (não plástico ou polipropileno), talheres em aço, copos em vidro, na forma de prato executivo ou em porções servidas em travessas para, no mínimo, 02 (duas) pessoas, com os ingredientes constantes do cardápio apresentado e fornecido em estabelecimento do licitante, tipo restaurante, próprio para o fornecimento de refeições, com o serviço realizado por garçons, devidamente fardados e treinados.

c.2.1) Na mesa, devidamente forrada, deverá conter recipiente com, no mínimo, os seguintes itens, devidamente acondicionados para utilização do beneficiário da refeição: azeite de oliva, vinagre, pimenta, sal, açúcar e guardanapo.

c.3) O licitante que não possuir estabelecimento na cidade de Guanambi/BA deverá providenciar instalações compatíveis e pertinentes, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo obter todas as licenças necessárias ao seu funcionamento.

- ✓ Os produtos de natureza perecíveis deverão ser entregues em recipiente térmico, na temperatura ideal para consumo, com total higiene.
- ✓ As refeições deverão ser preparadas e servidas no dia de sua distribuição e com base nas melhores condições de higiene e técnicas culinárias, devendo ser utilizado gêneros alimentícios de primeira qualidade e de boa procedência;
- ✓ Os alimentos deverão ser dispostos com ótima apresentação e de forma harmoniosa nas travessas, bandejas e demais utensílios e permanecer devidamente cobertos todo o tempo evitando a sua contaminação pelo ar;
- ✓ Não será permitido reutilizar qualquer tipo de alimento anteriormente preparado;
- ✓ O contratado deverá disponibilizar no mínimo 02 (dois) banheiros, o feminino e o masculino, devidamente identificados e higienizados, disponibilizando papel higiênico, sabonete e toalhas de papel, todos de boa qualidade;

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1. Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das necessidades das unidades requisitantes nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, previsto no art. 2º do Decreto Municipal nº 265 de 18 de dezembro de 2017, abaixo citadas:

5.1.1. For conveniente, para aquisição de bens, que tenham significativa expressão em relação ao consumo ou prestação de serviço frequentes pelas unidades da administração;

5.1.2. For conveniente a aquisição de bens ou serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade;

5.1.3. Em razão das características da necessidade da Administração a ser satisfeita, não for possível prever os quantitativos a ser demandado;

5.2. Este Termo de Referência visa ainda atender de forma eficaz e efetiva as demandas destas Secretarias por um período de 12 (doze) meses, por isso, vislumbra-se o Sistema de Registro de Preços, conforme o art. 14 Decreto Municipal nº 265 de 18 de dezembro de 2017.

6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA MODALIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96



26

6.1. Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na modalidade de serviços comuns para fins do disposto no art. 1º Parágrafo Único do Decreto Municipal nº 123, de 14 de fevereiro de 2017.

6.2. A modalidade será a de Pregão Presencial para Registro de Preços, tendo em vista a necessidade de execução do serviço, baseado na conveniência da administração pública municipal e o critério de seleção será o de menor preço POR LOTE .

7. PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas em lei.

Secretarias Solicitantes:

- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Administração;
- Secretaria Municipal da Fazenda;
- Secretaria Municipal de Governo;
- Secretaria Municipal de Planejamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96



27

ANEXO II – MODELO DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002-23PP-PMG

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Guanambi, ____ de _____ de 2023.

(Nome e assinatura do Declarante)

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96



28

ANEXO III – MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002-23PP-PMG

(Razão Social da LICITANTE) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2008, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do LOTE 5.0 do presente edital.

Guanambi, _____ de _____ de 2023

(Nome e assinatura do Declarante)

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96



ANEXO IV – PROPOSTA FINANCEIRA
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002-23PP-PMG

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de serviços de restaurante – almoço ou jantar (à la carte) e marmitex destinados a eventos, cursos, palestras e atividades diversas realizadas pelas Secretarias Municipais de Guanambi-BA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MARMITEX: 01 (um) tipo de arroz 02 tipos de carne como (bife, frango, calabresa assada, picanha assada, carne de sol ou porco assado) 01 (um) tipo de salada crua 01 (um) tipo de leguminosa – feijão 01 (um) tipo de picadinho de verdura 01 (um) tipo de sobremesa	SERV	12.000	R\$	R\$
2	ALMOÇO OU JANTAR – Á LA CARTER; 01 (um) tipo Arroz branco ou colorido 01 (um) tipo Feijão de caldo ou tropeiro 02 (dois) tipo Salada (crua ou cozida/ou tipo maionese 01 (um) tipo de proteína – carne/ frango/peixe assado, grelhado ou com molho (tipo estrogonofe) 01 (um) tipo de massa - lasanha, Fetucine, macarronada ou similar 01 (um) tipo de bebida - Água ou refrigerante 01 (um) tipo de sobremesa	SERV	2.855	R\$	R\$

Razão Social: _____
 Endereço: _____
 Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____
 Endereço Eletrônico: _____
 CNPJ: _____ INSC.EST: _____
 INSC.MUN.: _____

Esta proposta é válida por: _____ (Mínimo 60 dias).

Prazo de entrega: Imediato após emissão de autorização/ordem de compra

Data: ____/____/____.

Declaro que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis ao perfeito fornecimento do objeto da licitação.

 Assinatura – Responsável

Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96



30

ANEXO V - MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002-23PP-PMG

A (nome da empresa), CNPJ n.º(XX.XXX.XXX/000X-XX), com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Guanambi (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002-23PP-PMG (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para o **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002-23PP-PMG**.

_____, de _____ de 2023.

(Assinatura do representante legal da empresa)

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- RECONHECER FIRMA (S);
- ANEXAR CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE DO REPRESENTANTE, DO SÓCIO E DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96



31

**ANEXO VI - MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA
 OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002-23PP-PMG**

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ CNPJ. Nº. _____/____:

() Não possui a condição de Microempresa, nem Empresa de Pequeno Porte.

() Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Microempresa e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta §4º. Do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

() Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Empresa de Pequeno Porte e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta §4º. Do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaro conhecer na íntegra os termos da Lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate na presente licitação.

_____, ____ de _____ de 2023.

 (Assinatura do representante legal da empresa)

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal;
- Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto no Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96



32

ANEXO VII – MODELO DA DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002-23PP-PMG

A licitante _____, CNPJ/MF n.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penalidades da Lei, que até a presente data, que não foi declarada inidônea por qualquer ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA”, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, e de que não está impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Guanambi, (artigo 87 Inciso IV Lei n.º 8.666/93).

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

Nome: _____
Função: _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96



33

**ANEXO VIII – MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002-23PP-PMG**

A licitante _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins de direito, que não possuímos sócios, que pertençam a administração municipal e que tenha relação de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com prefeito, vice-prefeito, secretários municipais ou agentes políticos da Administração Pública Municipal direta ou indireta, que esteja em desacordo com a Súmula 13 do STF e art. 9º da Lei 8.666/93.

Guanambi – Bahia, ____ de _____ de 2023.

(Nome e assinatura do Declarante)**Observações:****• Emitir em papel timbrado da empresa;**

Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96



34

ANEXO IX - MODELO DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002-23PP-PMG

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (licitante), para fins do disposto no item 6.6 do edital do Pregão Presencial SRP Nº 002-23PP-PMG, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da licitação de Nº 002-23PP-PMG foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de Nº 002-23PP-PMG, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação de Nº 002-23PP-PMG não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de Nº 002-23PP-PMG, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de Nº 002-23PP-PMG quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação de Nº 002-23PP-PMG não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de Nº 002-23PP-PMG antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação de Nº 002-23PP-PMG não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de 2023

(Representante legal da licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96



35

ANEXO X – TERMO DE PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002-23PP-PMG
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

DADOS DA PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

Ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Guanambi, localizada na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, Sala de Licitações, Centro Administrativo – Guanambi – BA, CEP: 46.430-000 Fax (77) 3452-4310, Fone (77) 3452-4312 e-mail: licitacao@guanambi.ba.gov.br.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002-23PP-PMG

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de serviços de restaurante – almoço ou jantar (à la carte) e marmitex destinados a eventos, cursos, palestras e atividades diversas realizadas pelas Secretarias Municipais de Guanambi-BA.

Prezados Senhores,

Tendo examinado os documentos de licitação, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para atender o **Edital SRP Nº 002-23PP-PMG**, cujo objeto está descrito acima, que está em conformidade com o referido edital e seus anexos, bem como com as especificações constantes em nossa proposta, pelo valor de R\$ _____ (_____), conforme Planilha de Preços em anexo, parte integrante desta proposta.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a prestar o fornecimento no prazo fixado no edital, a contar da data da emissão e assinatura da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para sua abertura, ou seja, ___/___/___, e representará um compromisso que pode ser aceito a qualquer data antes da expiração desse prazo.

Até que seja assinado a Ata de Registro de Preços, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Na oportunidade, credenciamos junto à Prefeitura Municipal de Guanambi o(a) Sr.(ª) _____, carteira de Identidade n.º _____, Órgão Expedidor _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado(a) na rua _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, ao(à) qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar contratos, atas e documentos, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório, conforme cópia da procuração que fazemos anexar.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta.

Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no presente edital e seus anexos e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre o fornecimento objeto deste edital.

Atenciosamente,

 EMPRESA LICITANTE/CNPJ

 ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96



36

ANEXO XI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0XX-XXSRP-PMG
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002-23PP-PMG

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 20 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI** inscrito no CNPJ, sob nº 15.235.606/0001-83 e **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi-BA, **Sr. Nilo Augusto de Moraes Coelho**, RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominado PMG, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002-23PP-PMG**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de serviços de restaurante – almoço ou jantar (à la carte) e marmitex destinados a eventos, cursos, palestras e atividades diversas realizadas pelas Secretarias Municipais de Guanambi-BA.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida na _____, CEP: _____-_____, detentora do endereço eletrônico _____, telefone fixo () _____-_____, através de sua Representante Legal, o Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ SSP-_____, eCPF: _____.

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

2. CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. As requisições ocorrerão de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. A entrega dos itens efetivamente contratados deverá ser efetuada imediatamente, após a expedição da Autorização de Fornecimento, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada por via e-mail ou outro meio hábil.

2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento emitida pelas Secretarias Municipais.

2.3. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.4. Constatada divergência entre o(s) fornecimento(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los em, de imediato, contado do recebimento da comunicação da recusa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96



37

3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002-23PP-PMG.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002-23PP-PMG que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002-23PP-PMG, pela empresa FORNECEDORA da presente Ata, a qual também a integra.

3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em __ e término em __, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o fornecimento relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4. CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da FORNECEDORA, descrição do objeto prestado;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da FORNECEDORA através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a FORNECEDORA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96



38

5.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, Suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 A licitante vencedora deverá fornecer o produto no local designado pelas Secretarias Municipais, após expedida a requisição.

6.2 O fornecimento será acompanhado e fiscalizado por representante (s) da Prefeitura Municipal, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) A responsabilidade pelo recebimento do fornecimento ficará a cargo de um funcionário devidamente designado pela Secretaria solicitante, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento deles, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos fornecimentos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) fornecimento(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações em até 1 (um) dia útil.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1. Promover o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada deles.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle da Secretaria Municipal.

7.5. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente à prestação do serviço e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.6. Manter, durante a prestação dos serviços, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96



39

todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA.

8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material/produto, proporcionando todas as facilidades para que a FORNECEDORA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo, o fornecimento em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade do fornecimento.

8.4. Impedir que terceiros prestem o fornecimento objeto deste Termo.

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer fornecimento entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor global da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96



40

àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Guanambi-BA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002-23PP-PMG, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a PMG a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi-Bahia, ____ de ____ de 2023.

NILO AUGUSTO DE MORAES COELHO
 Prefeito do Município de Guanambi-BA

FORNECEDORA
CNPJ/MF Nº

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96



41

ANEXO XII – MINUTA DO CONTRATO Nº XXPP-PMG
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002-23PP-PMG

O **MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI** inscrito no CNPJ, sob nº 15.235.606/0001-83 e **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. Nilo Augusto de Moraes Coelho**, RG nº _____ e CPF nº _____ doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____/0001-____, estabelecida à Rua _____, nº _____, Edifício _____, no Município de _____, através de seu Sócio-Gerente, _____, portador de cédula de identidade nº _____ SSP/BA e CPF nº _____, detentor do endereço eletrônico _____, telefone fixo (____)____-, telefone celular (____)____-, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato de fornecimento para o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de serviços de restaurante – almoço ou jantar (à la carte) e marmitex destinados a eventos, cursos, palestras e atividades diversas realizadas pelas Secretarias Municipais de Guanambi-BA**, decorrente da homologação da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012-21PP-PMG, pelo Prefeito Municipal em ____/____/____, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal Nº. 8.666/93, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente contrato é o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de serviços de restaurante – almoço ou jantar (à la carte) e marmitex destinados a eventos, cursos, palestras e atividades diversas realizadas pelas Secretarias Municipais de Guanambi-BA**, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo licitatório na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002-23PP-PMG**.

Parágrafo único: O processo, normas, instruções, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002-23PP-PMG** passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

1. O prazo de vigência do contrato até 03 (três) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR GLOBAL

1. Pelo fornecimento do objeto supracitado, a **CONTRATADA**, receberá a importância de **R\$.....** (.....), cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de licitação **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002-23PP-PMG**.

Unidade Orçamentária: XX – Secretaria de XXXXXXXX

Projeto/Atividade: XX.XX.XX.XX.XXXX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Elemento: XX.XX.XX – XXXX XXXXXX

Elemento: XX.XX.XX – XXXX XXXXXX

CLÁUSULA QUARTA - LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA

1. O fornecimento, objeto da presente licitação, deverá ser entregue no prazo após a ordem de serviço, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96



42

local definido pelo fiscal que será responsável pelo contrato.

2. Os fornecimentos do objeto deste edital deverão ser acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Serviço, além das demais exigências legais.

3. O fornecimento será prestado em todo o território do município de Guanambi-Ba.

3.1 O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime a CONTRATADA de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante a execução do serviço.

4. Para cada fornecimento será expedida ordem de serviço onde irá constar, a dotação e as quantidades a serem entregues.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

1. Os pagamentos pela execução do Contrato serão efetivados mensalmente à CONTRATADA.

2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida da seguinte forma: Razão social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI** CNPJ nº 13.982.640/0001-96, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI** inscrito no CNPJ sob nº 15.235.606/0001-83 e **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30, de acordo constar na Requisição.

3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da PRESTADORA, nos termos da legislação vigente.

4. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, números do Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRATADA, descrição do objeto fornecido;

5. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da CONTRATADA através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

6. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a CONTRATADA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação.

7. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

8. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 1 dessa cláusula será contado da data de entrega da referida correção.

9. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da CONTRATADA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, Suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96



43

1. A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades previstas no CAPÍTULO III SEÇÃO V - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Da CONTRATADA:

- a) Prestar o(s) fornecimento (s) descritos na Cláusula Primeira, de acordo com a proposta apresentada.
- b) Responder pelos vícios e defeitos ocultos dos fornecimentos.
- c) Receber o preço estipulado na Cláusula Terceira.
- d) Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato.
- e) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato.
- f) Comunicar à Prefeitura Municipal de Guanambi-Bahia os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.
- g) Fornecer o material após a emissão da Ordem de Serviços das Secretarias Solicitantes.
- h) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-23PP-PMG, da qual resultou o presente Contrato;
- i) Cumprir fielmente o presente contrato de modo que, no prazo estabelecido os fornecimentos sejam entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento;
- j) Fornecer e utilizar, na execução dos serviços, apenas equipamentos e materiais adequados, além de mão-de-obra qualificada e em situação legal devidamente regular perante os órgãos públicos competentes;
- k) Realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópia dos documentos de quitação;
- l) Responder por todos os ônus referentes aos fornecimentos, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato;
- m) Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes, de ação ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes, de ação ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
- n) Responsabilizar-se:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96



44

- n.1) por quaisquer danos causados por seus empregados, dentro da área e das dependências dos locais onde serão executados os serviços;
- n.2) pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à obra e/ou serviço, registros, publicações e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- n.3) pela correção dos defeitos notificados pela CONTRATANTE ou pela Fiscalização, no prazo de 90 (noventa) dias úteis;
- n.4) manter, durante a execução do contrato, todas as condições da Habilitação e da Proposta;

II - Do CONTRATANTE:

- a) Solicitar o fornecimento através de ordem de serviços, expedida pelo setor competente;
- b) Comunicar a CONTRATADA qualquer anormalidade verificada no atendimento do fornecimento do objeto;
- c) Efetuar o pagamento a CONTRATADA, no valor resultante do fornecimento do objeto, consoante as condições estabelecidas no Edital de Licitação e no Contrato;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um servidor especialmente designado, que anotara em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;
- e) Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO DO PREÇO

1. A periodicidade de reajuste do valor do contrato oriundo do Pregão Presencial Nº 002-23PP-PMG será anual, contada a partir da data da assinatura do contrato, com fulcro no art. 40, XI, e art. 65, §8º da Lei 8.666/93, utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.
2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados, ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, consoante disposto no art. 65, II, alínea “d” da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização do fornecimento do objeto será através de órgão competente da Prefeitura Municipal de Guanambi.
2. Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer fornecimento do objeto que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato à **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**, responsável pela execução do Contrato.
3. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96



45

4. Das decisões da Fiscalização poderá a Contratada recorrer à **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

5. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

6. Fica assegurado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI** o direito de a seu, exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, do fornecimento do objeto pela licitante vencedora, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários ao fornecimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DESIGNAÇÃO DO GESTOR

1. A CONTRATANTE ficará responsável por indicar e designar servidor público responsável pela gestão do contrato, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

1. A CONTRATADA não poderá subcontratar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O recebimento do objeto se dará segundo a Lei nº. 8666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento sem qualquer manifestação do órgão ou entidade **contratante**, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

2.1. Advertência por escrito;

2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;

2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96



46

3. A sanção prevista no item 2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 2.2 e 2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento do objeto advier de caso fortuito ou motivo de força maior.
6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.
7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

1. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do presente Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º. O CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará, nos prazos da lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que estiver obrigada a CONTRATADA, pela legislação vigente.

§ 2º. Se, durante o prazo de vigência deste Contrato, forem criados tributos novos, ou ocorrerem modificações nas alíquotas atuais, de forma a, comprovadamente, majorar ou diminuir o ônus dos contratantes, serão revistos os respectivos valores, a fim de adequá-los a essas modificações, compensando-se, na primeira oportunidade, quaisquer diferenças resultantes dessas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

1. Reconhecidos os direitos previstos no art. 77 da Lei nº 8.666/93, o CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer:

- I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular, pela CONTRATADA, de suas obrigações e das demais cláusulas contratuais;
- II - A inobservância, por parte da CONTRATADA, das especificações do CONTRATANTE;
- III - A subcontratação, cessão, transferência do objeto contratual ou associação da CONTRATADA com terceiros, sem prévia aprovação escrita do CONTRATANTE;
- IV - Imperícia, negligência ou imprudência por parte da CONTRATADA, na execução das especificações contratuais;
- V - O desatendimento às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;
- VI - O cometimento reiterado de falhas, na execução deste instrumento, pela CONTRATADA, anotadas em registro próprio pelo representante do CONTRATANTE;
- VII - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA durante a execução contratual;
- VIII - A dissolução da CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96



47

IX - A alteração social ou a modificação, da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução deste Contrato.

§1º. A rescisão contratual poderá ser:

I - Administrativa, por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos acima previstos;

II - Judicial, nos termos da legislação em vigor;

III - Amigável, por acordo entre as partes.

§2º. Na hipótese de ocorrência da rescisão, aplica-se, conforme o caso, as disposições do art. 80 da Lei n.º 8.666/93.

§3º. Em qualquer caso de rescisão, o CONTRATANTE poderá dar continuidade ao objeto contratual por execução direta ou indireta.

§4º. O CONTRATANTE após notificar a CONTRATADA da rescisão contratual, tomará posse imediata das parcelas efetivamente já executadas, decorrentes deste Contrato, bem como de todos os materiais existentes, devendo porém, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da notificação, apresentar um relatório completo e avaliação detalhada, historiando as razões da rescisão.

§5º. A avaliação, acima citada, deverá ser feita por uma Comissão a ser designada pelo CONTRATANTE, composta de 03 (três) membros, sendo um escolhido entre as pessoas do CONTRATANTE, outro da CONTRATADA, e o terceiro, que a presidirá, entre pessoas alheias.

§6º. A Comissão terá um prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua constituição, para apresentação de seu relatório conclusivo, o qual servirá para o acerto de contas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

§7º. Em qualquer caso de rescisão contratual, serão asseguradas à CONTRATADA os direitos de defesa e de recursos previstos no art. 78, parágrafo único, e no art. 109, alínea d, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONDIÇÕES GERAIS

1. O presente Contrato ou os direitos e vantagens de qualquer natureza, nele previstos, dele derivados ou a ele vinculados, não poderão, sob nenhum fundamento ou pretexto, ser negociados, dados em garantia ou caucionados, sem prévia autorização escrita do CONTRATANTE.

§1º. Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no instrumento convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES

1. As comunicações recíprocas somente serão consideradas quando efetuadas por escrito, através de correspondência, ou documento de transmissão mencionando-se o número e o assunto relativos a este Contrato, devendo ser protocoladas, datadas e endereçadas conforme o destinatário

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

1. As partes elegem o Foro da Cidade de Guanambi - Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E, por estarem



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96



48

assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Guanambi-Bahia, _____ de _____ de 2023.

NILO AUGUSTO DE MORAES COELHO
 Prefeito do Município de Guanambi-BA.
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96



49

ANEXO XIII - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002-23PP-PMG
CONTRATO Nº XXX-XXPP-PMG

Resumo do objetivo:	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de serviços de restaurante – almoço ou jantar (à la carte) e marmitex destinados a eventos, cursos, palestras e atividades diversas realizadas pelas Secretarias Municipais de Guanambi-BA.
Modalidade:	Pregão Presencial
Crédito da despesa:	Unidade Orçamentária: XX – Secretaria de XXXXXXXX Projeto/Atividade: XX.XX.XX.XX.XXXX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Elemento: XX.XX.XX – XXXX XXXXXX Elemento: XX.XX.XX – XXXX XXXXXX
Empenho da despesa:	GLOBAL
Valor total do contrato:	R\$..... (.....)
Vigência do contrato:	03 (três) meses
Data do contrato:	
Contratante:	NILO AUGUSTO DE MORAES COELHO Prefeito Municipal
Contratada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96



1

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002-23PP-PMG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001-23-PMG

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE RESTAURANTE – ALMOÇO OU JANTAR (À LA CARTE) E MARMITEX DESTINADOS A EVENTOS, CURSOS, PALESTRAS E ATIVIDADES DIVERSAS REALIZADAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GUANAMBI-BA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96



2

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002-23PP-PMG**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001-23-PMG**

DATA/HORA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir das **08h30min (horário Local)**, no dia **27 de Janeiro de 2023**, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA**, localizado na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, Centro, Guanambi-BA.

A Prefeitura Municipal de Guanambi, por intermédio de seu Departamento de Licitações, torna público aos interessados que na data, horário e local estabelecidos no presente edital fará realizar a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL e do tipo MENOR PREÇO POR LOTE para REGISTRO DE PREÇOS. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, e que não possibilite a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora.

Esta licitação observará as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, bem como os preceitos do direito público, em especial as disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2007 (Lei do Pregão), do Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar 123/06), Lei Municipal nº 1.143 de 28 de setembro de 2017 (Lei Geral da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte do Município de Guanambi), subsidiariamente, dos dispositivos da Lei n.º 8.666/93 (Lei de Licitações) e Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

➤ Em atendimento ao Decreto Municipal nº 1188, de 30 de novembro de 2022, que “Dispõe sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Coronavírus (Covid-19) no âmbito do município de Guanambi, e estabelece outras providências”,

Art. 2º. Fica obrigatório o uso de máscaras de proteção:

II- para indivíduos que estejam apresentando sintomas gripais, tais como: tosse, espirro, dor de garganta ou outros sintomas respiratórios, ou que tenham tido contato com pessoas sintomáticas ou com confirmação da doença;

III - para indivíduos com confirmação de COVID-19, mesmo que assintomáticos;

IV - para indivíduos imunossuprimidos ainda que em dia em relação ao esquema vacinal contra COVID-19.

Art. 3º. O uso de máscaras de proteção fica recomendado em ambientes fechados.

Art. 4º. Aos acompanhantes de pacientes em unidades de saúde ficará o acesso condicionado à comprovação da vacinação e utilização de máscaras de proteção. § 1º. a comprovação da vacinação será mediante apresentação do documento fornecido no momento da imunização ou do Certificado COVID, obtido através do aplicativo “CONNECT SUS” do Ministério da Saúde, que contenha a confirmação de:

I - 02 (duas) doses da vacina ou dose única, para o público geral;

II - 01 (uma) dose da vacina para crianças e adolescentes alcançados pela Campanha de Imunização contra a COVID-19, observado o prazo de agendamento para segunda dose;

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de serviços de restaurante – almoço ou jantar (à la carte) e marmitex destinados a eventos, cursos, palestras e atividades diversas realizadas pelas Secretarias Municipais de Guanambi-BA.

1.2. Terão prioridade de contratação as ME e EPP sediadas local ou regionalmente até o limite de 10% da melhor oferta, com fulcro no art. 48, § 3º do Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96



3

1.3. Este edital prevê, conforme o caso, a divisão de itens destinados à ampla concorrência, itens em cotas principais (destinados à ampla concorrência) e em cotas reservadas (destinadas exclusivamente à contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), bem como itens exclusivos destinados à contratação de Micro e Pequenas empresas, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão presencial empresas nacionais do ramo, individualmente, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

2.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar desta licitação com prioridade, conforme subitem 1.2.

2.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar declaração conforme anexo VI, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º do Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, bem como, estão aptas a usufruírem do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar.

2.4. Somente poderá participar de itens classificados como cota reservada e/ou de itens exclusivos nesta licitação as empresas que forem enquadradas como MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

2.5. A existência de itens exclusivos e itens com cota reservadas à participação de Micro e pequenas empresas não impede a sua participação nos demais itens, ou seja, nos de ampla concorrência e de cota principal, conforme classificação dos itens no Anexo I (termo de referência) deste edital.

2.6. Não será permitida a participação de empresas:

a) Sob a forma de consórcio, não se admitindo também a subcontratação parcial ou total do fornecimento objeto deste edital;

b) Cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificada na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI.

c) Declaradas inidôneas por Órgão ou Entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

c.1. Para verificação da situação descrita na alínea “c”, supra, o(a) pregoeiro(a) procederá consultas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS ou a qualquer outro cadastro disponível que possua banco de dados de empresas inadimplentes.

d) Suspensa de licitar ou contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI.

e) Em processo de recuperação judicial ou em processo de falência ou concordatária, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

f) Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no país;

g) Que possuam vínculo familiar com agente político da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI;

g.1. Será considerado familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;

h) Não possuam objeto social igual ou compatível com o do referido pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96



4

2.7. As empresas concorrentes deverão se inteirar dos produtos a serem fornecidos e avaliar os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes da sua execução.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. As licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 02 (dois) dias úteis da reunião de abertura da licitação, os esclarecimentos, providências ou impugnar ato convocatório, devendo protocolar o pedido junto a Equipe de Apoio, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guanambi ou via endereço eletrônico licitacao@guanambi.ba.gov.br, sendo aceito o protocolo no horário de expediente administrativo (das 08:00h às 12:00 e das 14:00 às 18:00h), cabendo ao(a) pregoeiro(a) decidir sobre requerimento no prazo de 24 (Vinte e quatro) horas, com fulcro no art. 12 do Decreto Municipal nº 123, de 14 de fevereiro de 2017.

3.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, e ela interfira na formulação da proposta financeira, será designada nova data para a realização do certame. (Art. 12, § 2º do Decreto Municipal nº 123, de 14 de fevereiro de 2017).

3.3. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tática aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.

3.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

4. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; (cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência).

4.1.2. Tratando-se de procurador, A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, **NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga; (cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência).

4.1.2.1. Sendo A PROCURAÇÃO PARTICULAR deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica - contrato social onde se possa identificar o ADMINISTRADOR), que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.

4.1.2.2. **Poderá** o licitante utilizar do modelo de Carta de Credenciamento – Anexo V deste edital, devendo este estar devidamente assinado e reconhecido firma em cartório, juntamente com a apresentação do documento de identificação do representante e da empresa participante do certame.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada.

4.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.4. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96



4.5. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão. No caso de cópias, elas devem estar autenticadas por tabelião, ou, na sessão, ser autenticadas pelo(a) pregoeiro(a) ou membro da sua equipe de apoio.

4.6. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao(a) pregoeiro(a), declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2008 (Anexo III) e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação.

4.7. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

5.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o(a) pregoeiro(a), que dirigirá os trabalhos, após abertura dela, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

5.1.1. **DECLARAÇÃO, SEPARADA DE QUALQUER DOS ENVELOPES** exigidos no subitem abaixo, dandociência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo III deste Edital, e;

5.1.2. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope nº 1) e Habilitação (envelope nº 2),

5.1.3. Aberta à sessão não mais serão admitidas novas licitantes.

5.2. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e a Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes **FECHADOS, RUBRICADOS NO FECHO e IDENTIFICADOS** com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012-21PP-PMG LICITANTE: _____ ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012-21PP-PMG LICITANTE: _____ ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.3. **É admitida** a remessa postal dos envelopes com Proposta de Preço e Habilitação, conforme disposto no **Acórdão 1522/2006 Plenário do TCU**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96



6

5.4. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo(a) pregoeiro(a) ou sua equipe de apoio.

5.5. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

5.6. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.7. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.8. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer objeto da presente licitação.

5.9. A não-entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não-recebimento, por parte do(a) pregoeiro(a), dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.

5.10. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a).

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”

6.1. As interessadas deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”.

6.2. A proposta para o objeto licitado deverá ser apresentada em 01 (uma) via digitada, com a indicação de **preço unitário** (em moeda corrente nacional, **com até duas casas decimais**) e preço total I (em moeda corrente nacional, **com até duas casas decimais**), com indicação do prazo de garantia que não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**, devidamente datadas, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a) Designação do número desta licitação;
- b) Preço unitário e total do LOTE expresso em moeda nacional;
- c) Os valores deverão conter 02 (duas) casas decimais;
- d) Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
- e) Declarar, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis a perfeita prestação do objeto da licitação. A Prefeitura Municipal de Guanambi não admitirá qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96



7

alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pela licitante sobre os preços cotados;

6.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

6.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

6.5. Ficam vedadas:

- a) A subcontratação total ou parcial pela contratada a outra empresa em desconformidade com o LOTE 25 do edital;
- b) A cessão ou transferência total do objeto do contrato.

6.6. Deve ser apresentada apenas a Proposta Financeira a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, Anexo IX, parte integrante deste edital;

6.7. Deve ser apresentada apenas a Proposta Financeira o Termo de Proposta, Anexo X, parte integrante deste edital;

7. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, COMPROVANDO, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

7.2. O(a) pregoeiro(a) procederá à abertura dos envelopes “A” contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, e classificará as propostas dos licitantes de **MENOR PREÇO POR LOTE** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço POR LOTE .

7.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

7.4. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o valor total POR LOTE até o encerramento do julgamento deste.

7.5. O(a) pregoeiro(a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da autora da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

7.5.1. Em caso de empate das propostas escritas se procederá ao sorteio conforme prescrito no art. 45, § 2º da Lei 8.666/93.

7.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará a exclusão



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96



8

da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do LOTE, inferiores à proposta de menor preço.

7.8. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, devendo os atos serem devidamente redigidos em ata.

7.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao LOTE e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.10. Em caso de empate ficto com Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, o(a) pregoeiro(a) procederá à convocação da empresa mais bem classificada para apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora do certame. (Art. 45, inciso I do Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte).

7.10.1. Será considerado empate ficto a proposta apresentada por Microempresa e Empresa de Pequeno Porte até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta apresentada. (Art. 44, § 2º do Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte).

7.10.2. Não sendo apresentada proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, será esta mantida, decaindo o direito.

7.11. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.12. Sendo aceitável a oferta será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, mediante documentação apresentada na própria sessão.

7.13. Caso a vencedora seja uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da participante, a mesma não será inabilitada de imediato, nos termos do que preconiza o Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, será concedido o prazo de cinco dias úteis para regularização das pendências verificadas, podendo ser prorrogado por igual período, sendo que, a ausência da regularização no prazo ora assinalado implicará na decadência do seu direito de ser contratada, devendo ser analisada à habilitação da segunda colocada, com fulcro no art. 43, § 1º do Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

7.14. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Licitante Vencedora pelo(a) pregoeiro(a).

7.14.1. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender as exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta e da sua respectiva habilitação, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto licitado, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

7.15. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências Relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo(a) pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, e voluntariamente pelas Licitantes presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96



9

7.16. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) Apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexequíveis referente ao valor total do LOTE ou ao valor unitário constante na proposta;
- c) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.
- d) Apresentar erros de multiplicação ou de soma que interfiram na formulação do valor total do LOTE.

7.17. Nas situações previstas nos incisos 7.8, 7.9 e 7.14.1, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.18. A(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar ao(a) pregoeiro(a), no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** após o encerramento deste Pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova Planilha de Preços, observando o disposto no inciso 6.2, em conformidade com o Anexo IV deste Edital e de acordo com o correspondente total do LOTE adjudicado.

7.18.1. A segunda proposta deverá ser apresentada com valores iguais ou inferiores a proposta apresentada inicialmente na sessão pública, não sendo aceita proposta que contenha valores unitários acima do apresentado inicialmente ou total acima do fechado em ata.

7.19. Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

7.20. Da aceitabilidade das propostas:

- a) Serão consideradas aceitas e adjudicadas às vencedoras as propostas que apresentarem preços compatíveis com o estimado.
- b) Terá(ão) prioridade de contratação a(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte sediada(s) local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido, conforme disposto no item . (Art. 48 da Lei Municipal nº 1.143/2017).
- c) Para os efeitos da alínea anterior, considera-se âmbito local os limites geográficos do município de Guanambi onde será executado o fornecimento. (Art. 49, I da Lei Municipal nº 1.143/2017).
- d) Considera-se âmbito regional os limites geográficos do Território de identidade, ao qual pertença o município de Guanambi, definido Governo do Estado da Bahia, nos termos da Lei Estadual nº 13.214 de 29 de dezembro de 2014. (Art. 49, II da Lei Municipal nº 1.143/2017).
- e) O município de Guanambi, conforme disposto no site do governo do estado da Bahia, através do link <http://www.seplan.ba.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=17>, pertence ao território de identidade do Sertão Produtivo, englobando os municípios de Brumado, Caculé, Caetité, Candiba, Contendas do Sincorá, Dom Basílio, Guanambi, Ibiassucê, Ituaçu, Luiú, Lagoa Real, Livramento de Nossa Senhora, Malhada de Pedras, Palmas de Monte Alto, Pindaí, Rio do Antônio, Sebastião Laranjeiras, Tanhaçu, Tanque Novo e Urandi.
- f) A prioridade de contratação será concedida em primeiro plano as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local, não havendo nenhuma licitante local classificada para enquadramento do benefício, será estendida a prioridade as microempresas e empresas de pequeno porte regionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96



10

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”

8.1. As licitantes deverão apresentar no envelope “B” – “Documentos de Habilitação”, documentos que demonstram atendimento às exigências indicadas neste LOTE.

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- b.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Declaração de que não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, de que não está impedida de licitar ou contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, Anexo VII.
- f) Declaração de Inexistência de Vínculo (Anexo VIII).

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Fazenda Federal e INSS) será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, em conformidade com as diretrizes da Portaria MF nº 358, de 05/09/2014;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Fornecimento (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Prova de regularidade trabalhista, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com validade em vigor;
- f) As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar, obrigatoriamente, toda a documentação enumerada no subitem 8.1.2 – Regularidade Fiscal, mesmo que contenha alguma restrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96



11

g) Em se tratando de documentos emitidos via internet, sua veracidade será confirmada através de consulta realizada nos sítios correspondentes, e se apresentados de outra forma, poderão ser em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Departamento de Licitações, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelos distribuidores de todos os cartórios da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

b) Cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (**2022**), na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, e, caso a empresa não seja optante pelo “Simples”, deverá conter também o registro na Junta Comercial ou comprovação de documento emitido por SPED Fiscal, com código de autenticidade;

c) As demonstrações contábeis citadas na alínea “b” do subitem 8.1.3, exprimem com clareza a situação do patrimônio e as mudanças ocorridas no exercício da empresa. Tais dados já incorporam o balanço patrimonial, tais como: demonstração do resultado do exercício e demonstração de lucros ou prejuízos acumulados;

c.1. Caso a empresa não seja optante pelo “Simples”, deverá conter também o registro na Junta Comercial ou comprovação de documento emitido por SPED Fiscal, com código de autenticidade (**ME e EPP NÃO ESTÃO DESOBRIGADAS DE APRESENTAR O BALANÇO**);

c.2. A empresa interessada que houver sido constituída no exercício do ano corrente, poderá participar do certame desde que apresente o Balanço de Abertura e que o seu capital social tenha no mínimo 10% do valor estimado da licitação;

c.2.1. A demonstração contábil disposta no item c.2 deverá conter a assinatura do representante legal da empresa, do técnico responsável pela contabilidade, e a evidência de terem sido transcritos no livro diário, e este, necessariamente, registrado no Departamento Nacional de Registro de Comércio - DNRC ou Junta Comercial ou órgão equivalente, salvo para o optante do SIMPLES. No caso de sociedades civis tais documentos poderão ser registrados em cartório competente;

c.3. Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

c.4. Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

c.4.1. Publicados em Diário Oficial; ou

c.4.2. Publicados em jornal de grande circulação; ou

c.4.3. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

c.5. Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):

c.5.1. Por fotocópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis constantes no livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96



12

c.6. A boa situação financeira da licitante, será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por contabilista habilitado. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um dos índices apurados deve comprovar, para fins de habilitação, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo no limite de 10% do valor estimado da licitação;

ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL >1,00

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE >1,00

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

SG – SOLVENCIA GERAL >1,00

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

- d) Declaração de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo II, parte integrante deste edital;
- e) **Comprovação ou Declaração de Optante ou Não Optante do Simples Nacional.**
- f) Apresentar Alvará de Localização e Funcionamento para o exercício vigente, expedido pela Prefeitura Municipal da Sede da Licitante, válido na data do certame.
- g) Em caso de o Alvará de Funcionamento não contemplar todos os CNAES/Objetos Sociais do contrato social/estatuto/requerimento da empresa, deverá ser apresentada o Certificado Cadastral Tributário Municipal, para fins de comprovação de autorização de funcionamento para o objeto do certame.
- h) Em caso de no município sede da empresa for dispensado o alvará de funcionamento para a atividade objeto do certame, deverá a empresa apresentar o dispositivo legal municipal que regulamenta o tema.
- i) Apresentar Alvará emitido pela Vigilância Sanitária da sede licitante (art.46, Decreto-lei n.986/69).

8.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.4.1. Comprovação através de certidões e/ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características técnicas com o objeto da licitação, conforme art. 30, II, da Lei nº 8.666/93.

8.1.4.1.1. O atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá ser apresentado **com firma reconhecida em cartório.**

8.1.4.1.2. O atestado deve demonstrar o quantitativo que foi fornecido pela empresa licitante, assim como a descrição dos fornecimentos, que poderão ser iguais ou similares aos fornecimentos licitados.

8.1.4.1.3. Não serão aceitos atestados genéricos que não informem quantidades fornecidas.

8.2. Disposições Gerais da Habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96



13

8.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentadas os respectivos originais para conferência pelo(a) pregoeiro(a) ou por membro da equipe de apoio, na sessão.

8.2.2. Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.

8.2.3. A validade das certidões referidas no subitem 8.1.2 corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI convencionou o prazo como sendo o de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante em comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante a juntada de norma legal pertinente.

8.2.4. Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja(m) POSITIVA(S), a(s) Certidão(ões) Positiva(s) com efeito negativo deverá(ão) contar expressamente na(s) mesma(s) o efeito negativo nos termos do artigo 206 do CTN ou a juntada de documentos comprovando que o débito foi parcelado pelo próprio emitente do documento ou que a sua cobrança está suspensa ou, se contestado, foi garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, da data de recebimento das propostas.

8.2.5. A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, no papel do(a) pregoeiro(a), procederá às seguintes verificações:

a) Junto ao sítio www.portaldoatransparencia.gov.br ou qualquer outro banco de dados, no intuito de verificar a inexistência de impedimento da empresa participante em licitar e contratar com a Administração Pública;

b) Por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Da composição societária das empresas a serem contratadas com a análise do Contrato Social, a fim de certificarem se entre os sócios há servidores do próprio órgão/entidade contratante, abstendo-se de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93;

d) Junto ao sítio www.portaldoatransparencia.gov.br no intuito de verificar, quando da habilitação de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, que tenha utilizado a prerrogativa de efetuar lance de desempate, conforme Lei Complementar nº 123/2006, art. 44, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela empresa, relativas ao seu último exercício, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

8.2.6. A não apresentação ou a não comprovação de regularidade de qualquer dos documentos indicados no item 8 deste edital implicará na inabilitação da licitante.

8.2.7. Em se tratando das Microempresas Empresas de Pequeno Porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, e mesmo que esta apresente alguma restrição (Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96



14

8.2.8. A aplicação do tratamento diferenciado previsto no subitem 2.2 estará condicionada a apresentação da documentação comprobatória de que a licitante é Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

8.2.9. No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.10. A não regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem 8.2.9 acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2.11. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

8.2.12. No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (§ 3º do artigo 26 do Decreto nº 5.450/2005).

8.2.13. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste edital.

9. DO SANEAMENTO PROCESSUAL

9.1. O(a) pregoeiro(a) poderá realizar o saneamento processual e esclarecimento de documentação se:

- a) O representante legal da empresa tiver poderes para assinatura de declarações, se caso essas forem ausentes na abertura da documentação;
- b) Em caso de documentos ou certidões que possam ser verificados ou emitidos *on-line*;

9.2. Não será possível o saneamento processual:

- a) Na ocorrência de erro de planilha, que afete na classificação das propostas para etapa do lance, respeitando o direito dos demais licitantes;
- b) Quando os documentos não puderem ser saneados em decorrência de ausência de competência para correção.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Declarado como vencedor(es), independente de recurso, a(s) empresa(s) terá(ão) o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para envio por meio digital (arquivo editável, preferencialmente em excel) e impresso da proposta reformulada, sob pena de desclassificação automática.

10.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96



15

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3. A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo(a) pregoeiro(a) à vencedora.

11.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado a licitante declarada vencedora pelo Prefeito Municipal, conforme estabelece o art. 11, inciso XVII do Decreto nº 123, de 14 de Fevereiro de 2017.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

13.2. A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou o fornecimento dos produtos com vistas à verificação da aceitabilidade dos fornecimentos cotados, antes da homologação do certame.

13.3. A adjudicação dos trabalhos será efetuada mediante Ata de Registro de Preços que a proponente vencedora firmará com a Prefeitura Municipal de Guanambi, observadas as condições constantes nestas especificações e seus anexos.

13.4. O fornecimento de produtos pretendida deverá ser executado em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

14. SANÇÕES

14.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas na Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

14.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96



16

contratada à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

14.2.1. Advertência por escrito;

14.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor global da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;

14.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93. A multa a que se refere este LOTE não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

14.2.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da contratada faltosa, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a **contratada** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Caso não tenha sido exigida garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **contratada** o valor de qualquer multa porventura imposta.

14.2.5. As multas previstas neste LOTE não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **contratada** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14.3. **Será advertido verbalmente** pelo(a) pregoeiro(a), a licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

14.4. Serão punidas com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos atos ilícitos previstos na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2008, regulamentada pelo Decreto nº 3.555/00 e suas alterações posteriores.

14.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2008 e suas alterações posteriores.

14.6. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

15. DOS ÓRGÃOS

15.1. O Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços **EDITAL Nº 002-23PP-PMG** tem como Órgão Participante a Prefeitura Municipal de Guanambi, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrito no CNPJ sob o nº 13.982.640/0001-96.

15.2. O Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços **EDITAL Nº 002-23PP-PMG** tem como Órgão Gerenciador a Prefeitura Municipal de Guanambi Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrita no CNPJ sob nº 13.982.640/0001-96, através da **Comissão do Sistema de Registro de Preços, Decreto Municipal nº 935 de 29 de junho de 2022.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96



17

16. DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado, pelo senhor Prefeito, o resultado da licitação, os preços serão registrados no Sistema de Registros de Preços pela Comissão do Sistema de Registro de Preços, Decreto Municipal nº 935 de 29 de junho de 2022, que, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de FORNECEDORAS a serem registradas, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo máximo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da convocação.

16.2. A Ata de Registro de Preços será formalizada de acordo com a minuta contida no Anexo XI e estará integralmente vinculada ao presente edital, inclusive a seus demais anexos, em todas as suas cláusulas, e às propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, ao Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017, à Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

16.3. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles podem advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para o fornecimento do produto pretendido, sendo assegurada ao beneficiário do Registro de Preços a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

16.4. Os preços registrados terão validade pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

16.5. No caso da FORNECEDORA classificada em primeiro lugar, depois de convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ela previstas neste edital, o Município registrará as demais licitantes, na ordem de classificação.

16.6. As aquisições não podem exceder aos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preços.

17. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

17.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução, cabendo à Comissão do Sistema de Registro de Preços, promover as necessárias negociações com as FORNECEDORAS.

17.2.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

17.3. A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

17.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador pode:

a) liberar a FORNECEDORA do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de entrega do fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96



18

b) convocar as demais FORNECEDORAS visando igual oportunidade de negociação.

17.5. A comprovação será feita por meio de documentos, cabendo a FORNECEDORA apresentar cópia de notas fiscais de compra à vista anterior e posterior ao aumento, as quais não poderão conter encargos financeiros e preço promocional.

17.6. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão do Sistema de Registro de Preços, deve:

- a) convocar a FORNECEDORA visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais FORNECEDORAS visando igual oportunidade de negociação.

17.7. Na hipótese da licitante não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, a Comissão do Sistema de Registro de Preços, a seu critério, poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços.

17.8. Não havendo êxito nas negociações, a Comissão do Sistema de Registro de Preços, poderá, desde que seja conveniente aos interesses da Administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da proposta mais vantajosa, sem que com isso, a FORNECEDORA tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

18. DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem FORNECEDORAS registradas e por iniciativa da Administração quando caracterizado o interesse público.

18.2. O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I. Pela Administração, quando:

- a) a FORNECEDORA que não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) a FORNECEDORA que não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a FORNECEDORA que der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II. Pela FORNECEDORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

18.2.1. A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no inciso I do LOTE 18.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

18.2.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar da FORNECEDORA, a comunicação será feita



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96



19

por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

18.2.3. A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 15 (quinze) dias da data da convocação para firmar contrato da FORNECEDORA pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

18.2.4. Será estabelecido, no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II do LOTE 18.2, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

18.2.5. Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para FORNECEDORA constantes dos registros de preços.

18.2.6. Da decisão que cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. A contratação com as FORNECEDORAS registradas, após a indicação pela Comissão do Sistema de Registro de Preços, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, de emissão de nota de empenho de despesa, de ordem de fornecimento ou por outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

19.2. Considerando que as aquisições decorrentes deste Pregão terão entrada imediata e sem obrigação futura, será dispensada a celebração de instrumento específico de contrato, na forma do disposto no § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, sendo o mesmo, a critério da Administração Pública Municipal, substituir pela requisição de despesa ou pela nota de empenho de despesa.

19.3. Cabe à secretaria ou órgão participante indicar o fiscalizador do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, compete:

- a) Promover consulta prévia junto à Comissão do Sistema de Registro de Preços, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação da FORNECEDORA, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando à Comissão do Sistema de Registro de Preços, eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- c) zelar, após receber a indicação da FORNECEDORA, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por este, das obrigações contratualmente assumidas, e, em coordenação com a Comissão do Sistema de Registro de Preços, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) informar à Comissão do Sistema de Registro de Preços, quando de sua ocorrência, a recusa da FORNECEDORA em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos fornecimentos licitados e a recusa do contratado em assinar contrato ou instrumento equivalente para a entrega dos fornecimentos.

19.4. A contratação regular-se-á, no que concerne a sua execução, inexecução ou rescisão, pelas disposições do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, pelas disposições deste edital e pelos preceitos de direito público.

19.5. A inexecução total ou parcial das obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste edital e em Lei, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e do artigo 7º da Lei nº 10.520/02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96



20

19.6. A rescisão antecipada da FORNECEDORA por culpa da licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Comissão do Sistema de Registro de Preços, poderá resultar na aplicação de multa de mora no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da contratação e na suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da responsabilização da licitante pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução da entrega do fornecimento a qual não será excluída ou reduzida pela fiscalização ou acompanhamento pela Secretaria competente.

20. COMPETÊNCIAS

20.1. Da Prefeitura Municipal de Guanambi:

20.1.1. Responsabilizar-se pela contratação, fiscalização, inspeção e pagamento dos fornecimentos objeto do contrato a que se refere esse edital.

21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. Os pagamentos serão efetuados após o recebimento, conferência e aceite do fornecimento, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

21.2. Antes de efetuar o pagamento, será verificada a regularidade da contratada junto aos órgãos fazendários, mediante consulta "online", cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

21.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da FORNECEDORA.

21.4. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

21.5. A **contratante** descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na entrega do objeto ocorridos no mês, com base no valor do preço vigente.

21.6. As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a FORNECEDORA, no mês anterior ao fornecimento dos produtos.

21.7. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º, da Lei n. 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º, da Lei n. 8.666/93.

21.8. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

22. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

22.1. As empresas vencedoras entregarão os produtos em locais indicados pela Secretaria Municipal com todos os custos e riscos do transporte por sua conta, através de vistoria e termo de recebimento, observado as especificações contidas no termo de referência, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96



21

discriminativa, apresentada em duas vias.

22.1.1. Os técnicos da Prefeitura Municipal de Guanambi poderão solicitar informações e documentos na oportunidade da vistoria, ficando a licitante obrigada a atender.

22.1.2. No caso do fornecimento rejeitado a licitante deverá providenciar a imediata troca por outro imediatamente, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem 14.2, a juízo da Administração, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

22.1.3. A Prefeitura Municipal de Guanambi não se responsabilizará por danos causados ao fornecimento prestado e rejeitado pelo setor competente.

22.2. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

22.3. A CONTRATADA deverá executar fielmente a entrega de acordo com a requisição expedida, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância do Departamento solicitante.

23. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

23.1. A administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

23.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

23.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

24. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

24.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, para fazerem jus ao tratamento diferenciado previsto no Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverão declarar o enquadramento como "ME" ou "EPP", conforme modelo de declaração constante no Anexo VI.

24.2. A não apresentação da declaração constante no Anexo VI significa a renúncia expressa e consciente, desobrigando o(a) pregoeiro(a), de estender à Licitante os benefícios do Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no presente certame. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva da licitante que, inclusive, se sujeitando a sanções legais e penais que possam advir de uma declaração falsa ou errônea.

24.3. É assegurada como critério de desempate a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

24.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. (Art. 44, §1º do Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte)

24.3.2. A microempresa ou empresa de pequeno de porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. (Art. 45, I do Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte)

24.3.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do disposto do subitem 24.3.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadre na hipótese do subitem 24.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (Art. 45, II do Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96



22

24.3.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos limites aqui estabelecidos, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. (Art. 45, III do Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte)

24.4. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem 24.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (Art. 45, §1º do Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte)

24.5. O empate ficto será aplicado somente quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

24.6. Terá prioridade de contratação as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido. (Art. 48 da Lei Municipal nº 1.143/2017)

24.6.1. Para os efeitos do subitem 24.6, considera-se âmbito local os limites geográficos do município de Guanambi onde será executado o objeto. (Art. 49, I da Lei Municipal nº 1.143/2017)

24.6.2. Para os efeitos do subitem 24.6, considera-se âmbito regional os limites geográficos do Território de identidade, ao qual pertença o município de Guanambi, definido Governo do Estado da Bahia, nos termos da Lei Estadual nº 13.214 de 29 de dezembro de 2014. (Art. 49, II da Lei Municipal nº 1.143/2017)

24.7. O(a) pregoeiro(a) verificará o enquadramento da empresa através da receita bruta da empresa apresentada no balanço.

25. DA SUBCONTRATAÇÃO

25.1. O fornecimento dos produtos não poderá ser subcontratado em nenhuma hipótese.

26. DOS CASOS OMISSOS

26.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo(a) pregoeiro(a) ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e legislações pertinentes.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.2. Reserva-se ao(a) pregoeiro(a) e aos técnicos da Prefeitura Municipal de Guanambi o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

27.3. No interesse da Administração, sem que caiba as participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

27.4. Não se permitirá a qualquer das licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

27.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96



23

27.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7. Fica entendido que o Edital – Pregão Presencial SRP Nº 002-23PP-PMG e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer informação contida em um documento e omitida no outro, será considerada.

27.8. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

Anexo III– Declaração (inciso VII do art. 4º Lei 10.520 de 17/07/2008);

Anexo IV – Proposta Financeira;

Anexo V – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo VI – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte);

Anexo VII – Declaração de Idoneidade;

Anexo VIII – Declaração de Inexistência de Vínculo;

Anexo IX– Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo X– Termo de Proposta;

Anexo XI - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo XII – Minuta do Contrato;

Guanambi - Bahia, em 10 de Janeiro de 2023.

LARA SOARES TEIXEIRA
 Pregoeira Oficial
 DECRETO Nº 1200, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96



24

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002-23PP-PMG

1. OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de serviços de restaurante – almoço ou jantar (à la carte) e marmitex destinados a eventos, cursos, palestras e atividades diversas realizadas pelas Secretarias Municipais de Guanambi-BA.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação se faz necessária para atender a recepção de autoridades quando em visita ao Município ou quando estiverem participando de eventos. Bem como para atendimento dos servidores que ultrapassarem a jornada normal de trabalho, sendo necessário o fornecimento de refeições.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MARMITEX: 01 (um) tipo de arroz 02 tipos de carne como (bife, frango, calabresa assada, picanha assada, carne de sol ou porco assado) 01 (um) tipo de salada crua 01 (um) tipo de leguminosa – feijão 01 (um) tipo de picadinho de verdura 01 (um) tipo de sobremesa	SERV	9.630	R\$	R\$
02	ALMOÇO OU JANTAR – À LA CARTER; 01 (um) tipo Arroz branco ou colorido 01 (um) tipo Feijão de caldo ou tropeiro 02 (dois) tipo Salada (crua ou cozida/ou tipo maionese 01 (um) tipo de proteína – carne/ frango/peixe assada, grelhada ou com molho (tipo estrogonofe) 01 (um) tipo de massa - lasanha, Fetucine, macarronada ou similar 01 (um) tipo de bebida - Agua ou refrigerante 01 (um) tipo de sobremesa	SERV	1.435	R\$	R\$

4. CONDIÇÕES GERAIS

✓ Para atendimento do objeto deste Termo de referência, a licitante deverá dispor de estabelecimento unicamente na forma de Restaurante, não sendo admitido estabelecimento com compartilhamento de atividades/ações/funções, localizado na sede do Município de Guanambi, não sendo considerados povoados e adjacências, com as seguintes especificações mínimas:

- Funcionamento rotineiro (diário), inclusive domingos e feriados, de 11:00 horas às 15:00hs para Almoço; e de 18:00 horas às 24:00 horas para o jantar;
- Capacidade de atendimento simultâneo para no mínimo 30 (trinta) pessoas;
- O fornecimento deverá ser efetuado, obrigatoriamente, na forma abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96



25

c.1) No fornecimento de refeições à la carte (tipo Almoço e Jantar), os quantitativos serão previamente informados pela Administração, que poderá enviar uma relação dos beneficiários com os nomes e quantidades, de acordo com as necessidades previamente definidas pela Administração.

c.2) Entende-se por 'almoço e jantar' aqui exigido a refeição servida à mesa, tipo 'à la carte', em prato de louça ou similar (não plástico ou polipropileno), talheres em aço, copos em vidro, na forma de prato executivo ou em porções servidas em travessas para, no mínimo, 02 (duas) pessoas, com os ingredientes constantes do cardápio apresentado e fornecido em estabelecimento do licitante, tipo restaurante, próprio para o fornecimento de refeições, com o serviço realizado por garçons, devidamente fardados e treinados.

c.2.1) Na mesa, devidamente forrada, deverá conter recipiente com, no mínimo, os seguintes itens, devidamente acondicionados para utilização do beneficiário da refeição: azeite de oliva, vinagre, pimenta, sal, açúcar e guardanapo.

c.3) O licitante que não possuir estabelecimento na cidade de Guanambi/BA deverá providenciar instalações compatíveis e pertinentes, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo obter todas as licenças necessárias ao seu funcionamento.

- ✓ Os produtos de natureza perecíveis deverão ser entregues em recipiente térmico, na temperatura ideal para consumo, com total higiene.
- ✓ As refeições deverão ser preparadas e servidas no dia de sua distribuição e com base nas melhores condições de higiene e técnicas culinárias, devendo ser utilizado gêneros alimentícios de primeira qualidade e de boa procedência;
- ✓ Os alimentos deverão ser dispostos com ótima apresentação e de forma harmoniosa nas travessas, bandejas e demais utensílios e permanecer devidamente cobertos todo o tempo evitando a sua contaminação pelo ar;
- ✓ Não será permitido reutilizar qualquer tipo de alimento anteriormente preparado;
- ✓ O contratado deverá disponibilizar no mínimo 02 (dois) banheiros, o feminino e o masculino, devidamente identificados e higienizados, disponibilizando papel higiênico, sabonete e toalhas de papel, todos de boa qualidade;

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1. Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das necessidades das unidades requisitantes nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, previsto no art. 2º do Decreto Municipal nº 265 de 18 de dezembro de 2017, abaixo citadas:

5.1.1. For conveniente, para aquisição de bens, que tenham significativa expressão em relação ao consumo ou prestação de serviço frequentes pelas unidades da administração;

5.1.2. For conveniente a aquisição de bens ou serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade;

5.1.3. Em razão das características da necessidade da Administração a ser satisfeita, não for possível prever os quantitativos a ser demandado;

5.2. Este Termo de Referência visa ainda atender de forma eficaz e efetiva as demandas destas Secretarias por um período de 12 (doze) meses, por isso, vislumbra-se o Sistema de Registro de Preços, conforme o art. 14 Decreto Municipal nº 265 de 18 de dezembro de 2017.

6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA MODALIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96



26

6.1. Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na modalidade de serviços comuns para fins do disposto no art. 1º Parágrafo Único do Decreto Municipal nº 123, de 14 de fevereiro de 2017.

6.2. A modalidade será a de Pregão Presencial para Registro de Preços, tendo em vista a necessidade de execução do serviço, baseado na conveniência da administração pública municipal e o critério de seleção será o de menor preço POR LOTE .

7. PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas em lei.

Secretarias Solicitantes:

- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Administração;
- Secretaria Municipal da Fazenda;
- Secretaria Municipal de Governo;
- Secretaria Municipal de Planejamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96



27

**ANEXO II – MODELO DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002-23PP-PMG**

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Guanambi, ____ de _____ de 2023.

(Nome e assinatura do Declarante)

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96



28

ANEXO III – MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002-23PP-PMG

(Razão Social da LICITANTE) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2008, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do LOTE 5.0 do presente edital.

Guanambi, _____ de _____ de 2023

 (Nome e assinatura do Declarante)

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96



29

ANEXO IV – PROPOSTA FINANCEIRA
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002-23PP-PMG

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de serviços de restaurante – almoço ou jantar (à la carte) e marmitex destinados a eventos, cursos, palestras e atividades diversas realizadas pelas Secretarias Municipais de Guanambi-BA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MARMITEX: 01 (um) tipo de arroz 02 tipos de carne como (bife, frango, calabresa assada, picanha assada, carne de sol ou porco assado) 01 (um) tipo de salada crua 01 (um) tipo de leguminosa – feijão 01 (um) tipo de picadinho de verdura 01 (um) tipo de sobremesa	SERV	12.000	R\$	R\$
2	ALMOÇO OU JANTAR – À LA CARTER; 01 (um) tipo Arroz branco ou colorido 01 (um) tipo Feijão de caldo ou tropeiro 02 (dois) tipo Salada (crua ou cozida/ou tipo maionese 01 (um) tipo de proteína – carne/ frango/peixe assado, grelhado ou com molho (tipo estrogonofe) 01 (um) tipo de massa - lasanha, Fetucine, macarronada ou similar 01 (um) tipo de bebida - Água ou refrigerante 01 (um) tipo de sobremesa	SERV	2.855	R\$	R\$

Razão Social: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Endereço Eletrônico: _____

CNPJ: _____ INSC.EST: _____

INSC.MUN.: _____

Esta proposta é válida por: _____ (Mínimo 60 dias).

Prazo de entrega: Imediato após emissão de autorização/ordem de compra

Data: ____/____/____.

Declaro que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis ao perfeito fornecimento do objeto da licitação.

Assinatura – Responsável

Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96



30

ANEXO V - MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002-23PP-PMG

A (nome da empresa), CNPJ n.º(XX.XXX.XXX/000X-XX), com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Guanambi (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002-23PP-PMG (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para o **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002-23PP-PMG**.

_____, de _____ de 2023.

(Assinatura do representante legal da empresa)

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- RECONHECER FIRMA (S);
- ANEXAR CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE DO REPRESENTANTE, DO SÓCIO E DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96



31

**ANEXO VI - MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA
 OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002-23PP-PMG**

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ CNPJ. Nº. _____/_____:

() Não possui a condição de Microempresa, nem Empresa de Pequeno Porte.

() Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta §4º. Do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

() Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Empresa de Pequeno Porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta §4º. Do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaro conhecer na íntegra os termos da Lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate na presente licitação.

_____, ____ de _____ de 2023.

 (Assinatura do representante legal da empresa)

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal;
- Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto no Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96



32

ANEXO VII – MODELO DA DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002-23PP-PMG

A licitante _____, CNPJ/MF n.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penalidades da Lei, que até a presente data, que não foi declarada inidônea por qualquer ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA”, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, e de que não está impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Guanambi, (artigo 87 Inciso IV Lei n.º 8.666/93).

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

Nome: _____
Função: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96



33

**ANEXO VIII – MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO
 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002-23PP-PMG**

A licitante _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins de direito, que não possuímos sócios, que pertençam a administração municipal e que tenha relação de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com prefeito, vice-prefeito, secretários municipais ou agentes políticos da Administração Pública Municipal direta ou indireta, que esteja em desacordo com a Súmula 13 do STF e art. 9º da Lei 8.666/93.

Guanambi – Bahia, ____ de _____ de 2023.

 (Nome e assinatura do Declarante)

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
 Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96



34

ANEXO IX - MODELO DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002-23PP-PMG

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (licitante), para fins do disposto no item 6.6 do edital do Pregão Presencial SRP Nº 002-23PP-PMG, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da licitação de Nº 002-23PP-PMG foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de Nº 002-23PP-PMG, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação de Nº 002-23PP-PMG não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de Nº 002-23PP-PMG, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de Nº 002-23PP-PMG quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação de Nº 002-23PP-PMG não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de Nº 002-23PP-PMG antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação de Nº 002-23PP-PMG não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de 2023

(Representante legal da licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96



35

ANEXO X – TERMO DE PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002-23PP-PMG
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

DADOS DA PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

Ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Guanambi, localizada na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, Sala de Licitações, Centro Administrativo – Guanambi – BA, CEP: 46.430-000 Fax (77) 3452-4310, Fone (77) 3452-4312 e-mail: licitacao@guanambi.ba.gov.br.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002-23PP-PMG

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de serviços de restaurante – almoço ou jantar (à la carte) e marmitex destinados a eventos, cursos, palestras e atividades diversas realizadas pelas Secretarias Municipais de Guanambi-BA.

Prezados Senhores,

Tendo examinado os documentos de licitação, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para atender o **Edital SRP Nº 002-23PP-PMG**, cujo objeto está descrito acima, que está em conformidade com o referido edital e seus anexos, bem como com as especificações constantes em nossa proposta, pelo valor de R\$ _____ (_____), conforme Planilha de Preços em anexo, parte integrante desta proposta.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a prestar o fornecimento no prazo fixado no edital, a contar da data da emissão e assinatura da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para sua abertura, ou seja, ___/___/___, e representará um compromisso que pode ser aceito a qualquer data antes da expiração desse prazo.

Até que seja assinado a Ata de Registro de Preços, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Na oportunidade, credenciamos junto à Prefeitura Municipal de Guanambi o(a) Sr.(ª) _____, carteira de Identidade n.º _____, Órgão Expedidor _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado(a) na rua _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, ao(à) qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar contratos, atas e documentos, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório, conforme cópia da procuração que fazemos anexar.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta.

Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no presente edital e seus anexos e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre o fornecimento objeto deste edital.

Atenciosamente,

 EMPRESA LICITANTE/CNPJ

 ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96



36

ANEXO XI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0XX-XXSRP-PMG
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002-23PP-PMG

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 20 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI** inscrito no CNPJ, sob nº 15.235.606/0001-83 e **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi-BA, **Sr. Nilo Augusto de Moraes Coelho**, RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominado PMG, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002-23PP-PMG**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de serviços de restaurante – almoço ou jantar (à la carte) e marmitex destinados a eventos, cursos, palestras e atividades diversas realizadas pelas Secretarias Municipais de Guanambi-BA.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida na _____, CEP: _____-_____, detentora do endereço eletrônico _____, telefone fixo () _____-_____, através de sua Representante Legal, o Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ SSP-_____, eCPF: _____.

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

2. CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. As requisições ocorrerão de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. A entrega dos itens efetivamente contratados deverá ser efetuada imediatamente, após a expedição da Autorização de Fornecimento, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada por via e-mail ou outro meio hábil.

2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento emitida pelas Secretarias Municipais.

2.3. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.4. Constatada divergência entre o(s) fornecimento(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los em, de imediato, contado do recebimento da comunicação da recusa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96



37

3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002-23PP-PMG.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002-23PP-PMG que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002-23PP-PMG, pela empresa FORNECEDORA da presente Ata, a qual também a integra.

3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em __ e término em __, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o fornecimento relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4. CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da FORNECEDORA, descrição do objeto prestado;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da FORNECEDORA através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a FORNECEDORA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96



38

5.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, Suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 A licitante vencedora deverá fornecer o produto no local designado pelas Secretarias Municipais, após expedida a requisição.

6.2 O fornecimento será acompanhado e fiscalizado por representante (s) da Prefeitura Municipal, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) A responsabilidade pelo recebimento do fornecimento ficará a cargo de um funcionário devidamente designado pela Secretaria solicitante, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento deles, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos fornecimentos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) fornecimento(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações em até 1 (um) dia útil.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1. Promover o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada deles.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle da Secretaria Municipal.

7.5. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente à prestação do serviço e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.6. Manter, durante a prestação dos serviços, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96



39

todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA.

8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material/produto, proporcionando todas as facilidades para que a FORNECEDORA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo, o fornecimento em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade do fornecimento.

8.4. Impedir que terceiros prestem o fornecimento objeto deste Termo.

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer fornecimento entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor global da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96



40

àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Guanambi-BA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002-23PP-PMG, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a PMG a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi-Bahia, ____ de ____ de 2023.

NILO AUGUSTO DE MORAES COELHO
 Prefeito do Município de Guanambi-BA

FORNECEDORA
CNPJ/MF Nº

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96



41

ANEXO XII – MINUTA DO CONTRATO Nº XXPP-PMG
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002-23PP-PMG

O **MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI** inscrito no CNPJ, sob nº 15.235.606/0001-83 e **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. Nilo Augusto de Moraes Coelho**, RG nº _____ e CPF nº _____ doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____/0001-__, estabelecida à Rua _____, nº ____, Edifício _____, no Município de _____, através de seu Sócio-Gerente, _____, portador de cédula de identidade nº _____ SSP/BA e CPF nº _____, detentor do endereço eletrônico _____, telefone fixo (____)____-, telefone celular (____)____-, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA, firmam o presente Contrato de fornecimento para o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de serviços de restaurante – almoço ou jantar (à la carte) e marmitex destinados a eventos, cursos, palestras e atividades diversas realizadas pelas Secretarias Municipais de Guanambi-BA**, decorrente da homologação da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012-21PP-PMG, pelo Prefeito Municipal em __/__/__, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal Nº. 8.666/93, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente contrato é o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de serviços de restaurante – almoço ou jantar (à la carte) e marmitex destinados a eventos, cursos, palestras e atividades diversas realizadas pelas Secretarias Municipais de Guanambi-BA**, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo licitatório na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002-23PP-PMG**.

Parágrafo único: O processo, normas, instruções, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002-23PP-PMG** passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

1. O prazo de vigência do contrato até 03 (três) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR GLOBAL

1. Pelo fornecimento do objeto supracitado, a **CONTRATADA**, receberá a importância de **R\$.....** (.....), cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de licitação **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002-23PP-PMG**.

Unidade Orçamentária: XX – Secretaria de XXXXXXXX

Projeto/Atividade: XX.XX.XX.XX.XXXX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Elemento: XX.XX.XX – XXXX XXXXXX

Elemento: XX.XX.XX – XXXX XXXXXX

CLÁUSULA QUARTA - LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA

1. O fornecimento, objeto da presente licitação, deverá ser entregue no prazo após a ordem de serviço, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96



42

local definido pelo fiscal que será responsável pelo contrato.

2. Os fornecimentos do objeto deste edital deverão ser acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Serviço, além das demais exigências legais.

3. O fornecimento será prestado em todo o território do município de Guanambi-Ba.

3.1 O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime a CONTRATADA de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante a execução do serviço.

4. Para cada fornecimento será expedida ordem de serviço onde irá constar, a dotação e as quantidades a serem entregues.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

1. Os pagamentos pela execução do Contrato serão efetivados mensalmente à CONTRATADA.

2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida da seguinte forma: Razão social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI** CNPJ nº 13.982.640/0001-96, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI** inscrito no CNPJ sob nº 15.235.606/0001-83 e **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30, de acordo constar na Requisição.

3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da PRESTADORA, nos termos da legislação vigente.

4. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, números do Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRATADA, descrição do objeto fornecido;

5. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da CONTRATADA através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

6. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a CONTRATADA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação.

7. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

8. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 1 dessa cláusula será contado da data de entrega da referida correção.

9. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da CONTRATADA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, Suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96



43

1. A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades previstas no CAPÍTULO III SEÇÃO V - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Da CONTRATADA:

- a) Prestar o(s) fornecimento (s) descritos na Cláusula Primeira, de acordo com a proposta apresentada.
- b) Responder pelos vícios e defeitos ocultos dos fornecimentos.
- c) Receber o preço estipulado na Cláusula Terceira.
- d) Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato.
- e) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato.
- f) Comunicar à Prefeitura Municipal de Guanambi-Bahia os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.
- g) Fornecer o material após a emissão da Ordem de Serviços das Secretarias Solicitantes.
- h) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-23PP-PMG, da qual resultou o presente Contrato;
- i) Cumprir fielmente o presente contrato de modo que, no prazo estabelecido os fornecimentos sejam entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento;
- j) Fornecer e utilizar, na execução dos serviços, apenas equipamentos e materiais adequados, além de mão-de-obra qualificada e em situação legal devidamente regular perante os órgãos públicos competentes;
- k) Realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópia dos documentos de quitação;
- l) Responder por todos os ônus referentes aos fornecimentos, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato;
- m) Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes, de ação ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes, de ação ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
- n) Responsabilizar-se:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96



44

- n.1) por quaisquer danos causados por seus empregados, dentro da área e das dependências dos locais onde serão executados os serviços;
- n.2) pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à obra e/ou serviço, registros, publicações e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- n.3) pela correção dos defeitos notificados pela CONTRATANTE ou pela Fiscalização, no prazo de 90 (noventa) dias úteis;
- n.4) manter, durante a execução do contrato, todas as condições da Habilitação e da Proposta;

II - Do CONTRATANTE:

- a) Solicitar o fornecimento através de ordem de serviços, expedida pelo setor competente;
- b) Comunicar a CONTRATADA qualquer anormalidade verificada no atendimento do fornecimento do objeto;
- c) Efetuar o pagamento a CONTRATADA, no valor resultante do fornecimento do objeto, consoante as condições estabelecidas no Edital de Licitação e no Contrato;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um servidor especialmente designado, que anotara em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;
- e) Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO DO PREÇO

1. A periodicidade de reajuste do valor do contrato oriundo do Pregão Presencial Nº 002-23PP-PMG será anual, contada a partir da data da assinatura do contrato, com fulcro no art. 40, XI, e art. 65, §8º da Lei 8.666/93, utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.
2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados, ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, consoante disposto no art. 65, II, alínea “d” da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização do fornecimento do objeto será através de órgão competente da Prefeitura Municipal de Guanambi.
2. Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer fornecimento do objeto que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato à **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**, responsável pela execução do Contrato.
3. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96



45

4. Das decisões da Fiscalização poderá a Contratada recorrer à **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

5. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

6. Fica assegurado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI** o direito de a seu, exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, do fornecimento do objeto pela licitante vencedora, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários ao fornecimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DESIGNAÇÃO DO GESTOR

1. A CONTRATANTE ficará responsável por indicar e designar servidor público responsável pela gestão do contrato, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

1. A CONTRATADA não poderá subcontratar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O recebimento do objeto se dará segundo a Lei nº. 8666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento sem qualquer manifestação do órgão ou entidade **contratante**, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

2.1. Advertência por escrito;

2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;

2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96



46

3. A sanção prevista no item 2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 2.2 e 2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento do objeto advier de caso fortuito ou motivo de força maior.
6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.
7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

1. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do presente Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º. O CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará, nos prazos da lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que estiver obrigada a CONTRATADA, pela legislação vigente.

§ 2º. Se, durante o prazo de vigência deste Contrato, forem criados tributos novos, ou ocorrerem modificações nas alíquotas atuais, de forma a, comprovadamente, majorar ou diminuir o ônus dos contratantes, serão revistos os respectivos valores, a fim de adequá-los a essas modificações, compensando-se, na primeira oportunidade, quaisquer diferenças resultantes dessas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

1. Reconhecidos os direitos previstos no art. 77 da Lei nº 8.666/93, o CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer:

I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular, pela CONTRATADA, de suas obrigações e das demais cláusulas contratuais;

II - A inobservância, por parte da CONTRATADA, das especificações do CONTRATANTE;

III - A subcontratação, cessão, transferência do objeto contratual ou associação da CONTRATADA com terceiros, sem prévia aprovação escrita do CONTRATANTE;

IV - Imperícia, negligência ou imprudência por parte da CONTRATADA, na execução das especificações contratuais;

V - O desatendimento às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;

VI - O cometimento reiterado de falhas, na execução deste instrumento, pela CONTRATADA, anotadas em registro próprio pelo representante do CONTRATANTE;

VII - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA durante a execução contratual;

VIII - A dissolução da CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96



47

IX - A alteração social ou a modificação, da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução deste Contrato.

§1º. A rescisão contratual poderá ser:

I - Administrativa, por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos acima previstos;

II - Judicial, nos termos da legislação em vigor;

III - Amigável, por acordo entre as partes.

§2º. Na hipótese de ocorrência da rescisão, aplica-se, conforme o caso, as disposições do art. 80 da Lei n.º 8.666/93.

§3º. Em qualquer caso de rescisão, o CONTRATANTE poderá dar continuidade ao objeto contratual por execução direta ou indireta.

§4º. O CONTRATANTE após notificar a CONTRATADA da rescisão contratual, tomará posse imediata das parcelas efetivamente já executadas, decorrentes deste Contrato, bem como de todos os materiais existentes, devendo porém, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da notificação, apresentar um relatório completo e avaliação detalhada, historiando as razões da rescisão.

§5º. A avaliação, acima citada, deverá ser feita por uma Comissão a ser designada pelo CONTRATANTE, composta de 03 (três) membros, sendo um escolhido entre as pessoas do CONTRATANTE, outro da CONTRATADA, e o terceiro, que a presidirá, entre pessoas alheias.

§6º. A Comissão terá um prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua constituição, para apresentação de seu relatório conclusivo, o qual servirá para o acerto de contas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

§7º. Em qualquer caso de rescisão contratual, serão asseguradas à CONTRATADA os direitos de defesa e de recursos previstos no art. 78, parágrafo único, e no art. 109, alínea d, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONDIÇÕES GERAIS

1. O presente Contrato ou os direitos e vantagens de qualquer natureza, nele previstos, dele derivados ou a ele vinculados, não poderão, sob nenhum fundamento ou pretexto, ser negociados, dados em garantia ou caucionados, sem prévia autorização escrita do CONTRATANTE.

§1º. Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no instrumento convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES

1. As comunicações recíprocas somente serão consideradas quando efetuadas por escrito, através de correspondência, ou documento de transmissão mencionando-se o número e o assunto relativos a este Contrato, devendo ser protocoladas, datadas e endereçadas conforme o destinatário

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

1. As partes elegem o Foro da Cidade de Guanambi - Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E, por estarem



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96



48

assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Guanambi-Bahia, _____ de _____ de 2023.

NILO AUGUSTO DE MORAES COELHO
 Prefeito do Município de Guanambi-BA.
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96



ANEXO XIII - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002-23PP-PMG
CONTRATO Nº XXX-XXPP-PMG

Resumo do objetivo:	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de serviços de restaurante – almoço ou jantar (à la carte) e marmitex destinados a eventos, cursos, palestras e atividades diversas realizadas pelas Secretarias Municipais de Guanambi-BA.
Modalidade:	Pregão Presencial
Crédito da despesa:	Unidade Orçamentária: XX – Secretaria de XXXXXXXX Projeto/Atividade: XX.XX.XX.XX.XXXX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Elemento: XX.XX.XX – XXXX XXXXXX Elemento: XX.XX.XX – XXXX XXXXXX
Empenho da despesa:	GLOBAL
Valor total do contrato:	R\$..... (.....)
Vigência do contrato:	03 (três) meses
Data do contrato:	
Contratante:	NILO AUGUSTO DE MORAES COELHO Prefeito Municipal
Contratada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452- 4312

**DIVULGAÇÃO DOS NOMES DE PROFISSIONAIS INDICADOS PARA
COMPOSIÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA – RELANÇAMENTO
RETIFICAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 1184 de 29 de novembro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **19 de janeiro de 2023, às 08h30**, no salão do prédio do Gabinete – 1º Andar, localizada na Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro Administrativo, Guanambi-BA, a **SESSÃO PÚBLICA** para sorteio dos profissionais que irão compor a Subcomissão Técnica que irá proceder à análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas no âmbito do Relançamento da Tomada de Preços nº 012-22TP-PMG, cujo o objeto é a “Contratação de agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços publicitários, compreendendo o estudo, a concepção, o planejamento, a execução interna, a supervisão e a distribuição externa de campanhas desenvolvidas pelo município de Guanambi-Bahia”, nos termos e condições constantes no Edital e seus anexos. Para tanto, serão sorteados 3 (três) nomes dentre os profissionais abaixo indicados, sendo que, pelo menos, 1/3 (um terço) deles NÃO poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Guanambi-BA, a seguir:

- **Profissionais que mantêm vínculo com a Prefeitura de Guanambi-BA (nomes a serem sorteados):**

	NOME	CPF
01	João Roberto Rocha Pina	983.....72
02	Dayana Rubem Tenório Ribeiro	069.....39
03	Fernando Henrique Fernandes Malheiros	002.....12
04	Josedy Benício Dantas Alejandro	358.....14

- **Profissionais que NÃO mantêm vínculo com a Prefeitura de Guanambi-BA (nomes a serem sorteados):**

	NOME	CPF
01	Antônio Domingues das Neves Júnior	015.....43
02	Thiago Neris Porto	011.....06
03	Deicymara Pereira Mendes	736.....15
04	Gilson da Silva Moreira	316.....91
05	Mauro Lúcio Pereira Silva	953.....53

Conforme os termos do parágrafo 5º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante das relações acima, mediante fundamentos jurídicos plausíveis. As impugnações deverão ser impressas e protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Guanambi-BA, localizada na Praça Henrique Pereira Donato, nº. 90 – Centro Administrativo. CEP: 46.430-000, Guanambi-BA.

David Xavier Souza Júnior

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 1184 de 29 de novembro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
FONE: 3452 4300

DECISÃO ADMINISTRATIVA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003-22CP-PMG

Vistos e etc;

Aos 11 dias do mês de janeiro de 2023, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr. **David Xavier Souza Júnior** e demais membros, responsáveis pelo Relançamento da CHAMADA PÚBLICA Nº 003-22CP-PMG, que possui como Objeto: “*CHAMAMENTO PÚBLICO para inscrição e posterior escolha de Subcomissão Técnica formada por profissionais com formação em comunicação, publicidade ou marketing, ou afins, para análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas na licitação do tipo “TÉCNICA E PREÇO”, objetivando a contratação de “Agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços publicitários, compreendendo o estudo, a concepção, o planejamento, a execução interna, a supervisão e a distribuição externa de campanhas desenvolvidas pelo município de Guanambi-BA”, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010*”, realizaram a análise das inscrições de que trata o instrumento convocatório em epígrafe, oportunidade em que foi proferida a seguinte decisão:

I – DA ANÁLISE

Após aferir todas as inscrições realizadas no período de 28 de dezembro de 2022 a 06 de janeiro de 2023, das 08h às 12h30 horas, conforme estabelecido no subitem 1.2 da carta convocatória de nº. 003-22CP-PMG, foi diagnosticado que alguns interessados não contemplavam o quanto exigido no Item 3 deste mesmo edital, onde há exigência de documentos comprobatórios de formação acadêmica, currículo, identificação oficial e vínculo profissional.

Para tanto, constatou-se irregularidades nas inscrições efetuadas, tanto de servidores vinculados à Prefeitura Municipal de Guanambi-BA, como também para representantes da sociedade civil.

É o relatório.

II – DA APRECIÇÃO:

Inicialmente, cabe em grau preliminar destacar que a relação dos interessados em participar do sorteio, foi publicada tempestivamente no Diário Oficial do Município de Guanambi-BA, na data de 06 de janeiro de 2023,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA
FONE: 3452 4300

consoante o art. 10 §4º da Lei 12.232/2010, com relação nominal de representantes vinculados ao serviço público municipal e de representantes da sociedade civil, conforme o art. 10 § 1º da Lei 12.232/2010.

Ocorre que, ao analisar detalhadamente as inscrições dos servidores municipais: **Cassy de Araújo Rufino e Eulane Donato de Barros**, percebeu-se que os mesmos não atendiam ao quanto estabelecido no art. 10 §1º da Lei 12.232/2010, por não estarem desempenhando atividades correlatas a propaganda e publicidade ou próxima dessas. Desse modo, faz-se necessário a exclusão dessas inscrições com a finalidade em manter a lisura do processo seletivo.

“As propostas técnicas serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por, pelo menos, 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos, 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou a entidade responsável pela licitação”. (Art. 10, §1º Lei 12.232/2010)

No que se refere aos inscritos NÃO vinculantes, foi percebido também a ausência categórica de documentos de que estabelece o Item 3 do edital de Relançamento do Chamamento Público nº. 003-22CP-PMG, nas inscrições dos seguintes interessados: **Marcelo Oliveira, Ronivã Apolinário Martins de Oliveira, José Roberto Pereira dos Santos, Roberto Audi Alves Moreira, Maxwell Batista dos Santos, Clóvis Ferraz Filho, Romilson Rodrigues de Souza, Thamires Lima Pereira dos Santos e Valdenito Teixeira Alves**.

- 3.1. A inscrição do profissional formado em comunicação, publicidade ou marketing, ou afins, para integrar a Subcomissão Técnica será efetivada no prazo, horário e local definidos no subitem 1.2 do edital, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 3.1.1. Ficha de inscrição, contendo declaração de que mantém ou não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Guanambi-BA, conforme ANEXO ÚNICO deste edital;
 - 3.1.2. Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação na área de comunicação, publicidade ou marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação ou comprovação através de contrato de prestação de serviços, carteira de trabalho ou outros meios que comprovem a experiência em uma dessas áreas;
 - 3.1.3. Cédula de Identidade ou documento equivalente com foto;
 - 3.1.4. Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.
 - 3.1.5. Documento comprobatório do vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Guanambi-BA
- 3.2. Com exceção do documento constante no subitem 3.1.1, o qual deverá ser apresentado no original, os demais documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada dos originais para autenticação pelos servidores lotados no Departamento de Imprensa da Prefeitura Municipal de Guanambi.
- 3.3. Não será aceita a inscrição sem a apresentação dos documentos acima discriminados, ou se os mesmos forem apresentados em cópias simples. (ITEM 3, EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003-22CP-PMG)

Neste contexto, entende-se sumariamente que os interessados supramencionados não atenderam as exigências estabelecidas na carta convocatória. Ademais, faz-se necessário retificação na lista dos candidatos, no intuito máximo em manter a lisura dos procedimentos administrativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
FONE: 3452 4300

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, em respeito ao instrumento convocatório, em estrita observância aos demais princípios administrativos, conhecemos da necessidade em **EXCLUIR AS INSCRIÇÕES** dos interessados aqui já mencionados, em participar do sorteio de que estabelece o edital de Relançamento da Chamamento Público nº. 003-22CP-PMG.

Guanambi-BA, 11 de janeiro de 2023.

David Xavier Souza Júnior
Presidente

Carmem Badaró Pimentel
Membro

Lara Soares Teixeira
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012-22PP-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251-22-PMG

A Prefeitura Municipal de Guanambi-BA, por intermédio da Pregoeira Municipal designada pelo Decreto nº 1183, de 29 de novembro de 2022, torna público o resultado da licitação em epígrafe, após análise e julgamento das propostas de preços e documentação de habilitação, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e nas disposições do edital da modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de urnas mortuárias, serviços funerários e translado de corpo para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social.**

Compareceu à sessão pública realizada no dia 26 de dezembro de 2022 a seguinte licitante:

LICITANTE	CNPJ
FUNERÁRIA BAHIA DE GUANAMBI LTDA EPP	03.417.743/0001-50

Após a análise do credenciamento, abertura do envelope relativo à proposta de preços e fase de lances verbais, a Pregoeira realizou a abertura do envelope de habilitação, o qual produziu o seguinte resultado:

1) FUNERÁRIA BAHIA DE GUANAMBI LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 03.417.743/0001-50, referente ao LOTE abaixo relacionado:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	SERVIÇO FUNERARIO COM FORNECIMENTO DE URNA MORTUÁRIA POPULAR EM MADEIRA ENVERNIZADA, TRANSLADO DO CORPO, FLORES, VELA E VESTIMENTA COMPLETA.	UND	150	R\$ 1.700,00	R\$ 255.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 255.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS).					

Os procedimentos adotados foram desencadeados de acordo com as normas vigentes, não se verificando qualquer fato que destoe da regularidade formal pretendida pela Administração Pública, em especial, os princípios norteadores da licitação esculpidos na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.

Desta forma, segue para autoridade competente para adjudicação e homologação, se assim o entender.

Guanambi - Bahia, em 02 de janeiro de 2023.

WÉLIA REIS FERREIRA
 Pregoeira Oficial
 DECRETO Nº 1183, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012-22PP-PMG****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251-22-PMG**

A Secretária de Assistência Social do Município de Guanambi, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 1º, § único, do DECRETO Nº 900, DE 27 DE MAIO DE 2022 e conforme o que consta no Processo Administrativo nº 251-22-PMG, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012-22PP-PMG**, objetivando o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de urnas mortuárias, serviços funerários e traslado de corpo para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social**, conforme informações constantes no Edital e seus anexos e mediante condições estabelecidas nas Leis nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, em favor da empresa:

FUNERÁRIA BAHIA DE GUANAMBI LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 03.417.743/0001-50, com o valor total de R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais), referente ao LOTE ÚNICO.

Notifique-se a licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo indicado no edital de licitação.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Guanambi - Bahia, em 04 de janeiro de 2023.

CARLA MARIA SANTOS GOMES
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 1068 de 06 de outubro de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003-23SRP-PMG
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012-22PP-PMG

Aos quatro dias do mês de janeiro do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE GUANAMBI**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI** inscrito no CNPJ, sob nº 15.235.606/0001-83, todos neste ato representados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Sr^a. **CARLA MARIA SANTOS GOMES**, RG nº 04794349-13 e CPF nº 931.270.495-87, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012-22PP-PMG**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de urnas mortuárias, serviços funerários e translado de corpo para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA/PRESTADORA:

1.2.1. FUNERÁRIA BAHIA DE GUANAMBI LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.417.743/0001-50, estabelecida na Rua Dr. José Humberto Nunes, nº 1653. Bairro São Francisco, CEP: 46.430-000, Guanambi-BA, detentora do endereço eletrônico: paibahia@yahoo.com.br, telefone fixo (77) 3451-6488, através de sua Representante Legal, o Sr. Dalto Aparecido dos Santos, portador(a) da cédula de identidade nº 01.173.541-47 SSP-BA e CPF nº 107.953.915-87.

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	SERVIÇO FUNERARIO COM FORNECIMENTO DE URNA MORTUÁRIA POPULAR EM MADEIRA ENVERNIZADA, TRANSLADO DO CORPO, FLORES, VELA E VESTIMENTA COMPLETA.	UND	150	R\$ 1.700,00	R\$ 255.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais)					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos/prestação dos serviços ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal solicitante e por meio da emissão de nota (s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Os fornecimentos/prestação dos serviços deverá ser **imediate** após emissão de autorização/ordem de compra, após recebido a requisição emitida pela secretaria solicitante. O prazo de entrega se justifica devido à natureza do objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

2.2.1. O fornecimento/prestação dos serviços, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/serviços emitida pela Secretaria Municipal solicitante.

2.3. O recebimento do objeto e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA/PRESTADORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. O preço ofertado pelas Licitantes da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012-22PP-PMG.

3.2. Em cada fornecimento/prestação dos serviços decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012-22PP-PMG que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. Em cada fornecimento/prestação dos serviços, o preço unitário/total a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012-22PP-PMG, pela empresa fornecedora/prestadora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com início em 04/01/2023 e término em 04/01/2024, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

3.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA/PRESTADORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA/PRESTADORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora/prestadora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA/PRESTADORA em qualquer cadastro de empresas inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. O objeto deverá ser entregue no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2. O fornecimento/prestação dos serviços será acompanhado e fiscalizado pelos responsáveis, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

6.2.1. A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.3. O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1. Recebimento provisório:

6.3.1.1. No local do fornecimento/prestação dos serviços, o servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2. Recebimento definitivo:

6.4. Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento/prestação dos serviços na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1. Promover o fornecimento/prestação dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento/prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

7.5. Manter, durante o fornecimento/prestação dos serviços, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PMG

8.1. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA/PRESTADORA.

8.2. Comunicar à FORNECEDORA/PRESTADORA qualquer irregularidade no fornecimento/prestação dos serviços.

8.3. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.

8.4. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

8.5. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

8.6. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA/PRESTADORA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

9.2.3. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do produto/serviços não entregue;

9.2.4. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Guanambi-BA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012-22PP-PMG, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA/PRESTADORA.

10.2. A existência de preços registrados não obriga a PMG a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

11.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi-Bahia, 04 de janeiro de 2023.

CARLA MARIA SANTOS GOMESSecretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 1068 de 06 de outubro de 2022

FUNERÁRIA BAHIA DE GUANAMBI LTDACNPJ Nº 03.417.743/0001-50
FORNECEDORA/PRESTADORA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



Concurso Público para a Prefeitura Municipal de Guanambi – Edital nº 01/2022
Listagem contendo a pontuação atribuída aos títulos apresentados pelos candidatos aprovados nos cargos de Ensino Superior, seguindo proporção disposta no item 6.3.1 do Edital,
nos dias 21 a 23/12/2022
Recursos nos dias 12 e 13/01/2023, na forma do item 8, do Edital nº 01/2022



INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	AMPLA CONCORRÊNCIA / RESERVA DE VAGAS	CLASSIFICAÇÃO	Experiência profissional em regência para os cargos de Professor e coordenação para o cargo de Coordenador Pedagógico: 01 (um) ponto por ano completo trabalhado, até o máximo de 04 (quatro) anos (MÁXIMO DE 04 PONTOS)	Curso de Especialização em Pós-Graduação com o mínimo de 360 (trezentas e sessenta) horas/aulas: 01 (um) ponto, podendo apresentar até 02 (dois) certificados (MÁXIMO DE 02 PONTOS)	Mestrado: (MÁXIMO DE 03 PONTOS)	Doutorado: (MÁXIMO DE 05 PONTOS)	TOTAL DE PONTOS: Máximo de 14 (catorze) pontos	OBSERVAÇÃO
28929-9	ABEL SILVA COSTA	COORDENADOR PEDAGÓGICO	ampla concorrência	179		2			2	Candidato excedeu pontuação máxima de pós, conforme item 6.3.1.1 do Edital. Cursos livres não pontuam para o concurso
29299-0	ADEILMA QUEIROZ DA MOTA	COORDENADOR PEDAGÓGICO	candidato negro	71	3	2			5	
27500-0	ADELICE PEREIRA DE JESUS	COORDENADOR PEDAGÓGICO	ampla concorrência	61	4	2	3		9	Candidato excedeu pontuação máxima de pós, conforme item 6.3.1.1 do Edital. Cursos livres não pontuam para o concurso
29043-2	ADELICE PEREIRA SOUZA	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	400						
29045-9	ADELICE PEREIRA SOUZA	COORDENADOR PEDAGÓGICO	ampla concorrência	131		1			1	Candidato inelegível de acordo com as proporções do item 6.3.1 do Edital
28783-0	ADEMILSA FOGACA PEREIRA DA SILVA	COORDENADOR PEDAGÓGICO	ampla concorrência	90		2			2	
28789-0	ADEMILSA FOGACA PEREIRA DA SILVA	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	54	4	2			6	
24656-5	ADILENE BARBOSA DA SILVA	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	493						Candidato inelegível de acordo com as proporções do item 6.3.1 do Edital
18547-7	ADILTON ALVES TEIXEIRA	PROFESSOR MATEMATICA 20H	ampla concorrência	2	3	1			4	Mestrado não pontuado, pois não está concluído. Pontuados três anos de serviço, pois o quarto ano é tempo de serviço inferior ao período mínimo determinado, conforme item 6.3.1.1 do Edital
28596-0	ADIMARA FOGACA PEREIRA FERNANDES	PROFESSOR ED. FISICA 40H	ampla concorrência	1	4	2			6	
27408-9	ADIZIA RODRIGUES DA SILVA	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	1119						Candidato inelegível de acordo com as proporções do item 6.3.1 do Edital
19571-5	ADRIANA DE OLIVEIRA RIBEIRO	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	247	4	2			6	
19572-3	ADRIANA DE OLIVEIRA RIBEIRO	COORDENADOR PEDAGÓGICO	ampla concorrência	180		2			2	Experiência profissional não tem relação direta com as atribuições do cargo, conforme item 6.3.1.1 do Edital
27262-0	ADRIANA FERREIRA DA SILVA DONATO	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	34	4	1			5	
27464-0	ADRIANA PEREIRA BOMFIM	COORDENADOR PEDAGÓGICO	ampla concorrência	68			3	5	9	*Candidato enviou declaração de experiência com data de 2015, para o cálculo da experiência profissional do candidato foi considerado as datas descritas no documento
28645-1	ADRIANA RODRIGUES DA SILVA	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	87		4			6	
18368-0	ADRIANA SOUZA CAVIAS BORGES	PROFESSOR LINGUA PORTUGUESA 20H	candidato negro	9	3	1			4	
16728-2	ADRIANA SOUZA LIMA TEIXEIRA	PROFESSOR LINGUA PORTUGUESA 40H	ampla concorrência	3	3	2			5	
17955-8	ADRIANA SOUZA NASCIMENTO AMORIM	PROFESSOR CIENCIAS 40H	ampla concorrência	5	3				3	Candidata apresentou experiência inferior ao período de 1 ano, conforme item 6.3.1.1 do edital. Não apresentou certificado ou diploma de conclusão de curso e/ou histórico escolar, conforme item 6.3.1.1 do edital.
18748-8	ADRIELLY SILVEIRA RIBAS NEVES	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	217	1	1			2	Candidato enviou título de curso não concluído, conforme item 6.3.1.4 do Edital
9014-0	AGTHA LAILA PEREIRA MOREIRA	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	1025						Candidato inelegível de acordo com as proporções do item 6.3.1 do Edital
9130-8	ALAIDE CARDOSO DA SILVA	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	1697						Candidato inelegível de acordo com as proporções do item 6.3.1 do Edital
19746-7	ALAN SANTOS DE SOUZA	COORDENADOR PEDAGÓGICO	ampla concorrência	155	4	1			5	
19306-2	ALANA COSTA PIPIETTEL	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	331	4	2			6	
29018-1	ALCIONE OLIVEIRA DE BRITO FERNANDES	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	114	1	1			2	
18314-8	ALDA BATISTA PEREIRA	PROFESSOR LINGUA PORTUGUESA 40H	ampla concorrência	56						Candidato inelegível de acordo com as proporções do item 6.3.1 do Edital
29345-9	ALDIVINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA SILVA	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	453						Candidato inelegível de acordo com as proporções do item 6.3.1 do Edital
27581-6	ALEF DE JESUS OLIVEIRA	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	candidato negro	119		1			1	Experiência profissional não compatível com as atribuições do cargo, conforme item 6.3.1.1 do Edital
19456-5	ALESSANDRA CARVALHO ARAUJO	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	449						Candidato inelegível de acordo com as proporções do item 6.3.1 do Edital
28401-7	ALESSANDRA MARIA DE OLIVEIRA	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	364	4	1			5	Candidato enviou títulos não pontuáveis, conforme item 6.3.1.1 do Edital.
29508-6	ALESSANDRA ZANETE DOS SANTOS SILVA SOARES	COORDENADOR PEDAGÓGICO	ampla concorrência	200	4	1			5	Candidato excedeu pontuação máxima de 4 pontos em experiência profissional, conforme item 6.3.1.1 do Edital
18240-0	ALEXANDRA SOUSA FREIRE	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	188	4	1			5	
17954-0	ALICIENE COSTA OLIVEIRA	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	candidato negro	167	4	2			6	
18332-6	ALIDEIA OLIVEIRA RODRIGUES	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	134	4		3		7	
18343-1	ALIDEIA OLIVEIRA RODRIGUES	COORDENADOR PEDAGÓGICO	ampla concorrência	182			3		3	Experiência profissional não pontuou pois tem que ser em Coordenação Pedagógica, conforme item 6.3.1.1 do Edital
29050-5	ALINE ALVES TEIXEIRA	PROFESSOR LINGUA INGLESA 40H	ampla concorrência	12	2	2			4	
9054-9	ALINE SANTOS DA COSTA	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	candidato negro	179	2	2			4	Candidato enviou títulos não pontuáveis, conforme item 6.3.1.1 do Edital
9059-0	ALINE SANTOS DA COSTA	COORDENADOR PEDAGÓGICO	ampla concorrência	97	1	2			3	
29207-9	ALISSON NERY DE MATOS	COORDENADOR PEDAGÓGICO	ampla concorrência	126	4	2			6	
16269-8	ALYNNNE GOMES DE JESUS	PROFESSOR CIENCIAS 20H	ampla concorrência	2	4	2	3		9	
18667-8	AMANDA NERY DA SILVA	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	1		2			2	

18883-2	AMANDA NERY DA SILVA	COORDENADOR PEDAGÓGICO	ampla concorrência	4		1			1	
27455-0	AMANDA VANELE PRATES DOMINGUES	PROFESSOR LINGUA INGLESA 40H	ampla concorrência	4	3		3		6	
17269-3	AMELIA DA SILVA OLIVEIRA RAMOS	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	1278						Candidato inelegível de acordo com as proporções do item 6.3.1 do Edital
27861-0	ANA MARIA ROCHA SILVA GONCALVES	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	871						Candidato inelegível de acordo com as proporções do item 6.3.1 do Edital
17631-1	ANA CLAUDIA PEREIRA GONCALVES	PROFESSOR CIENCIAS 40H	ampla concorrência	4	4		2		6	
18341-5	ANA ERNESTINA CHAVES BRITO	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	1287						Candidato inelegível de acordo com as proporções do item 6.3.1 do Edital
27316-3	ANA FLAVIA MAGALHAES COELHO CASTRO	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	93		1			1	
17333-9	ANA LEIDE DE SOUZA SANTOS	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	916						Candidato inelegível de acordo com as proporções do item 6.3.1 do Edital
27337-6	ANA LIDIA PEREIRA DE BARROS	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	753						Candidato inelegível de acordo com as proporções do item 6.3.1 do Edital
16176-4	ANA PAULA AUGUSTO QUEIROZ SILVA NEVES	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	226	1		2		3	
17942-6	ANA PAULA AUGUSTO QUEIROZ SILVA NEVES	COORDENADOR PEDAGÓGICO	ampla concorrência	37			2		2	Experiência profissional não compatível com as atribuições do cargo, conforme item 6.3.1.1 do Edital
19514-6	ANA PAULA COTRIM BORGES	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	416						Candidato inelegível de acordo com as proporções do item 6.3.1 do Edital
29199-4	ANA PAULA DOS SANTOS XAVIER	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	966						Candidato inelegível de acordo com as proporções do item 6.3.1 do Edital
28776-8	ANADABE RODRIGUES DA SILVA	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	529						Candidato inelegível de acordo com as proporções do item 6.3.1 do Edital
9036-0	ANAIDE DE OLIVEIRA ARAUJO BARROS	COORDENADOR PEDAGÓGICO	ampla concorrência	5			2		2	Candidato enviou título exigido como requisito para provimento do cargo, conforme item 6.3.1.3 do Edital (pós) / não enviou experiência profissional
19068-3	ANALICE CAMPOS RIBEIRO	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	candidato negro	163		2			2	
16338-4	ANDRE FOGACA FERNANDES	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	30						Candidato enviou título sem autenticação, conforme item 6.3.6 do Edital
16165-9	ANDRE LIMA COELHO	PROFESSOR ENSINO RELIGIOSO 20H	ampla concorrência	5	4		2		6	
28949-3	ANDREA DOS SANTOS QUEIROZ	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	1092						Candidato inelegível de acordo com as proporções do item 6.3.1 do Edital
27600-6	ANDREA ROSARIO DE LIMA	PROFESSOR GEOGRAFIA 20H	ampla concorrência	37						Candidato inelegível de acordo com as proporções do item 6.3.1 do Edital
29009-2	ANDREIA SILVA NEVES	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	201	3		1		4	Candidato enviou títulos não pontuáveis, conforme item 6.3.1.1 do Edital
27400-3	ANDREIA SIQUEIRA SOARES PACIFICO	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	43	4		1		5	Candidato enviou títulos não pontuáveis, conforme item 6.3.1.1 do Edital
29178-1	ANDRESSA LISBOA SILVA BRITO PRATES	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	105	4		1		5	
18907-3	ANDREZA NAGLA GUIMARAES SANTOS	PROFESSOR LINGUA PORTUGUESA40H	ampla concorrência	29						Candidato inelegível de acordo com as proporções do item 6.3.1 do Edital
16415-1	ANE CARLA PESSOA SOUZA BATISTA	PROFESSOR LINGUA PORTUGUESA40H	ampla concorrência	6	4		1		5	
16772-0	ANGELA MARIA RAMOS PITAO DA SILVA	COORDENADOR PEDAGÓGICO	ampla concorrência	339						Candidato inelegível de acordo com as proporções do item 6.3.1 do Edital
19450-6	ANGELA SANTOS PORTO	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	220	4		1		5	
19451-4	ANGELA SANTOS PORTO	COORDENADOR PEDAGÓGICO	ampla concorrência	187	4		1		5	
28811-0	ANGELA TAISE SANTOS GONCALVES	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	1059						Candidato inelegível de acordo com as proporções do item 6.3.1 do Edital
29252-4	ANGELICA RAMOS ARANHA	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	412						Candidato inelegível de acordo com as proporções do item 6.3.1 do Edital
29544-2	ANNE MAYRA BORGES RAMOS ABREU	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	candidato negro	145	4		1		5	
17871-3	ANSELMO SILVA DE JESUS SOUZA	PROFESSOR LINGUA PORTUGUESA20H	candidato negro	8	4				4	Candidato enviou títulos não pontuáveis, conforme item 6.3.1.1 do Edital
27367-8	ANTONIO DOMINGOS MOREIRA	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	candidato com deficiência	3	4		2	3	9	
27368-6	ANTONIO DOMINGOS MOREIRA	COORDENADOR PEDAGÓGICO	candidato com deficiência	4	4		2	3	9	
28554-4	APARECIDA NEVES SILVA ALMEIDA	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	405						Candidato inelegível de acordo com as proporções do item 6.3.1 do Edital
17939-6	APONICE ALMEIDA DOS SANTOS	COORDENADOR PEDAGÓGICO	candidato negro	84		1			1	
				255						Candidato não enviou Certidão de Conclusão de Curso e/ou Declarações de Conclusão de Curso, conforme item 6.3.1.4 do Edital
29471-3	APONICE ALMEIDA DOS SANTOS	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência							Pontuados três anos de serviço, pois o quarto ano é tempo de serviço inferior ao período mínimo determinado, conforme item 6.3.1.1 do Edital. Experiência profissional não compatível com as atribuições do cargo, conforme item 6.3.1.1 do Edital
				39						
27955-2	ARIVANIA APARECIDA FERNANDES COTRIM	COORDENADOR PEDAGÓGICO	ampla concorrência		3		2		5	
28907-8	ARIVANIA APARECIDA FERNANDES COTRIM	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	85	3		2		5	Pontuados três anos de serviço, pois o quarto ano é tempo de serviço inferior ao período mínimo determinado, conforme item 6.3.1.1 do Edital
16858-0	ARLETE MARIA MACHADO DE SENA	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	1164						Candidato inelegível de acordo com as proporções do item 6.3.1 do Edital
27379-1	ATILJANE BORGES SANTANA SILVA	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	771						Candidato inelegível de acordo com as proporções do item 6.3.1 do Edital
19371-2	AVANDELSON FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR ENSINO RELIGIOSO 40H	ampla concorrência	5	4		2		6	
17584-6	AZENaide ZEFERINA DE MOURA	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	candidato negro	136		1	2		3	
				177						Candidato apresentou título exigido como requisito para provimento do cargo, histórico de pós não concluída e portaria de seleção para iniciar mestrado 2023-2025
28285-5	BARBARA JESSIK DOS SANTOS ALVES	COORDENADOR PEDAGÓGICO	ampla concorrência							
19669-0	BETANIA NASCIMENTO JUREMA PEREIRA	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	161	4		2		6	
28064-0	BIANCA BEZERRA DE SOUZA	COORDENADOR PEDAGÓGICO	ampla concorrência	163	3		2		5	
27556-5	BRUNA KASTER SOARES LEAL	PROFESSOR LINGUA INGLESA 40H	ampla concorrência	6		1			1	
17913-2	BRUNA OLIVEIRA SILVA	PROFESSOR ED. FISICA 40H	ampla concorrência	9		2			2	
27542-5	BRUNA PEREIRA DAS NEVES	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	1233						Candidato inelegível de acordo com as proporções do item 6.3.1 do Edital

19825-0	BRUNO DE REZENDE VEIROS FERREIRA	PROFESSOR CIENCIAS 40H	ampla concorrência	2	1	2	3	
16423-2	BRUNO MOREIRA SILVA	PROFESSOR ENSINO RELIGIOSO 20H	ampla concorrência	4	1	1	2	
28438-6	BRUNO SILVA NASCIMENTO	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	candidato negro	120	4	2	6	
19600-2	CALIANE SILVA CASTRO FERREIRA	COORDENADOR PEDAGOGICO	ampla concorrência	49		2	2	Experiência profissional não tem relação direta com as atribuições do cargo, conforme item 6.3.1.1 do Edital (UNIFG - não tem o período de coordenação e sim de Professor/a posse como Coordenadora não tem autenticação).
16442-9	CALINA LIGIA SILVA CHAVES DE MELO	COORDENADOR PEDAGOGICO	ampla concorrência	20	4		4	
28928-0	CARINE CARDOSO CARVALHO SILVA	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	candidato negro	131	4		4	Candidato enviou títulos não pontuáveis, conforme item 6.3.1.1 do Edital.
22041-8	CARLA ALEXANDRA PEREIRA DA MOTA	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	433				Candidato inelegível de acordo com as proporções do item 6.3.1 do Edital
16927-7	CARLA CRISTINA PEREIRA PUCHARELLI CARLA GRACIELA CHAVES DE CASTRO	COORDENADOR PEDAGOGICO	ampla concorrência	22		2	2	Experiência profissional não tem relação direta com as atribuições do cargo, conforme item 6.3.1.1 do Edital
16976-5	COTRIM	PROFESSOR HISTORIA 20H	ampla concorrência	3	4	1	8	
29568-0	CARLOS ALEXANDRE SOUZA PRADO	COORDENADOR PEDAGOGICO	ampla concorrência	125		2	2	Experiência profissional não pontuou pois tem que ser em Coordenação Pedagógica, conforme item 6.3.1.1 do Edital
19022-5	CARLOS FABIANO SILVA SOUZA	COORDENADOR PEDAGOGICO	ampla concorrência	396				Candidato inelegível de acordo com as proporções do item 6.3.1 do Edital
17403-3	CARLOS NILTON TEIXEIRA	PROFESSOR ENSINO RELIGIOSO 20H	ampla concorrência	2	4	1	5	Candidato enviou título exigido como requisito para provimento do cargo, conforme item 6.3.1.3 do Edital (pós a experiência profissional)
27922-6	CARMEM LEIDIANE PEREIRA DA SILVA E SILVA	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	1256				Candidato inelegível de acordo com as proporções do item 6.3.1 do Edital
26101-7	GARMITA LUZIA TOMAZ	PROFESSOR GEOGRAFIA 20H	candidato negro	8	2		5	
17824-9	CAROLINA SANTOS NETA	COORDENADOR PEDAGOGICO	ampla concorrência	141				Experiência profissional não compatível com as atribuições do cargo, conforme item 6.3.1.1 do Edital
17638-9	CAROLINA SANTOS NETA	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	139	4	1	5	
29525-6	CAROLINE VIEIRA DE SOUSA	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	784				Candidato inelegível de acordo com as proporções do item 6.3.1 do Edital
29527-2	CAROLINE VIEIRA DE SOUSA	COORDENADOR PEDAGOGICO	ampla concorrência	297				Candidato inelegível de acordo com as proporções do item 6.3.1 do Edital
18535-3	CASSIA FERREIRA DE SOUZA CAMELO	COORDENADOR PEDAGOGICO	ampla concorrência	45	4	1	5	
18542-6	CASSIA FERREIRA DE SOUZA CAMELO	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	314	4	1	5	
19512-0	CATIA LOPES TEIXEIRA SILVA	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	883				Candidato inelegível de acordo com as proporções do item 6.3.1 do Edital
18174-9	CATIANE PEREIRA SOUZA	PROFESSOR LINGUA PORTUGUESA20H	ampla concorrência	2	4		4	
9077-8	CECILIA SANTOS PEREIRA MENDES	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	521				Candidato inelegível de acordo com as proporções do item 6.3.1 do Edital
19006-3	CELESTIANE DA SILVA PAUDARCO	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	277		1	1	Experiência profissional não completou o prazo mínimo de 1 ano, conforme item 6.3.1.1 do Edital
28831-4	CELIA TEIXEIRA GOMES	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	102	4	2	6	
17437-8	CELIANE FERNANDES SANTANA	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	candidato negro	176	4		4	
18792-5	CELITA APARECIDA OLIVEIRA CARDOSO	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	1380				Candidato inelegível de acordo com as proporções do item 6.3.1 do Edital
17862-4	CHAENE DIAS SANTOS	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	1086				Candidato inelegível de acordo com as proporções do item 6.3.1 do Edital
18257-5	CHEILA DIRAN GUIMARAES RODRIGUES	PROFESSOR LINGUA PORTUGUESA40H	ampla concorrência	22				Candidato inelegível de acordo com as proporções do item 6.3.1 do Edital
28895-0	CIDICLEIA LILIAN SANTANA NEVES	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	1183				Candidato inelegível de acordo com as proporções do item 6.3.1 do Edital
17909-4	CINTHIA DE SOUZA BARROS	PROFESSOR ARTE 20H	ampla concorrência	4		1	1	Candidato enviou título não pontuável, conforme item 6.3.1.1 do Edital
21804-9	CLARISSE SANTOS MOTA	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	310	4		4	Candidato excedeu pontuação máxima de experiência, conforme item 6.3.1.1 do Edital
19183-3	CLAUDETTE SOUZA SILVA CAMARGO	PROFESSOR GEOGRAFIA 20H	ampla concorrência	81				Candidato inelegível de acordo com as proporções do item 6.3.1 do Edital
17855-1	CLAUDIA ALVES TEIXEIRA	PROFESSOR MATEMATICA 40H	ampla concorrência	12	4	1	8	
19167-1	CLAUDIA CIRIACO FERNANDES PEDROSA	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	462				Candidato inelegível de acordo com as proporções do item 6.3.1 do Edital
19170-1	CLAUDIA CIRIACO FERNANDES PEDROSA	COORDENADOR PEDAGOGICO	ampla concorrência	201		2	2	Experiência profissional não compatível com as atribuições do cargo, conforme item 6.3.1.1 do Edital
18072-6	CLAUDIA DE MATOS PIMENTEL ROCHA	COORDENADOR PEDAGOGICO	ampla concorrência	8	4	2	6	
19682-7	CLAUDIA SIMONE TRINDADE OLIVEIRA	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	459				Candidato inelegível de acordo com as proporções do item 6.3.1 do Edital
17399-1	CLECIO OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR GEOGRAFIA 20H	ampla concorrência	5		2	2	Candidato enviou título sem autenticação, conforme item 6.3.6 do Edital
28987-6	CLEIA ROSA DE SOUZA	PROFESSOR LINGUA PORTUGUESA40H	ampla concorrência	21				Tempo de serviço inferior ao período mínimo determinado, conforme item 6.3.1.1 do Edital (Ingressou em 25/03/2022)
27848-3	CLEIDE DE ALMEIDA COUTRIM	PROFESSOR GEOGRAFIA 20H	ampla concorrência	8	4	1	5	
17017-8	CLEIDIENE TEIXEIRA DE ALMEIDA SILVA	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	117	1	2	3	Experiência profissional não comprovada mediante apresentação de registro legal, conforme item 6.3.1.1 do Edital
19337-2	CLEONICE GUERRA LERAL	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	1595				Candidato inelegível de acordo com as proporções do item 6.3.1 do Edital
16335-0	CLERISTON FERNANDES TEIXEIRA	PROFESSOR ED. FISICA 40H	ampla concorrência	10	4	2	6	
18039-4	CLERISTON SILVA GAMA	PROFESSOR CIENCIAS 40H	ampla concorrência	11	3	1	4	Candidato excedeu pontuação máxima de experiência e pós-graduação, conforme item 6.3.1.1 do Edital
18092-0	CLESIA DURAES PEREIRA ALVES	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	555				Candidato inelegível de acordo com as proporções do item 6.3.1 do Edital
16512-3	CLEUBA DAIANE DA SILVA	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	282	4	1	5	

18559-0	DEUZANE CRISTINA SOARES LOBO	COORDENADOR PEDAGÓGICO	ampla concorrência	11	4	2		6	
16192-6	DEYSE LARA VIEIRA MALHEIRO	PROFESSOR CIÊNCIAS 20H	ampla concorrência	9	3	2	3	8	Candidato enviou declaração de experiência sem autenticação, conforme item 6.3.6 do Edital
18855-7	DIANA OLIVEIRA DA SILVA	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	129	4	2		6	
18004-1	DIANA SOUZA CRUZ	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	40	4	1		5	
27804-9	DIEGO BRITO DE MORAIS	PROFESSOR ED. FISICA 40H	ampla concorrência	7	4	1		5	
17187-5	DIELE DE BARROS GOMES	PROFESSOR CIÊNCIAS 40H	ampla concorrência	9	4			4	
9052-2	DIENE APARECIDA DE LIMA FERNANDES	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	813					Candidato inelegível de acordo com as proporções do item 6.3.1 do Edital
18583-3	DILCE DE SOUZA FERNANDES SILVA	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	349	4	2		6	Candidato enviou títulos não pontuáveis, conforme item 6.3.1.1 do Edital
17251-0	DIMAS APARECIDO CIRIACO DE OLIVEIRA	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	199	2	2		2	
28900-0	DINALEIA ARAUJO DA SILVA	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	82	4	2		6	
19983-4	DIOGO TRINDADE ALVES DE CARVALHO	PROFESSOR HISTORIA 20H	ampla concorrência	1			3	5	8
27362-7	DIONE PATRICIA DE OLIVEIRA BARBOZA	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	1328					Candidato inelegível de acordo com as proporções do item 6.3.1 do Edital
19398-4	DISLENE ALVES SILVA	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	216	4	2		6	
17690-7	DONIZETE MOREIRA SOARES	PROFESSOR ENSINO RELIGIOSO 40H	ampla concorrência	2	4	1		5	
26048-7	DORALICE PEREIRA COSTA DE ARAUJO	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	348	4	1		5	Candidato enviou títulos não pontuáveis, conforme item 6.3.1.1 do Edital
9044-1	DORIS MARCIA ALVES DA SILVA	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	64	4	2		6	
19014-4	DULCINEIA PAES VIEIRA	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	475					Candidato inelegível de acordo com as proporções do item 6.3.1 do Edital
20767-5	EDIALA MARTINS DA SILVA	PROFESSOR GEOGRAFIA 20H	ampla concorrência	3	4	1	3	8	
19244-9	EDILANDIA CAIRES DOS SANTOS	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	221	4	2		6	Candidata excedeu pontuação máxima de experiência - conforme item 6.3.1.1 do Edital
19245-7	EDILANDIA CAIRES DOS SANTOS	COORDENADOR PEDAGÓGICO	ampla concorrência	132		2		2	Experiência profissional não compatível com as atribuições do cargo, conforme item 6.3.1.1 do Edital
19426-3	EDILANE FROTA VIEIRA DE SOUZA	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	10	1	2		1	
19546-4	EDILEA PEREIRA TEIXEIRA QUEIROZ	COORDENADOR PEDAGÓGICO	ampla concorrência	173		2		2	
19549-9	EDILEA PEREIRA TEIXEIRA QUEIROZ	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	223	4	2		6	
18078-5	EDILENE BARBOSA DA SILVA	COORDENADOR PEDAGÓGICO	ampla concorrência	367					Candidato inelegível de acordo com as proporções do item 6.3.1 do Edital
28353-3	EDILENE BARBOSA DA SILVA	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	734					Candidato inelegível de acordo com as proporções do item 6.3.1 do Edital
17186-7	EDILEUZA DOS SANTOS XAVIER	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	319		2		2	Candidata apresentou experiência inferior ao período de 1 ano, conforme item 6.3.1.1 do edital.
17780-6	EDIMARA DE JESUS OLIVEIRA	COORDENADOR PEDAGÓGICO	ampla concorrência	115		2		2	Experiência profissional não pontuou pois tem que ser em Coordenação Pedagógica, conforme item 6.3.1.1 do Edital
18472-1	EDINEIA SILVA GARCIA	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	981					Candidato inelegível de acordo com as proporções do item 6.3.1 do Edital
27334-1	EDISON VIEIRA DA SILVA	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	390					Candidato inelegível de acordo com as proporções do item 6.3.1 do Edital
18757-7	EDIVALDA DA SILVA DOMINGUES LOPES	PROFESSOR ED. FISICA 40H	ampla concorrência	4	4	2		6	
18380-6	EDIVANDA SOUZA VIANA	PROFESSOR CIÊNCIAS 40H	ampla concorrência	16	4	1		5	
28609-5	EDIVANIA GOMES DE AZEVEDO SILVA	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	116	4	1		5	
28368-1	EDNA DOS SANTOS SILVA COUTRIM	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	candidato negro	114	4	2		6	Candidato excedeu pontuação máxima de pós, conforme item 6.3.1.1 do Edital. Cursos livres não pontuam para o concurso
27245-0	EDVA BARBOSA DA SILVA	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	122	4	2		6	Candidato excedeu pontuação máxima de pós, conforme item 6.3.1.1 do Edital. Cursos livres não pontuam para o concurso
28677-0	EDY NEVES MIRANDA	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	679					Candidato inelegível de acordo com as proporções do item 6.3.1 do Edital
17760-1	ELAINE PEREIRA COSTA	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	565					Candidato inelegível de acordo com as proporções do item 6.3.1 do Edital
29162-5	ELBA SANTOS RODRIGUES	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	239		2		2	Candidato não enviou formulário para entrega dos títulos (Anexo IV), conforme item 6.3.10.2 do Edital e Tempo de serviço inferior ao período mínimo determinado, conforme item 6.3.1.1 do Edital
28530-2	ELDIMAR COSTA E SILVA	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	436					Candidato inelegível de acordo com as proporções do item 6.3.1 do Edital
17353-3	ELEANDRO VIANA DA SILVA	PROFESSOR HISTORIA 20H	ampla concorrência	7		2		2	
16799-1	ELEN ROBERIA MARIM DA SILVA	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	245					Candidato enviou títulos não pontuáveis, conforme item 6.3.1.1 do Edital
16281-7	ELIANA MARIA FERNANDES	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	419					Candidato inelegível de acordo com as proporções do item 6.3.1 do Edital
18879-4	ELIANA TEIXEIRA DE NOVAIS	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	749					Candidato inelegível de acordo com as proporções do item 6.3.1 do Edital
19240-6	ELIANE BRITO FRAGA	COORDENADOR PEDAGÓGICO	ampla concorrência	52	1			1	Candidato enviou pós graduação sem conclusão, conforme item 6.3.1.1 do Edital
27545-0	ELIANE BRITO FRAGA	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	121					Candidato enviou experiência não associada ao cargo e pós graduação sem conclusão, conforme solicita item 6.3.1.1 do Edital
28908-6	ELIANE DA SILVA MONTALVAO	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	407					Candidato inelegível de acordo com as proporções do item 6.3.1 do Edital
18049-1	ELIANE DO CARMO RODRIGUES FERNANDES	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	108	4	2		6	
18497-7	ELIANE GALDINO MOURA SILVA	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	270	4	2		6	
27992-7	ELIANE LEO DOS SANTOS FILHA GARRES	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	563					Candidato inelegível de acordo com as proporções do item 6.3.1 do Edital
19513-8	ELIANE NEVES COTRIM	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	45	1	1		2	Tempo de serviço inferior ao período mínimo determinado, conforme item 6.3.1.1 do Edital
18882-4	ELIANE TEODORO DE SOUZA	COORDENADOR PEDAGÓGICO	candidato negro	80					Experiência profissional não pontuou pois tem que ser em Coordenação Pedagógica, conforme item 6.3.1.1 do Edital, informação não está clara na declaração. Cursos livre não pontua para o concurso

28507-2	FABRICIA SOCORRO PEREIRA DE SOUZA	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	328		2			4	Experiência profissional em função diferente do cargo, conforme item 6.3.1.1 do Edital
20238-3	FABRÍCIO SANTANA	PROFESSOR GEOGRAFIA 20H	ampla concorrência	7				2	2	
18426-8	FABRÍCIO SANTOS PEREIRA	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	1527						Candidato inelegível de acordo com as proporções do item 6.3.1 do Edital
19009-8	FATIMA APARECIDA PINHEIRO CARDOSO	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	137		4			1	Curso e experiência profissional sem relação direta com as atribuições do cargo, conforme item 6.3.1.1 do Edital
28393-2	FATIMA COUTINHO PRATES	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	1552						Candidato inelegível de acordo com as proporções do item 6.3.1 do Edital
17652-4	FELIPE MORAIS DE LIMA	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	276					2	
27816-5	FERNANDA ALVES BRITO	PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA20H	ampla concorrência	41						Candidato inelegível de acordo com as proporções do item 6.3.1 do Edital
27269-8	FERNANDA BARBOSA DA SILVA	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	90					2	
29501-9	FERNANDA TEIXEIRA MELO	COORDENADOR PEDAGÓGICO	ampla concorrência	347						Candidato inelegível de acordo com as proporções do item 6.3.1 do Edital
29507-8	FERNANDA TEIXEIRA MELO	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	478						Candidato inelegível de acordo com as proporções do item 6.3.1 do Edital
16563-8	FERNANDO DIAS	PROFESSOR ARTE 20H	ampla concorrência	8						Experiência profissional não compatível com as atribuições do cargo, conforme item 6.3.1.1 do Edital
28879-9	FILIPE HARLEY COTRIM PAIXAO	COORDENADOR PEDAGÓGICO	ampla concorrência	314						Candidato inelegível de acordo com as proporções do item 6.3.1 do Edital
29341-5	FILIPE HARLEY COTRIM PAIXAO	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	94					2	
27458-5	FLAVIA FERNANDES TEIXEIRA SANTANA	COORDENADOR PEDAGÓGICO	ampla concorrência	100					2	
28406-8	FLAVIA LORENA DA SILVA OLIVEIRA	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	136		4				
18123-4	FLAVIA XAVIER DE SOUZA	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	25					1	
19933-8	FRANCE CLEIDE MONTEIRO DE SOUZA MARTINS	PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA20H	ampla concorrência	14					2	
16496-8	FRANCINE SOUZA SANTOS	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	271					1	Candidato enviou título exigido como requisito para provimento do cargo, conforme item 6.3.1.3 do Edital
19350-0	FRANCISCA DOS SANTOS TEIXEIRA	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	735		4				Candidato enviou título exigido como requisito para provimento do cargo, conforme item 6.3.1.3 do Edital
18800-0	FRANCISCO MARIO FAGUNDES BARBOSA	PROFESSOR CIÊNCIAS 40H	ampla concorrência	10					1	Candidato não enviou formulário para entrega dos títulos (Anexo IV), conforme item 6.3.10.2 do Edital
19715-7	GABRIEL DONATO RAMOS COUTO	PROFESSOR ENSINO RELIGIOSO 40H	ampla concorrência	6		4			2	3
28123-9	GABRIEL LOURENÇO DOS SANTOS	PROFESSOR GEOGRAFIA 20H	ampla concorrência	1						
9068-9	GABRYELLE SANTOS NASCIMENTO	PROFESSOR CIÊNCIAS 40H	ampla concorrência	12		3				3
29344-0	GARDENE VASCONCELOS REIS	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	51					2	6
18013-0	GARDENIA PINTO CARDOSO SANTANA	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	197					4	1
17752-0	GEANE BRITO DIAS RODRIGUES	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	965						
19399-2	GEANE DOS SANTOS LOPES	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	candidato negro	138		3				2
17899-3	GEISA AGUIAR COTRIM FERREIRA	PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA20H	candidato negro	7					1	1
18866-2	GEISA DOS SANTOS ARAUJO	PROFESSOR ED. FISICA 40H	ampla concorrência	5		3				3
18317-2	GEISA GOUEVA ALMEIDA	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	381					4	1
17852-7	GEISABEL BRITO GOMES	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	1225						
28274-0	GEIVIANE SOUZA SANTOS FERNANDES	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	1524						
28258-8	GEOVANE DIAS MENEZES	COORDENADOR PEDAGÓGICO	ampla concorrência	30		2				2
28282-0	GEOVANE DIAS MENEZES	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	358						
28416-5	GEOVANIA GOMES OLIVEIRA	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	361					3	3
29137-4	GEROLINA NETA PEREIRA RODRIGUES	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	1759						
29155-2	GEROLINA NETA PEREIRA RODRIGUES	COORDENADOR PEDAGÓGICO	ampla concorrência	894						
19705-0	GERVASIO FERNANDES DE ARAUJO JUNIOR	PROFESSOR HISTORIA 20H	ampla concorrência	6					4	4
29573-6	GESSICA OLIVEIRA NERI	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	6					1	1
19814-5	GEYSÁ DAYANNE GOMES DA COSTA VEIGA	PROFESSOR LÍNGUA INGLESA 40H	ampla concorrência	3		4				1
19657-6	GICELLE DE FREITAS TOLENTINO	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	187					4	3
19660-6	GICELLE DE FREITAS TOLENTINO	COORDENADOR PEDAGÓGICO	ampla concorrência	217					1	5
18067-0	GILCILENE SOUSA SANTIAGO MATA	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	1512						
27819-7	GILMAR AZEVEDO DOS SANTOS	COORDENADOR PEDAGÓGICO	ampla concorrência	325						
29238-9	GILVANDA CRUZ TEIXEIRA LEDO	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	candidato com deficiência	6		1				1
27971-4	GILVANDA SANTOS VILAS BOAS	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	644						
19653-3	GISELE FERREIRA DE ARAUJO COTRIM CRUZ	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	37					4	2
28429-7	GISELE FERREIRA DE ARAUJO COTRIM CRUZ	PROFESSOR LÍNGUA INGLESA 40H	ampla concorrência	7					4	2
28372-0	GLEICE KELLY COSTA PEREIRA DE SOUZA	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	333					4	2
17725-3	GLEYCE JULIANA AMERICA NORTE PEREIRA	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	443						
18290-7	GLORIA RODRIGUES REIS SOUSA	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	177						

18263-0	GRACIANE MARTIELLE NOGUEIRA BRAGA DE SOUZA	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	780						Candidato inelegível de acordo com as proporções do item 6.3.1 do Edital
16291-4	GRAZIANE JESUS DE SOUZA	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	157		4			3	7
17699-0	GRAZIANE JESUS DE SOUZA	COORDENADOR PEDAGOGICO	ampla concorrência	176		1				1
19435-2	GRAZIELA TEREZA CRISTINA SANTIAGO	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	308		4		1		5
17911-6	GRAZIELE LIMA SANTOS	COORDENADOR PEDAGOGICO	ampla concorrência	83				2		2
28347-9	GRAZZIELE GOMES LIMA	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	861						
28637-0	GUILHERME CARDOSO DALTRO	PROFESSOR MATEMATICA 40H	ampla concorrência	1		2				2
18735-6	HAMILTON TRINDADE DE BRITO	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	41		4		2		6
28613-3	HAYLA FERNANDA MOURA LIMA	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	1055						
29278-8	HENRIQUE SILVA PEREIRA	COORDENADOR PEDAGOGICO	ampla concorrência	18		4				4
18437-3	HILDEBERTO WAGNER DE JESUS VIEIRA	PROFESSOR ED. FISICA 40H	ampla concorrência	20						
9105-7	HORTENSIA MARTINS DO NASCIMENTO	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	192				2		2
9138-3	HORTENSIA MARTINS DO NASCIMENTO	COORDENADOR PEDAGOGICO	ampla concorrência	129				2		2
27544-1	IARA COSTA SANTOS	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	141		3				3
16390-2	IARA DE JESUS SANTOS	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	88		1				1
17622-2	IARA NOVAIS	PROFESSOR GEOGRAFIA 20H	ampla concorrência	35						
28638-9	IDALINA RODRIGUES DOS SANTOS	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	974						
17561-7	ILVAN SILVA RIBEIRO BARBOSA	COORDENADOR PEDAGOGICO	ampla concorrência	326						
27610-3	ILVAN SILVA RIBEIRO BARBOSA	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	1105						
26089-4	INGRID CARLA VEIRA MALHEIRO DA SILVA	COORDENADOR PEDAGOGICO	ampla concorrência	123		1		1		2
26168-8	INGRID CARLA VEIRA MALHEIRO DA SILVA	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	100		2		1		3
17745-8	IONALA NOVAIS DE AZEVEDO BORGES	PROFESSOR ARTE 20H	ampla concorrência	11		4		1		5
27695-2	IONARA MONTALVAO GOMES	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	304		1		1		2
28611-7	IRAILDES BARBOSA DE SOUZA	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	candidato negro	137		4				4
19727-0	IRENE REJANE RIBEIRO ROCHA SOUZA	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	1525						
19469-7	IRIS CARDOSO MOREIRA TEIXEIRA	PROFESSOR ED. FISICA 40H	ampla concorrência	27						
17814-4	IRLANDE BATISTA PEREIRA SILVA	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	1012						
18664-3	IRLEIDE DE JESUS SANTOS	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	86		4		2		6
9118-9	ISABEL DOS ANJOS SOUZA JOAZEIRO	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	2067						
29269-0	ISABEL JUNQUEIRA COTRIM	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	147				1		1
17792-0	ISABEL THAYANNA FERNANDES SOUZA	PROFESSOR LINGUA INGLESA 40H	ampla concorrência	9		4		1		5
19651-7	ISABELA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	993						
19652-5	ISABELA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA	COORDENADOR PEDAGOGICO	ampla concorrência	192				4		4
17428-9	ISADORA ANDRADE RODRIGUES	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	597						
18398-9	ISMAEL DONATO NEVES	COORDENADOR PEDAGOGICO	ampla concorrência	14		3		2		5
16597-2	ISMAELIA RENE AMORIM RODRIGUES ROCHA	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	520						
19387-9	ISNAYA MALHEIROS DOS SANTOS RODRIGUES	COORDENADOR PEDAGOGICO	ampla concorrência	84				1		1
19389-5	ISNAYA MALHEIROS DOS SANTOS RODRIGUES	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	98		4		2		6
19163-9	ISRAEL GARCES PEDROSA	PROFESSOR HISTORIA 40H	ampla concorrência	1		4				4
28758-0	IVANIR DOS ANJOS SOUZA	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	1898						
27383-0	IVANNA SANTANA SANTOS	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	175		4				4
18763-1	IVONE AGUIAR DE SOUZA	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	1106						
18431-4	IVONETE DE SOUZA SANTOS	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	candidato com deficiência	4				2		2
18434-9	IVONETE DE SOUZA SANTOS	COORDENADOR PEDAGOGICO	candidato com deficiência	1				2		2
19069-1	IZA FONSECA SOUZA	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	27		4		2		6
19175-2	IZAURA ALVES DA SILVA	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	1373						
19789-0	IZEUMAR NOVAIS ROCHA	PROFESSOR CIENCIAS 40H	candidato negro	8		1		2	3	6
29012-2	JACIARA FERNANDES BENEVIDES	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	181				1		1
18806-9	JACIMARA MOURA MENDES	COORDENADOR PEDAGOGICO	ampla concorrência	13				2		2

19882-9	LIDIA REJANE MONTALVAO SILVA ALVES	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrencia	907						Candidato inelegível de acordo com as proporções do item 6.3.1 do Edital
19429-8	LIDIA REJANE MONTALVAO SILVA ALVES	COORDENADOR PEDAGOGICO	candidato negro	89	4			2		6
29209-5	LIDIARA RAMOS DA SILVA	COORDENADOR PEDAGOGICO	ampla concorrencia	321						Candidato inelegível de acordo com as proporções do item 6.3.1 do Edital
27449-6	LIELSON NASCIMENTO DA CONCEICAO JUNIOR	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	candidato negro	177				2		2
18459-4	LIGIA GRASIELE FERREIRA GOMES	PROFESSOR HISTORIA 20H	ampla concorrencia	5	1					1
17258-8	LILIANE CINTRA SOARES DA SILVA	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrencia	1583						Declaração de experiência 2019 não foi considerada pois o período foi de abril a dezembro de 2019
19236-8	LILIANE RODRIGUES DE ALMEIDA	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrencia	1047						Candidato inelegível de acordo com as proporções do item 6.3.1 do Edital
27396-1	LINDABERG DA ROCHA MACEDO	PROFESSOR LINGUA PORTUGUESA20H	ampla concorrencia	53						Candidato inelegível de acordo com as proporções do item 6.3.1 do Edital
27772-0	LINDALVA AFONSO SANTOS SOUZA	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrencia	651						Candidato inelegível de acordo com as proporções do item 6.3.1 do Edital
17461-0	LINDIANE CARLA PEREIRA CARDOSO	PROFESSOR LINGUA PORTUGUESA20H	ampla concorrencia	17	4			2		6
28266-9	LIOMARA DE JESUS SILVA	COORDENADOR PEDAGOGICO	ampla concorrencia	626						Candidato inelegível de acordo com as proporções do item 6.3.1 do Edital
19131-0	LIS PIMENTEL ALMEIDA	COORDENADOR PEDAGOGICO	candidato com deficiência	5				1		1
28741-5	LISLEY GABRIELA MOURA LIMA	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrencia	629						Candidato inelegível de acordo com as proporções do item 6.3.1 do Edital
27676-6	LIVEA AIANE DA SILVA PINHEIRO	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrencia	285				1		2
9033-6	LOANE TEIXEIRA NOGUEIRA NEVES	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrencia	1020						3
19698-3	LOILIA ALMEIDA DA SILVA	PROFESSOR LINGUA PORTUGUESA20H	ampla concorrencia	9	4			2		6
27784-3	LUANA NOGUEIRA PEREIRA	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrencia	327						Candidato enviou título exigido como requisito para provimento do cargo, conforme item 6.3.1.3 do Edital. Experiência profissional não compatível com as atribuições do cargo, conforme item 6.3.1.1 do Edital. Tempo de serviço inferior ao período mínimo determinado, conforme item 6.3.1.1 do Edital
29331-8	LUBIA ALMEIDA SANTOS	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	candidato negro	147	3			2		5
19625-8	LUCAS DE JESUS CARDOSO	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrencia	1585						Candidato enviou título exigido como requisito para provimento do cargo, conforme item 6.3.1.3 do Edital (comprovou apenas 3 anos de experiência)
27648-0	LUCAS DOS SANTOS PORTO	COORDENADOR PEDAGOGICO	ampla concorrencia	48	4			2		6
18046-7	LUCAS SANTANA ROSA	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrencia	168	4			1		5
27280-9	LUCIA VIRGINIA GONDIM SANTOS	PROFESSOR GEOGRAFIA 20H	candidato negro	7	4			2		6
28410-6	LUCIA MARIA DOS SANTOS	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrencia	207	4			1		5
28413-0	LUCIA MARIA DOS SANTOS	COORDENADOR PEDAGOGICO	ampla concorrencia	519						Candidato inelegível de acordo com as proporções do item 6.3.1 do Edital
19738-6	LUCIAIDE ARAUJO FERREIRA DE OLIVEIRA	COORDENADOR PEDAGOGICO	ampla concorrencia	16	4					4
28923-0	LUCIANA MARIA PEREIRA ROCHA	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrencia	409						Candidato inelegível de acordo com as proporções do item 6.3.1 do Edital
19886-0	LUCIANA ROCHA SILVA SOUZA	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrencia	11	4			2		6
19887-9	LUCIANA ROCHA SILVA SOUZA	COORDENADOR PEDAGOGICO	ampla concorrencia	12				1		1
17475-0	LUCIANA RODRIGUES SANTOS	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrencia	58	3					3
18622-8	LUCIANA SANTOS BRAGA	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrencia	72	1			1		2
19702-5	LUCIANA SILVA RIBEIRO	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrencia	1249						Candidato inelegível de acordo com as proporções do item 6.3.1 do Edital
9116-2	LUCIANA SILVA SANTOS	COORDENADOR PEDAGOGICO	ampla concorrencia	328						Candidato inelegível de acordo com as proporções do item 6.3.1 do Edital
28710-5	LUCIARA FIGUEREDO DO LAGO	COORDENADOR PEDAGOGICO	ampla concorrencia	352						Candidato inelegível de acordo com as proporções do item 6.3.1 do Edital
19932-0	LUCICLEIA PEREIRA DA CRUZ	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrencia	534						Candidato inelegível de acordo com as proporções do item 6.3.1 do Edital
27395-3	LUCIDALVA RODRIGUES DE SOUZA NOGUEIRA	COORDENADOR PEDAGOGICO	ampla concorrencia	335						Candidato inelegível de acordo com as proporções do item 6.3.1 do Edital
27466-6	LUCIENE DA SILVA ANDRADE	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrencia	158	4			1		5
17729-6	LUCIENE ROCHA GONCALVES MARTINS	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrencia	642						Candidato inelegível de acordo com as proporções do item 6.3.1 do Edital
17848-9	LUCIETE DE JESUS BORGES GUIMARAES	COORDENADOR PEDAGOGICO	ampla concorrencia	15	2					2
28770-9	LUCILEIDE MARTINS PIMENTEL	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrencia	156	4			2		6
18243-5	LUCILENE FARIAS NETO ALVES	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrencia	209	4					4
28359-2	LUCIMARA PAES SANTANA CASTRO	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrencia	429						Candidato inelegível de acordo com as proporções do item 6.3.1 do Edital
27569-7	LUCINEIA CARDOSO PEREIRA	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrencia	1266						Candidato inelegível de acordo com as proporções do item 6.3.1 do Edital
16584-0	LUCINETE GONCALVES GOMES	COORDENADOR PEDAGOGICO	ampla concorrencia	81				2		2
19888-9	LUCINETE GONCALVES GOMES	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrencia	91						2
18537-0	LUCIOLA SILVA SANTOS	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrencia	167	4			2		6

28933-7	LUCIVANIA FERREIRA DE CARVALHO PIMENTEL	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrendencia	101		4		2			6
19437-9	LUIDE SILVEIRA MANGABEIRA MARTINS	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrendencia	258		3		2			5
19449-2	LUIZA PAULA ALVES RIBEIRO	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrendencia	23			4		1		5
18662-1	LUZILENE NOGUEIRA DE ARAUJO MARTINS	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrendencia	624							
18699-6	MAGDA PEREIRA LIMA	PROFESSOR LINGUA PORTUGUESA40H	ampla concorrendencia	39							Candidato inelegivel de acordo com as proporções do item 6.3.1 do Edital
19852-8	MAGNA MELO VIANA	COORDENADOR PEDAGOGICO	ampla concorrendencia	80				2		3	5
29023-9	MAISA CONCEICAO TEIXEIRA COTRIM	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrendencia	927							Candidato inelegivel de acordo com as proporções do item 6.3.1 do Edital
29033-5	MAISA CONCEICAO TEIXEIRA COTRIM	COORDENADOR PEDAGOGICO	ampla concorrendencia	324							Candidato inelegivel de acordo com as proporções do item 6.3.1 do Edital
29393-8	MAISA SANTOS GONCALVES	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrendencia	160		4					4
17879-9	MAIZA DE CASSIA GOMES DA SILVA	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrendencia	588							Candidato inelegivel de acordo com as proporções do item 6.3.1 do Edital
17693-1	MANOELA QUEIROZ CALIZ	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrendencia	198		4					4
17048-8	MANUELA CARNEIRO SILVA E SILVA	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrendencia	110							Candidato inelegivel de acordo com as proporções do item 6.3.1 do Edital
28924-8	MANUELA DOS SANTOS RAMOS	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	candidato negro	156		4		1			5
28189-1	MARCELO SOUZA PRATES	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrendencia	427							Candidato inelegivel de acordo com as proporções do item 6.3.1 do Edital
17702-4	MARCELO VITOR SILVA DE SOUZA	PROFESSOR MATEMATICA 20H	ampla concorrendencia	30							Candidato inelegivel de acordo com as proporções do item 6.3.1 do Edital
19836-6	MARCIA NOGUEIRA SANTOS DA SILVA	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrendencia	826							Candidato inelegivel de acordo com as proporções do item 6.3.1 do Edital
29554-0	MARCELE NERES DE JESUS	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrendencia	323		1		2		3	6
29565-5	MARCELE NERES DE JESUS	COORDENADOR PEDAGOGICO	candidato negro	81		1		2		3	6
19242-2	MARCILENE CREUZA PEREIRA DE LIMA	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrendencia	4		4		1			5
29562-0	MARCILIA RODRIGUES COSTA SILVA	PROFESSOR LINGUA PORTUGUESA20H	ampla concorrendencia	96							Candidato inelegivel de acordo com as proporções do item 6.3.1 do Edital
27412-7	MARCIO OLIVEIRA FRACA	COORDENADOR PEDAGOGICO	ampla concorrendencia	92							Candidato inelegivel de acordo com as proporções do item 6.3.1 do Edital
19785-9	MARCIO ROBERTO COSTA SOARES DOS SANTOS	PROFESSOR ARTE 40H	ampla concorrendencia	4		4					4
27819-0	MARCOS SOUSA SILVA	PROFESSOR LINGUA PORTUGUESA20H	ampla concorrendencia	7				1			1
29147-1	MARGARETE SANTOS DIAS	PROFESSOR LINGUA PORTUGUESA40H	ampla concorrendencia	12							Candidato inelegivel de acordo com as proporções do item 6.3.1 do Edital
17539-0	MARGARETE SANTOS GONCALVES	COORDENADOR PEDAGOGICO	ampla concorrendencia	171		3		2			5
19831-5	MARGARETH PEREIRA FERREIRA DIAS	PROFESSOR ARTE 20H	ampla concorrendencia	1		4		2			6
27415-1	MARIA APARECIDA DA SILVA SOUZA ANDRADE	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrendencia	252				2			2
17889-6	MARIA APARECIDA LOIOLA	PROFESSOR LINGUA PORTUGUESA40H	ampla concorrendencia	17		4		2			6
19972-9	MARIA APARECIDA SOARES ROCHA	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrendencia	1566							Candidato inelegivel de acordo com as proporções do item 6.3.1 do Edital
19608-8	MARIA CELIA CARDOSO MAGALHAES	PROFESSOR GEOGRAFIA 20H	ampla concorrendencia	18		4		2			6
19291-0	MARIA DA CONCEICAO DE CASTRO CARVALHO	COORDENADOR PEDAGOGICO	ampla concorrendencia	319							Candidato inelegivel de acordo com as proporções do item 6.3.1 do Edital
28549-8	MARIA DA CONCEICAO DE CASTRO CARVALHO	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrendencia	442							Candidato inelegivel de acordo com as proporções do item 6.3.1 do Edital
18655-4	MARIA DA GLORIA NASCIMENTO COUTINHO	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrendencia	183		4		1			5
16807-6	MARIA DA GUIA GOMES DOS SANTOS	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrendencia	531							Candidato inelegivel de acordo com as proporções do item 6.3.1 do Edital
29315-6	MARIA DA PAIXAO NASCIMENTO CARVALHO	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrendencia	196		4		1			5
29316-4	MARIA DA PAIXAO NASCIMENTO CARVALHO	COORDENADOR PEDAGOGICO	ampla concorrendencia	164				1			1
29044-0	MARIA DO CARMO FERREIRA DA SILVA PEREIRA	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrendencia	472							Candidato inelegivel de acordo com as proporções do item 6.3.1 do Edital
28834-9	MARIA DO ROSARIO DA SILVA BEZERRA	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrendencia	306				1			1
18302-4	MARIA DO SOCORRO SILVA ARGOLLO	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrendencia	124		4		2			6
19088-8	MARIA DOS SANTOS SOUZA	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrendencia	354		4		1			5
29032-7	MARIA EFIGENIA MAGALHAES PAULO FERREIRA	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrendencia	935							Candidato inelegivel de acordo com as proporções do item 6.3.1 do Edital
28786-5	MARIA GERTRUDES MONTALVAO SILVA	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	candidato negro	148		4		1			5
19890-0	MARIA JOSE COTRIM COSTA	PROFESSOR ARTE 20H	ampla concorrendencia	3		4		2			6
18934-0	MARIA JOSE SOUZA SILVA	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrendencia	284		4		1			5
29405-5	MARIA LUIZA FERREIRA DUQUES	COORDENADOR PEDAGOGICO	ampla concorrendencia	10		4		2		3	14
18675-8	MARIA MARCIA PEREIRA DE AZEVEDO OLIVEIRA	PROFESSOR ARTE 20H	ampla concorrendencia	13		4		2			6
17734-2	MARIELLA COTRIM TEIXEIRA	PROFESSOR ENSINO RELIGIOSO 40H	ampla concorrendencia	3		4		2		3	7
27974-9	MARILEIDE DE JESUS SILVA	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrendencia	1094							Candidato inelegivel de acordo com as proporções do item 6.3.1 do Edital
27775-4	MARILENE DE JESUS SOUZA	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrendencia	1230							Candidato inelegivel de acordo com as proporções do item 6.3.1 do Edital
28129-8	MARILENE PINTO CARDOSO LARANJEIRA ROCHA	COORDENADOR PEDAGOGICO	ampla concorrendencia	33				2		3	5
8097-2	MARILHA DA SILVA NEVES	PROFESSOR CIENCIAS 40H	ampla concorrendencia	24							Candidato inelegivel de acordo com as proporções do item 6.3.1 do Edital

1777-6	MARINALVA DA SOLIDADE DE OLIVEIRA	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	1429						Candidato inelegível de acordo com as proporções do item 6.3.1 do Edital
19230-9	MARINEIDE MARIA XAVIER	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	42	4	2		6		Candidato excedeu pontuação máxima de pós, conforme item 6.3.1.1 do Edital. Cursos livres não pontuam para o concurso
18996-0	MARINEIDE SOUZA NASCIMENTO	COORDENADOR PEDAGÓGICO	candidato negro	76		2		2		
28403-3	MARINES FERREIRA FARIAS E FARIAS	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	1504						Candidato inelegível de acordo com as proporções do item 6.3.1 do Edital
19178-7	MARINES NOGUEIRA SANTOS	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	1303						Candidato inelegível de acordo com as proporções do item 6.3.1 do Edital
29091-2	MARISANGELA SANTANA DE SOUZA AMARAL	PROFESSOR LINGUA PORTUGUESA20H	ampla concorrência	51						Candidato inelegível de acordo com as proporções do item 6.3.1 do Edital
17948-5	MARIVALDO AGUIAR RIBEIRO	PROFESSOR CIENCIAS 20H	ampla concorrência	24						Candidato inelegível de acordo com as proporções do item 6.3.1 do Edital
28626-5	MARIZA COTRIM DA ROCHA GOMES	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	291	1	2		3		
19490-5	MARIZELIA NUNES MAGALHÃES	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	170	4	2		6		
19267-8	MARLENE BATISTA CHAGAS	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	200		2		2		
18864-6	MARLENE DA SILVA CASTRO	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	13	4	2		6		Candidato enviou título exigido como requisito para provimento do cargo, conforme item 6.3.1.3 do Edital
26491-1	MARLI ARAUJO TEIXEIRA	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	539						Candidato inelegível de acordo com as proporções do item 6.3.1 do Edital
26570-5	MARLI ARAUJO TEIXEIRA	COORDENADOR PEDAGÓGICO	ampla concorrência	302						Candidato inelegível de acordo com as proporções do item 6.3.1 do Edital
17349-5	MARLI DO CARMO SILVA CARDOSO	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	1171						Candidato inelegível de acordo com as proporções do item 6.3.1 do Edital
29102-1	MARLI SILVA ARAUJO	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	564						Candidato inelegível de acordo com as proporções do item 6.3.1 do Edital
23903-8	MARLIETE BEZERRA DE SOUZA	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	494						Candidato inelegível de acordo com as proporções do item 6.3.1 do Edital
19409-3	MARLIRO FERNANDES SOUZA BRITO	PROFESSOR CIENCIAS 40H	ampla concorrência	68						Candidato inelegível de acordo com as proporções do item 6.3.1 do Edital
18923-5	MARLOVE MELINA MEDEIROS	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	428						Candidato inelegível de acordo com as proporções do item 6.3.1 do Edital
18925-1	MARLOVE MELINA MEDEIROS	COORDENADOR PEDAGÓGICO	ampla concorrência	248						Candidato inelegível de acordo com as proporções do item 6.3.1 do Edital
23111-8	MARLY BATISTA CHAGAS DE OLIVEIRA	COORDENADOR PEDAGÓGICO	ampla concorrência	167	4	2		6		
27456-9	MARLY EVA PEREIRA BERNARDO LIMA	COORDENADOR PEDAGÓGICO	ampla concorrência	191	4	2		6		
18280-0	MARLY MARIA MOTA	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	448						Candidato inelegível de acordo com as proporções do item 6.3.1 do Edital
19701-7	MARQUELANDIA LEAL CARVALHO	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	1478						Candidato inelegível de acordo com as proporções do item 6.3.1 do Edital
24057-5	MARTA JUVENIA NAVARRO CARAMELO	COORDENADOR PEDAGÓGICO	ampla concorrência	133	4	2		6		
19491-3	MARTA MARIA DE SOUSA PEREIRA	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	281	4	1		5		
27997-8	MARTA PEREIRA TEIXEIRA	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	467						Candidato inelegível de acordo com as proporções do item 6.3.1 do Edital
18796-8	MARTINHA PEREIRA DE CARES	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	1211						Candidato inelegível de acordo com as proporções do item 6.3.1 do Edital
18797-6	MARTINHA PEREIRA DE CARES	COORDENADOR PEDAGÓGICO	ampla concorrência	161		1		1		
17958-2	MATILDES GOMES PEREIRA COSTA	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	1227						Candidato inelegível de acordo com as proporções do item 6.3.1 do Edital
9076-0	MAURINA SOUZA ALVES	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	821						Candidato inelegível de acordo com as proporções do item 6.3.1 do Edital
19314-3	MAYARA SUELLEN SARDEIRO VIEIRA	PROFESSOR ARTE 20H	ampla concorrência	2						Candidato enviou título sem autenticação, conforme item 6.3.6 do Edital (atestado sem autenticação, sem período e uma declaração própria)
29503-5	MAYRA LUISA NOGUEIRA CORREIA	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	896						Candidato inelegível de acordo com as proporções do item 6.3.1 do Edital
28782-2	MAYSAS SOARES COTRIM	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	395						Candidato inelegível de acordo com as proporções do item 6.3.1 do Edital
17173-5	MICAELLE CARDOSO RODRIGUES	COORDENADOR PEDAGÓGICO	ampla concorrência	254						Candidato inelegível de acordo com as proporções do item 6.3.1 do Edital
18839-5	MICAELLE CARDOSO RODRIGUES	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	518						Candidato inelegível de acordo com as proporções do item 6.3.1 do Edital
25241-7	MICHELLE SANTOS TEIXEIRA	PROFESSOR LINGUA PORTUGUESA20H	ampla concorrência	8	4	1		5		
27313-9	MICHELLI MESSIAS DE OLIVEIRA	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	851						Candidato inelegível de acordo com as proporções do item 6.3.1 do Edital
18813-1	MILENA GUEDES ALVES ROCHA	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	647						Candidato inelegível de acordo com as proporções do item 6.3.1 do Edital
17319-3	MILENE GOMES DA SILVA	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	153						Candidato enviou títulos não pontuáveis, conforme item 6.3.1.1 do Edital
19109-4	MILIAN SILVA RODRIGUES	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	376	4	2		6		
28653-2	MIRIAN DIAS GONCALVES	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	655						Candidato inelegível de acordo com as proporções do item 6.3.1 do Edital
27502-6	MIRIAN MEIRA DA SILVA	COORDENADOR PEDAGÓGICO	ampla concorrência	1	2			2		Candidato não enviou formulário para entrega dos títulos (Anexo IV), conforme item 6.3.10.2 do Edital
28983-3	MIRIAN OLIVEIRA SILVA	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	74	1			1		
16788-6	MIRTH DE QUEIROZ SOARES SANTOS	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	119	4	2		6		Candidato excedeu pontuação máxima de pós, conforme item 6.3.1.1 do Edital. Cursos livres não pontuam para o concurso
17633-8	MIRTH DE QUEIROZ SOARES SANTOS	COORDENADOR PEDAGÓGICO	ampla concorrência	103	4	2		6		Candidato excedeu pontuação máxima de pós, conforme item 6.3.1.1 do Edital. Cursos livres não pontuam para o concurso
17302-9	MONICA CARDOSO MALHEIROS DE BARROS	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	767						Candidato inelegível de acordo com as proporções do item 6.3.1 do Edital
18661-9	MONICA DE LIMA LOBO	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	958						Candidato inelegível de acordo com as proporções do item 6.3.1 do Edital
19523-5	MONICA DOS SANTOS RORIZ	COORDENADOR PEDAGÓGICO	ampla concorrência	368						Candidato inelegível de acordo com as proporções do item 6.3.1 do Edital

19459-0	POLYANA DE CARVALHO RODRIGUES ROCHA	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	320	4	1		5	
19310-0	PRISCILA BRITO DE OLIVEIRA	PROFESSOR CIENCIAS 20H	ampla concorrência	4	3	1		4	Candidata apresentou experiência inferior ao período de 1 ano, conforme item 6.3.1.1 do edital.
19928-1	PRISCILA TEIXEIRA DA SILVA	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	234	4	1	3	5	13
28333-9	QUEILA LOPES TEIXEIRA LARANJEIRA	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	725					
18507-8	QUELES TEIXEIRA DE SOUZA REIS	PROFESSOR CIENCIAS 40H	ampla concorrência	18	4	2			6
28739-3	GUESIA CRUZ DE SOUZA	PROFESSOR LINGUA PORTUGUESA20H	ampla concorrência	12		1			1
27810-6	GUESIA MAIA NEVES DOS SANTOS ROCHA	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	123	4	2			6
27327-9	RAFAEL NAZARENO NOGUEIRA	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	152		2			2
29273-7	RAIANE NUNES NASCIMENTO ARAUJO	COORDENADOR PEDAGOGICO	ampla concorrência	221					
28856-0	RAIANE NUNES NASCIMENTO ARAUJO	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	301	3	1			4
27724-0	RAMONE KELLY SOUZA SANTOS GUIMARAES	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	164	4	2			6
17804-7	RAQUEL APARECIDA LINO SILVA	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	869					
27827-0	RAQUEL FERNANDES PEREIRA	COORDENADOR PEDAGOGICO	ampla concorrência	268					
18908-1	RAQUEL OLIVEIRA DE SOUZA CARDOSO	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	756					
17466-1	RAYANA THYARA DE LIMA REGO LADEIA	PROFESSOR LINGUA PORTUGUESA20H	ampla concorrência	23	4	2	3	5	14
18889-1	REBECA QUEIROZ PANTA DE JESUS	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	53		1	3		4
27893-9	REGIANE BEZERRA COTRIM SOUZA	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	299	4	2			6
18670-8	REGILIA APARECIDA GONCALVES GOMES COSTA	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	1245					
17211-1	REJANE MENEZES SANTOS	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	150	4	1			5
16425-9	RENATA APARECIDA JESUS RIBEIRO SILVA COSTA	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	1459					
17823-3	RENATA DONATO CRUZ	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	249	4	2			6
18876-0	RENATA FARIAS COUTO PIMENTEL	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	368	4	1			5
28055-0	RENATA LOURENÇO DOS SANTOS	PROFESSOR LINGUA PORTUGUESA20H	ampla concorrência	4		1	3		8
27805-0	RENATA PEREIRA SANTOS	PROF. ED. INFANTIL ANOS INICIAS	candidato negro	160	4	1			5
28301-0	RENATO NUNES PIRES	COORDENADOR PEDAGOGICO	ampla concorrência	43		2			2
28303-7	RENATO NUNES PIRES	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	191		2			2
17569-2	RENILDA RODRIGUES DA SILVA BERNARD	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	candidato negro	140	4	2			6
17923-0	RHAIRA TAINE SILVA TEIXEIRA	PROFESSOR ED. FISICA 40H	ampla concorrência	32					
18373-3	RIITA DE CASSIA FERNANDES RODRIGUES GUIMARAES	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	615					
18374-1	RIITA DE CASSIA FERNANDES RODRIGUES GUIMARAES	COORDENADOR PEDAGOGICO	ampla concorrência	222					
19468-9	RIITA DE CASSIA MARQUES DOS SANTOS	COORDENADOR PEDAGOGICO	ampla concorrência	346					
9133-2	RIUIITE ALVES NEVES	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	287		1			1
19419-0	ROBERTA SANTOS SOUZA	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	126	3				3
17952-3	ROBERTO DOS REIS CRUZ	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	532					
18457-8	ROBERTO PEREIRA DE NOVAIS	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	103	2	1			3
18511-6	ROBERVAL SOARES SANTOS	PROFESSOR GEOGRAFIA 20H	ampla concorrência	12	4	1	3		8
28746-6	ROBSON RIBEIRO SOARES	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	1087					
27483-6	ROMARIO PEREIRA CARVALHO	COORDENADOR PEDAGOGICO	ampla concorrência	150	2	1			3
18578-7	ROMARIO SILVA JORGE	PROF. ED. INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	202	4				6
18580-9	ROMARIO SILVA JORGE	COORDENADOR PEDAGOGICO	ampla concorrência	86	3	2			5
17560-9	RONEY ALVES ROCHA	PROFESSOR CIENCIAS 20H	ampla concorrência	11	4	2			6
28141-7	RONILDO DA CRUZ	PROFESSOR ARTE 20H	ampla concorrência	6	4	1			5
17029-1	ROSALIA DIAS DO CARMO	COORDENADOR PEDAGOGICO	candidato negro	67		2			2
27349-0	ROSALIA DIAS DO CARMO	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	263	4	2			6
17110-7	ROSALIA SOUZA DOS SANTOS	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	candidato negro	171	3				3
29477-2	ROSANA DE JESUS CEDRO	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	candidato negro	180	2				4
29479-9	ROSANA DE JESUS CEDRO	COORDENADOR PEDAGOGICO	ampla concorrência	75	4	2			6
18721-6	ROSANE OLIVEIRA SANTOS	COORDENADOR PEDAGOGICO	ampla concorrência	110	4	2			6
26478-4	ROSELI DIAS DOS SANTOS SILVA	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	83		2			2
26557-8	ROSELI DIAS DOS SANTOS SILVA	COORDENADOR PEDAGOGICO	ampla concorrência	25		2			2
28792-0	ROSEMARY OLIVEIRA SANTANA DOS SANTOS	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	362	4				6
19042-0	ROSILANE DE SOUZA NORTE	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	549					


17935-3	VANISE SOUZA DOS SANTOS	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	candidato negro	152	4	2		6	
29425-0	VANUSA DOS REIS, RODRIGUES AZEVEDO	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	757					Candidato inelegível de acordo com as proporções do item 6.3.1 do Edital
16201-9	VENINHA BATISTA DE JESUS	COORDENADOR PEDAGOGICO	candidato negro	91		2		2	
18222-2	VENINHA BATISTA DE JESUS	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	950					Candidato inelegível de acordo com as proporções do item 6.3.1 do Edital
28261-8	VERA AUREA GONCALVES DANTAS	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	385	4	2		6	
27446-1	VERONICA GOMES MENDES	COORDENADOR PEDAGOGICO	ampla concorrência	55		2		2	
27447-0	VERONICA GOMES MENDES	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	68	4	2		6	
18203-6	VERONICA PEREIRA SANTANA MATOS	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	298	4	2		6	
19227-9	VILMA AUREA RODRIGUES	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	268	4	2	3	9	
27634-0	VILSON PEREIRA FERNANDES	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	672					Candidato inelegível de acordo com as proporções do item 6.3.1 do Edital
17900-0	VINICIUS CRISPIM LIMA DE BARROS CAETANO	PROFESSOR CIENCIAS 40H	ampla concorrência	6	4		3	7	
23574-1	VIVIANE CAMPOS LIMA	PROFESSOR ED. FISICA 40H	ampla concorrência	17					Candidato inelegível de acordo com as proporções do item 6.3.1 do Edital
27277-9	VIVIANE DA SILVA ARAUJO VITOR	COORDENADOR PEDAGOGICO	ampla concorrência	29		2	3	5	
17467-0	VIVIANE TEIXEIRA MARTINS MAGALHAES	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	73	4			4	Candidato enviou títulos não pontuáveis, conforme item 6.3.1.1 do Edital
28469-6	WALCILEZ MAGALHAES LELIS	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	159	2	2		4	Experiência profissional não compatível com as atribuições do cargo, conforme item 6.3.1.1 do Edital
16102-0	WALTER DUARTE MONTEIRO NETO	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	610					Candidato inelegível de acordo com as proporções do item 6.3.1 do Edital
16839-4	WELLINGTON GOMES DE JESUS	PROFESSOR LINGUA PORTUGUESA40H	ampla concorrência	8		2	3	5	
17870-5	WERISTON TRINDADE DA SILVA	PROFESSOR ED. FISICA 40H	ampla concorrência	3	4	2		6	Candidato excedeu pontuação máxima de pós, conforme item 6.3.1.1 do Edital
18781-0	WESLEY NUNES DE ALMEIDA	PROFESSOR CIENCIAS 40H	ampla concorrência	8	1		3	4	
28777-6	WILIANA DA SILVA FERNANDES	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	1242					Candidato inelegível de acordo com as proporções do item 6.3.1 do Edital
28014-3	WILLIAM ASSUNCAO DO ESPIRITO SANTO	PROFESSOR LINGUA PORTUGUESA40H	ampla concorrência	20	4	2		6	
28033-0	YONE ALVES DE SOUZA	COORDENADOR PEDAGOGICO	ampla concorrência	108	4	2		6	Candidato enviou título exigido como requisito para provimento do cargo, conforme item 6.3.1.3 do Edital
28035-6	YONE ALVES DE SOUZA	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	44	3	2		5	Experiência profissional não tem relação direta com as atribuições do cargo, conforme item 6.3.1.1 do Edital
27806-5	YSNHARA MATIAS DOS SANTOS PEREIRA	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	593					Candidato inelegível de acordo com as proporções do item 6.3.1 do Edital
27836-0	ZAYLIN LEYDI POWELL CASTRO	COORDENADOR PEDAGOGICO	ampla concorrência	350					Candidato inelegível de acordo com as proporções do item 6.3.1 do Edital
18182-0	ZILDA DOURADO DE OLIVEIRA FROTA	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	1129					Candidato inelegível de acordo com as proporções do item 6.3.1 do Edital
28810-1	ZILEIDE DA SILVA LOPES	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	ampla concorrência	1292					Candidato inelegível de acordo com as proporções do item 6.3.1 do Edital
18109-9	ZILMA NOGUEIRA DE SOUZA SANTOS	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	candidato negro	118	4	1		5	
17148-4	ZILMA PEREIRA SANTOS ALVES	PROF. ED.INFANTIL ANOS INICIAS	candidato negro	157	4	2		6	
19918-4	ZILMA PEREIRA SANTOS ALVES	COORDENADOR PEDAGOGICO	candidato negro	77	3	2		5	Candidato enviou títulos não pontuáveis, conforme item 6.3.1.1 do Edital
16821-1	ZILNAENE HORTENCIA BARROS BASTOS	COORDENADOR PEDAGOGICO	ampla concorrência	190		2		2	Experiência profissional em função diferente do cargo, conforme item 6.3.1.1 do Edital

Ata de Reunião da Comissão nomeada pela Portaria Nº 89 de 29 de novembro de 2022 e Conselho de Alimentação Escolar (CAE) para análise das amostras dos gêneros alimentícios que compõem a Modalidade do Pregão Eletrônico SRP Nº 058-22PE-PMG, cujo objeto é “Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à alimentação dos estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino de Guanambi-BA”. Aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas, reuniram-se no Departamento de Alimentação Escolar, localizado na Avenida Joaquim Chaves, 290, Bairro Santo Antônio, a Comissão de Análise das Amostras: Maísa Moreira Teixeira (Nutricionista CRN-5 4488), Adriana Fernandes Cotrim (Nutricionista CRN-5 5696), Nilda Maria Neves Lopes Azevedo (Membro do Conselho de Alimentação Escolar - CAE) e Gabriela dos Santos Vilasboas (Nutricionista CRN-5 6116), com o objetivo de analisar as amostras apresentadas em processo licitatório. A análise obedeceu aos seguintes critérios: sabor, composição, textura, qualidade, aspecto, embalagem, consistência, odor e especificações estabelecidas no edital do referido pregão. A EMPRESA GIVALDO DE JESUS MONTALVÃO JÚNIOR – ME, CNPJ Nº 21.036.172/0001-95, apresentou amostra do item 66 - iogurte chupetinha (Norte Minas), sendo aprovado pela Comissão. Nada mais havendo a tratar, eu, Maísa Moreira Teixeira, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada será assinada por mim e demais presentes.

Guanambi-BA, 11 de janeiro de 2023.


Maísa Moreira Teixeira
Membro Comissão


Adriana Fernandes Cotrim
Membro Comissão


Nilda Maria Neves Lopes Azevedo
Membro Comissão


Gabriela dos Santos Vilasboas
Nutricionista CRN-5 6116

RESUMO CONTRATUAL	
Contratado	Carla Nogueira Dos Santos
Função	Marcadora
Local	Psf Ceraíma
Despesa	Unidade Orçamentária: 7 – Secretaria De Saúde. Projeto/Atividade: 10.122.005.2040- Gestão Das Ações Do Fundo Municipal De Saúde Projeto/Atividade: 10.301.005.2048 - Gestão Das Ações Da Atenção Primária Elemento: 3.1.9.0.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado
Carga horária	40 Horas Semanais
Base legal	8º - Base Legal: O Presente Contrato De Prestação De Serviços Se Fundamenta E Se Rege Pelas Disposições Contidas No Artigo 2º Inciso Viii, Da Lei Municipal N.º. 1013 De 30 De Novembro De 2015, Que Autorizam O Chefe Do Poder Executivo A Efetuar Contratação Temporária De Excepcional Interesse Público, Por Tempo Determinado
Salário mensal	R\$ R\$ 01 (Um) Salário Mínimo, Incidindo Sobre Esta Os Descontos Legais
Vigência do contrato	11.01.2023 A 31.12.2023

RESUMO CONTRATUAL	
Contratado	João Victor Boa Sorte Pereira
	Auxiliar Administrativo
Local	Secretaria De Saúde
Despesa	Unidade Orçamentária: 7 – Secretaria De Saúde. Projeto/Atividade: 10.122.005.2040- Gestão Das Ações Do Fundo Municipal De Saúde.
Carga horária	40 Horas Semanais
Base legal	8º - Base Legal: O Presente Contrato De Prestação De Serviços Se Fundamenta E Se Rege Pelas Disposições Contidas No Artigo 2º Inciso Viii, Da Lei Municipal N.º. 1013 De 30 De Novembro De 2015, Que Autorizam O Chefe Do Poder Executivo A Efetuar Contratação Temporária De Excepcional Interesse Público, Por Tempo Determinado
Salário mensal	Um Salário Mínimo , Incidindo Sobre Esta Os Descontos Legais.
Vigência do contrato	10.01.2023 A 31.12.2023

RESUMO CONTRATUAL	
Contratado	Leticia Martins Wanderley Gomes
	Médico (A)
Local	Secretaria De Saúde
Despesa	Unidade Orçamentária: 7 – Secretaria De Saúde. Projeto/Atividade: 10.122.005.2040- Gestão Das Ações Do Fundo Municipal De Saúde.
Carga horária	40 Horas Semanais
Base legal	8º - Base Legal: O Presente Contrato De Prestação De Serviços Se Fundamenta E Se Rege Pelas Disposições Contidas No Artigo 2º Inciso Viii, Da Lei Municipal N.º. 1013 De 30 De Novembro De 2015, Que Autorizam O Chefe Do Poder Executivo A Efetuar Contratação Temporária De Excepcional Interesse Público, Por Tempo Determinado
Salário mensal	R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), Incidindo Sobre Esta Os Descontos Legais.
Vigência do contrato	10.01.2023 A 31.12.2023

RESUMO CONTRATUAL	
CONTRATADO	Osmarina Prates Pereira Viana
FUNÇÃO	Recepcionista
LOCAL	Casa Da Criança
DESPESA	Unidade Orçamentária: 7 – Secretaria De Saúde. Projeto/Atividade: 10.122.005.2.040 – Gestão Das Ações Do Fundo Municipal De Saúde Projeto/Atividade: 10.301.005.2.048 - Gestão Das Ações De Atenção Primária Elemento: 3.1.9.0.04.00.00 – Contratação Por Tempo Determinado
CARGA HORÁRIA	40 Horas Semanais
BASE LEGAL	8º - Base Legal: O Presente Contrato De Prestação De Serviços Se Fundamenta E Se Rege Pelas Disposições Contidas No Artigo 2º Inciso VIII, Da Lei Municipal N.º. 1013 De 30 De Novembro De 2015, Que Autorizam O Chefe Do Poder Executivo A Efetuar Contratação Temporária De Excepcional Interesse Público, Por Tempo Determinado.
SALÁRIO MENSAL	R\$ 01(Um) Salário Mínimo, Incidindo Sobre Esta Os Descontos Legais.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	11.01.2023 Até 31.12.2023

RESUMO CONTRATUAL	
Contratado	Renata Castro Santos
Função	Recepcionista
Local	Psf Ceraíma
Despesa	Unidade Orçamentária: 7 – Secretaria De Saúde. Projeto/Atividade: 10.122.005.2040- Gestão Das Ações Do Fundo Municipal De Saúde Projeto/Atividade: 10.301.005.2048 - Gestão Das Ações Da Atenção Primária Elemento: 3.1.9.0.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado
Carga horária	40 Horas Semanais
Base legal	8º - Base Legal: O Presente Contrato De Prestação De Serviços Se Fundamenta E Se Rege Pelas Disposições Contidas No Artigo 2º Inciso Viii, Da Lei Municipal N.º. 1013 De 30 De Novembro De 2015, Que Autorizam O Chefe Do Poder Executivo A Efetuar Contratação Temporária De Excepcional Interesse Público, Por Tempo Determinado
Salário mensal	R\$ R\$ 01 (Um) Salário Mínimo, Incidindo Sobre Esta Os Descontos Legais
Vigência do contrato	11.01.2023 A 31.12.2023



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 11.926.843/0001-30



Onde se lê:

RESUMO CONTRATUAL	
Contratado	Thayenne De Souza Fernandes
	Psicologo (A)
Local	Secretaria De Saúde
Despesa	Unidade Orçamentária: 7 – Secretaria De Saúde. Projeto/Atividade: 10.302.005.2.050 – Gestão Das Ações Da Atenção Especializada - Mac Projeto/Atividade: 10.122.005.2.040 – Gestão Das Ações Do Fundo Municipal De Saúde Elemento: 3.1.9.0.04.00.00 – Contratação Por Tempo Determinado.
Carga horária	40 Horas Semanais
Base legal	8º - Base Legal: O Presente Contrato De Prestação De Serviços Se Fundamenta E Se Rege Pelas Disposições Contidas No Artigo 2º Inciso Viii, Da Lei Municipal N.º. 1013 De 30 De Novembro De 2015, Que Autorizam O Chefe Do Poder Executivo A Efetuar Contratação Temporária De Excepcional Interesse Público, Por Tempo Determinado.
Salário mensal	R\$ 2.473,30 (Dois E Quatrocentos E Setenta E Três Reais E Trinta Centavos), Incidindo Sobre Esta Os Descontos Legais.
Vigência do contrato	04.01.2023 A 31.12.2023

Leia-se:

RESUMO CONTRATUAL	
Contratado	Thayenne De Souza Fernandes
	Psicologo (A)
Local	Secretaria De Saúde
Despesa	Unidade Orçamentária: 7 – Secretaria De Saúde. Projeto/Atividade: 10.302.005.2.050 – Gestão Das Ações Da Atenção Especializada - Mac Projeto/Atividade: 10.122.005.2.040 – Gestão Das Ações Do Fundo Municipal De Saúde Elemento: 3.1.9.0.04.00.00 – Contratação Por Tempo Determinado.
Carga horária	20 Horas Semanais
Base legal	8º - Base Legal: O Presente Contrato De Prestação De Serviços Se Fundamenta E Se Rege Pelas Disposições Contidas No Artigo 2º Inciso Viii, Da Lei Municipal N.º. 1013 De 30 De Novembro De 2015, Que Autorizam O Chefe Do Poder Executivo A Efetuar Contratação Temporária De Excepcional Interesse Público, Por Tempo Determinado.
Salário mensal	3º - Remuneração: Em Contraprestação, O CONTRATADO Receberá Do CONTRATANTE A Importância Mensal De R\$ 1.485,40 (Um Mil E Quatrocentos E Oitenta E Cinco Reais E Quarenta Centavos), Incidindo Sobre Esta Os Descontos Legais.
Vigência do contrato	04.01.2023 A 31.12.2023

TERMO DE RETIFICAÇÃO**ONDE SE LÊ:**

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	DJALMA SILVA MEDEIROS
FUNÇÃO	Motorista
LOCAL	Secretaria Municipal de Assistência Social- Cadastro Único e Programa Auxílio Brasil
CLÁUSULAS ALTERADAS	<p>CLÁUSULA 1ª – Serviço Contratado e Local de Trabalho O CONTRATADO se obriga a prestar serviço ao Município CONTRATANTE, na função de Motorista, local por este indicado: Secretaria Municipal de Assistência Social- Cadastro Único e Programa Auxílio Brasil.</p> <p>CLÁUSULA 3ª – Remuneração Em contraprestação, O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE a importância de R\$ 1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais) incidindo sobre este os descontos legais.</p> <p>CLÁUSULA 6ª - Duração do Contrato: O presente Contrato vigorará de 02/01/2023 a 31/12/2023.</p>
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30/12/2022

LEIA-SE:

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	DJALMA SILVA MEDEIROS
FUNÇÃO	Motorista
LOCAL	Secretaria Municipal de Assistência Social - Sede administrativa
CLÁUSULAS ALTERADAS	<p>CLÁUSULA 1ª – Serviço Contratado e Local de Trabalho O CONTRATADO se obriga a prestar serviço ao Município CONTRATANTE, na função de Motorista, local por este indicado: Secretaria Municipal de Assistência Social - Sede administrativa.</p> <p>CLÁUSULA 3ª – Remuneração Em contraprestação, O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE a importância de R\$ 1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais) incidindo sobre este os descontos legais.</p> <p>CLÁUSULA 6ª - Duração do Contrato: O presente Contrato vigorará de 02/01/2023 a 31/12/2023.</p>
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30/12/2022

RETIFICAÇÃO

ONDE-SE LÊ:

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO (A)	ERICK ALVES FERNANDES
FUNÇÃO	VIGIA
LOCAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLÁUSULAS ALTERADAS	CLÁUSULA 6º - DURAÇÃO DO CONTRATO: O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ DE 02/01/2023 À 31/12/2023.
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022

LEIA-SE:

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO (A)	ERICK ALVES FERNANDES
FUNÇÃO	VIGIA
LOCAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLÁUSULAS ALTERADAS	CLÁUSULA 6º - DURAÇÃO DO CONTRATO: O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ DE 01/02/2023 À 31/12/2023.
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022

RETIFICAÇÃO**ONDE-SE LÊ:**

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO (A)	LAURINETE BEZERRA DE ARAUJO
FUNÇÃO	SERVENTE
LOCAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLÁUSULAS ALTERADAS	CLÁUSULA 6º - DURAÇÃO DO CONTRATO: O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ DE 02/01/2023 À 31/12/2023.
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022

LEIA-SE:

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO (A)	LAURINETE BEZERRA DE ARAUJO
FUNÇÃO	SERVENTE
LOCAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLÁUSULAS ALTERADAS	CLÁUSULA 6º - DURAÇÃO DO CONTRATO: O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ DE 01/02/02/2023 À 31/12/2023.
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022

RETIFICAÇÃO:

ONDE SE LÊ:

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO (A)	LEONARDO FERREIRA BEZERRA
FUNÇÃO	VIGIA
LOCAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLÁUSULAS ALTERADAS	CLÁUSULA 6º - DURAÇÃO DO CONTRATO: O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ DE 02/01/2023 À 31/12/2023.
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022

LEIA-SE:

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO (A)	LEONARDO FERREIRA BEZERRA
FUNÇÃO	VIGIA
LOCAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLÁUSULAS ALTERADAS	CLÁUSULA 6º - DURAÇÃO DO CONTRATO: O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ DE 01/02/2023 À 31/12/2023.
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 CNPJ: 11.926.843/0001-30



Onde se lê:

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	Marcela Fagundes Mesquita
FUNÇÃO	Enfermeiro (A)
LOCAL	Polimeg
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração Do Contrato: O Presente Contrato Vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022

Leia-se:

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	Marcela Fagundes Mesquita
FUNÇÃO	Enfermeira Coordenadora
LOCAL	Polimeg
CLÁUSULA ALTERADA	1º - SERVIÇO CONTRATADO E LOCAL DE TRABALHO: O CONTRATADO se obriga a prestar serviços ao Município CONTRATANTE, com a função ENFERMEIRA COORDENADORA.- POLIMEG POLICLINICA MÉDICA ESPECIALIZADA. 3º - Remuneração : Em contraprestação, o CONTRATADO receberá do CONTRATANTE a importância mensal de R\$ 3.800,00 (Três Mil e Oitocentos Reais) , incidindo sobre esta os descontos legais.
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022

RETIFICAÇÃO:

ONDE-SE LÊ:

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO (A)	NATÁLIA VITÓRIA JUAREZ SILVA
FUNÇÃO	ASSISTENTE DE ALUNO
LOCAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLÁUSULAS ALTERADAS	CLÁUSULA 6º - DURAÇÃO DO CONTRATO: O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ DE 01/02/2023 À 31/12/2023.
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022

LEIA-SE:

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO (A)	NATÁLIA VITÓRIA JUAREZ SILVA
FUNÇÃO	ASSISTENTE DE ALUNO
LOCAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLÁUSULAS ALTERADAS	CLÁUSULA 6º - DURAÇÃO DO CONTRATO: O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ DE 02/01/2023 À 31/12/2023.
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022

RETIFICAÇÃO:

ONDE-SE LÊ:

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO (A)	PAULO COTRIM SOUZA
FUNÇÃO	MONITOR
LOCAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLÁUSULAS ALTERADAS	CLÁUSULA 6º - DURAÇÃO DO CONTRATO: O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ DE 01/02/2023 À 31/12/2023.
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022

LEIA-SE:

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO (A)	PAULO COTRIM SOUZA
FUNÇÃO	MONITOR
LOCAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLÁUSULAS ALTERADAS	CLÁUSULA 6º - DURAÇÃO DO CONTRATO: O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ DE 02/01/2023 À 31/12/2023.
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022

RETIFICAÇÃO:

ONDE-SE LÊ:

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO (A)	SANDRA REGINA OLIVEIRA ARANHA
FUNÇÃO	SERVENTE
LOCAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLÁUSULAS ALTERADAS	CLÁUSULA 6º - DURAÇÃO DO CONTRATO: O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ DE 01/02/2023 À 31/12/2023.
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022

LEIA-SE:

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO (A)	SANDRA REGINA DOS SANTOS ROCHA
FUNÇÃO	SERVENTE
LOCAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLÁUSULAS ALTERADAS	CLÁUSULA 6º - DURAÇÃO DO CONTRATO: O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ DE 01/02/2023 À 31/12/2023.
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	Eliete Nunes Brito Da Silva
FUNÇÃO	Fisioterapeuta
LOCAL	Secretaria De Saúde
CLÁUSULA ALTERADA	<p>3º - Remuneração: Em Contraprestação, O CONTRATADO Receberá Do CONTRATANTE A Importância Mensal De R\$ 1.485,40 (Um Mil E Quatrocentos E Oitenta E Cinco Reais E Quarenta Centavos), Incidindo Sobre Esta Os Descontos Legais.</p> <p>4º - Duração Do Contrato: O Presente Contrato Vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023</p>
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	Euler Donato De Barros
FUNÇÃO	Médico Autorizador Das Aih's, Apac, Tfd
LOCAL	Central De Marcação
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração Do Contrato: O Presente Contrato Vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	Josemar Guedes Nogueira
FUNÇÃO	Agente De Combate A Endemias
LOCAL	Vigilância Epidemiológica
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração Do Contrato: O Presente Contrato Vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	Lucimayon Otaviano De Souza
FUNÇÃO	Agente De Combate A Endemias
LOCAL	Vigilância Epidemiológica
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração Do Contrato: O Presente Contrato Vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	Manoel Teixeira De Araújo Filho
FUNÇÃO	Agente De Combate A Endemias
LOCAL	Vigilância Epidemiológica
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração Do Contrato: O Presente Contrato Vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	Marcelo Carvalho Sintra
FUNÇÃO	Agente De Combate A Endemias
LOCAL	Vigilância Epidemiológica
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração Do Contrato: O Presente Contrato Vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	Marcelo Ribeiro De Castro
FUNÇÃO	Agente De Combate A Endemias
LOCAL	Vigilância Epidemiológica
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração Do Contrato: O Presente Contrato Vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	Marcos Gardel Nunes Carvalho
FUNÇÃO	Agente De Combate A Endemias
LOCAL	Vigilância Epidemiológica
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração Do Contrato: O Presente Contrato Vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	Orlando Fernandes Amado
FUNÇÃO	Agente De Combate A Endemias
LOCAL	Vigilância Epidemiológica
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração Do Contrato: O Presente Contrato Vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	Roberto Dos Santos Pereira
FUNÇÃO	Agente De Combate A Endemias
LOCAL	Vigilância Epidemiológica
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração Do Contrato: O Presente Contrato Vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	Romario Uanderson Souza Carvalho
FUNÇÃO	Agente De Combate A Endemias
LOCAL	Vigilância Epidemiológica
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração Do Contrato: O Presente Contrato Vigorará: 02.01.2023 A 31.12.2023
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fonefax: (77) 3452-4665

**TORNAR SEM EFEITO O TERMO ADITIVO
 DA SRA. MARIANA VIEIRA COTRIM**

O Município de Guanambi – Bahia, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a publicação do Resumo do Contrato abaixo descrito, da Sra. **MARIANA VIEIRA COTRIM**, no qual a contratada se obriga a prestar serviços ao contratante na função de **MONITORA** na **ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL EDITE MARIA LIMA RAMOS**, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, **por um equívoco**, publicada no Diário Oficial do Município de Guanambi – Bahia, Nº 2809, Sexta-feira, dia 06 de janeiro de 2023, página 134.

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO (A)	MARIANA VIEIRA COTRIM
FUNÇÃO	MONITORA
LOCAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLÁUSULAS ALTERADAS	CLÁUSULA 6º - DURAÇÃO DO CONTRATO: O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ DE 01/02/2023 À 31/12/2023.
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022

Guanambi, 11 de janeiro de 2023.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO
 Prefeito do Município de Guanambi
 Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4665

**TORNAR SEM EFEITO O TERMO ADITIVO
DO SR. MATEUS ROCHA TUNES**

O Município de Guanambi – Bahia, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a publicação do Resumo do Contrato abaixo descrito, da Sra. **MATEUS ROCHA TUNES**, no qual a contratada se obriga a prestar serviços ao contratante na função de **ASSISTENTE DE ALUNO** na **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ADELICE MAGDA PEREIRA DE OLIVEIRA**, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, **por um equívoco**, publicada no Diário Oficial do Município de Guanambi – Bahia, Nº 2807, Sexta-feira, dia 06 de janeiro de 2023, página 527.

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO (A)	MATEUS ROCHA TUNES
FUNÇÃO	ASSISTENTE DE ALUNO
LOCAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLÁUSULAS ALTERADAS	CLÁUSULA 6º - DURAÇÃO DO CONTRATO: O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ DE 01/02/2023 À 31/12/2023.
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022

Guanambi, 11 de janeiro de 2023.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO
Prefeito do Município de Guanambi
Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4665

**TORNAR SEM EFEITO O TERMO ADITIVO
DA SRA. QUÉSIA CRUZ DE SOUZA**

O Município de Guanambi – Bahia, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a publicação do Resumo do Contrato abaixo descrito, da Sra. **QUÉSIA CRUZ DE SOUZA**, no qual a contratada se obriga a prestar serviços ao contratante na função de **ASSISTENTE DE ALUNO** na **ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PAULO II**, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, **por um equívoco**, publicada no Diário Oficial do Município de Guanambi – Bahia, Nº 2807, Sexta-feira, dia 06 de janeiro de 2023, página 558.

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO (A)	QUÉSIA CRUZ DE SOUZA
FUNÇÃO	ASSISTENTE DE ALUNO
LOCAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLÁUSULAS ALTERADAS	CLÁUSULA 6º - DURAÇÃO DO CONTRATO: O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ DE 01/02/2023 À 31/12/2023.
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022

Guanambi, 11 de janeiro de 2023.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO
Prefeito do Município de Guanambi
Contratante